ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO Pará

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIII—76.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.542 BELÉM — SÁBADO, 24 DE ABRIL DE 1965

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 1965

O Governador do Estado:

resolve aposentar, de acôrdo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956, e mais os arts. 161, item II, 138, inciso V, 143, 145 e 227, da mesma Lei n. 749, Maria Branca de Oliveira Monteiro, no cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotada no Ensino Primário, percebendo nessa situação os proventos anuais de seiscentos e sessenta mil cruzeiros (Cr$ 660.000), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 10%, referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 8 de abril de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretario de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1314 — Dia 24-4-65).

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 1965

O Governador do Estado:

resolve aposentar, de acôrdo com o art. 159, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, da Lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956, e mais os arts. 161, item I, 138, inciso V, 143, 145 e 227, da mesma Lei n. 749, Maria Natividade Vieira, no cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, percebendo nessa situação os proventos anuais de quatrocentos e quarenta e seis mil e quatrocentos cruzeiros (Cr$ 446.400), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20%, referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 8 de abril de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1325 — Dia 24-4-65)

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 1965

O Governador do Estado:

resolve aposentar, de acôrdo com o art. 1.º, da Lei n. 1.538, de 26.7.1958, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Renée Cirene Costa, no cargo de Professor de Cultura Geral, Nível 9, do Quadro Único, lotado no Ginásio Industrial de Marapanim, percebendo nessa situação os proventos anuais de oitocentos e trinta e hum mil e seiscentos cruzeiros (Cr$ 831.600), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 10%, referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 8 de abril de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1326 — Dia 24-4-65).

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 1965

O Governador do Estado:

resolve exonerar, ex-officio, de acôrdo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Branco, do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 8 de abril de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1331 — Dia 24-4-65).

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 1965

O Governador do Estado:

resolve exonerar, a pedido, de acôrdo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Edgard Olynto Contente, do cargo de Professor de Geografia do Brasil, Nível 12, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual "Paes de Carvalho".

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 8 de abril de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1344 — Dai 24-4-65).

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 1965

O Governador do Estado:

resolve exonerar, a pedido, de acôrdo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Ilsadéa dos Santos Rêbelo, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO,

Sr. JESUS DO BONFIM MARIO DE MEDEIROS

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Dr. FRANCISCO LAMARTINE NOGUEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. ARNALDO PRADO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS

Eng. DILERMANDO CAIRO DE OLIVEIRA MENESCAL

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dr. EDSON RAIMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Eng. WALMIR HUGO DOS SANTOS

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Gen. JOSÉ MANOEL FERREIRA COELHO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso 249 — Fone: 6-6-6

Diretor Geral — Dr. RAIMUNDO NONATO DE SOUZA MARIA
Diretor Industrial — PEDRO CASTRO BARATA

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

ASSINATURAS

	Cr$
Anual	6.000,00
Semestral	4.000,00
PARA ESTADOS E TERRITÓRIOS	
Anual	10.000,00
Semestral	7.000,00
PREÇO DE EXEMPLARES	
Número avulso	20,00
Número atrasado	30,00

O custo de assinatura dos diários oficiais atrasados será acrescido de Cr$ 10,00 ao mês.

As Repartições Públicas devem remeter a relação solicitada

PUBLICAÇÕES

	Cr$
Uma página de texto publicada uma vez	20.000,00
Por meio de texto em colunas, 50% do valor anterior	
Por meio de texto em colunas, 25% do valor anterior	
Por centímetro por coluna, uma e valor anterior	
Por meio de anúncio de	500,00

A publicação até 30 dias e triplo (12,30) horas, custa aos sábados, em avisos emoldurados ou uma face do papel e dobrada, ou avisos, devendo as provas serem sempre ressalvadas por quem de direito, as reclamações nos casos de erros ou omissões devem ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Orgão Oficial. A matéria para será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, e das quatro às dezesseis (14,00 às 17,00) horas, excluindo os sábados

pre anuais, os mesmos podem ser feitos em qualquer época, pelo seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser renovadas sem prejuízo

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior e endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará

— A fim de evitar solução de continuidade na recebimento dos jornais ouvem as assinaturas providenciar a renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas, Autarquias e Municípios, somente serão atendidas se forem de dezembro de cada ano e as particulares em qualquer época pelos Órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores correspondentes a esta assinaturas solicitamos aos senhores diretores, quando à sua publicação, providenciarem a remessa, por meio de cheques ou vale postal, pagável a favor do Diretor Geral do Imprensa Oficial.

— Os originais de artigos dos Orgãos Oficiais só se farão mediante ofício solicitando que os publiquem.

— Exceptuados os anúncios para o interior, que serão mensais.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 8 de abril de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1346 — Dia 24-4-65).

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 1965

O Governador do Estado:
resolve exonerar, a pedido, de acôrdo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Clarice Clóvis de Souza Begot, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 8 de abril de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1349 — Dia 24-4-65).

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 1965

O Governador do Estado:
resolve exonerar, a pedido, de acôrdo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Elza Tizuko Fujihashi, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 8 de abril de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1352 — Dia 24-4-65).

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 1965

O Governador do Estado:
resolve exonerar, a pedido, de acôrdo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Aliete Bezérra de Assunção, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 8 de abril de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1354 — Dia 24-4-65).

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 1965

O Governador do Estado:
resolve exonerar, a pedido, de acôrdo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Selma Regina Risuenho Garcia, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 8 de abril de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1355 — Dia 24-4-65).

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 1965

O Governador do Estado:
resolve exonerar, a pedido, de acôrdo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Vilma Barros Kanzaki, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6 do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 8 de abril de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1356 — Dia 24-4-65).

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 1965

O Governador do Estado:
resolve exonerar, a pedido, de acôrdo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Graub Socorro de Almeida Teixeira, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 8 de abril de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1353 — Dia 24-4-65).

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 1965

O Governador do Estado:
resolve exonerar, a pedido, de acôrdo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Aliete Bezérra de Assunção, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 8 de abril de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1354 — Dia 24-4-65).

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 1965

O Governador do Estado:
resolve exonerar, a pedido, de acôrdo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Nayde Massako Kokai, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 8 de abril de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1357 — Dia 24-4-65).

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 1965

O Governador do Estado:
resolve exonerar, a pedido, de acôrdo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Maria Célia Cota, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 8 de abril de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1358 — Dia 24-4-65).

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 1965

O Governador do Estado:
resolve exonerar, a pedido, de acôrdo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Auxiliadora de Souza Aquino, do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 8 de abril de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1366 — Dia 24-4-65).

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 1965

O Governador do Estado:
resolve exonerar, a pedido, de acôrdo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha Leila Figueira, do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 8 de abril de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1368 — Dia 24-4-65).

DECRETO DE 8 DE ABRIL
DE 1965

O Governador do Estado:

resolve exonerar, a pedido, de acôrdo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Rosa Maria de Paiva Melo, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 8 de abril de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1370 — Dia 24-4-65).

DECRETO DE 8 DE ABRIL
DE 1965

O Governador do Estado:

resolve exonerar, a pedido, de acôrdo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Ana Maria Flores Leão, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 8 de abril de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1374 — Dia 24-4-65).

DECRETO DE 8 DE ABRIL
DE 1965

O Governador do Estado:

resolve exonerar, a pedido, de acôrdo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ordoenha Furtado de Menezes, do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 8 de abril de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1371 — Dia 24-4-65).

DECRETO DE 8 DE ABRIL

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Carmen Dolores Pamplona, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de Educação Física, Nível 6, do Quadro Único, lotado na Escola de Educação de Surdos, Mudos Prof. "Asterio de Campos".

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 8 de abril de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1328 — Dia 24-4-65).

DECRETO DE 8 DE ABRIL
DE 1965

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Sr. Soter de Oliveira Sarquis, para exercer, o cargo em comissão, de Diretor do Ginásio Industrial de Marapanim, vago com a exoneração, a pedido, de Wasne Estumano de Moraes.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 8 de abril de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1329 — Dia 24-4-65).

DECRETO DE 8 DE ABRIL
DE 1965

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Zózima Assis de Andrade, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado na Escola de Educação de Surdos, Mudos, Prof. "Asterios de Campos".

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 8 de abril de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1330 — Dia 24-4-65).

DECRETO DE 8 DE ABRIL
DE 1965

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Matias Vieira Moura, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, vago com a exoneração, ex-offício de José Branco.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 8 de abril de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1332 — Dia 24-4-65).

DECRETO DE 8 DE ABRIL
DE 1965

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o doutor Fernando Medina do Amaral, para exercer, interinamente, o cargo de Médico Otorrinolaringologista, Nível 16, do Quadro Único, lotado na Escola de Educação de Surdos, Mudos "Prof. Astério de Campos" da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 8 de abril de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1333 — Dia 24-4-65).

DECRETO DE 8 DE ABRIL
DE 1965

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Ilsadéa dos Santos Rebello, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 8 de abril de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1347 — Dia 24-4-65).

DECRETO DE 8 DE ABRIL
DE 1965

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Clarice Clóvis de Souza Begot, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 8 de abril de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1348 — Dia 24-4-65).

DECRETO DE 8 DE ABRIL
DE 1965

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Edna Martinho Nascimento, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, vago com a exoneração, a pedido de Elza Tisuko Fujihashi.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 8 de abril de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1351 — Dia 24-4-65).

DECRETO DE 8 DE ABRIL
DE 1965

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ari Souza dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 8 de abril de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1361 — Dia 24-4-65).

DECRETO DE 8 DE ABRIL
DE 1965

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Mercedes Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo de "Servente", Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 8 de abril de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1362 — Dia 24-4-65).

DECRETO DE 8 DE ABRIL
DE 1965

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Luci de Campos Rodrigues, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 8 de abril de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1363 — Dia 24-4-65).

DECRETO DE 8 DE ABRIL
DE 1965

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Eduardo Augusto da Cúnha Mendes, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, vago com a exoneração, a pedido, de Aliete Bezerra de Assunção.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 8 de abril de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1364 — Dia 24-4-65).

DECRETO DE 8 DE ABRIL
DE 1965

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Maria Auxiliadora de Souza Aquino, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 8 de abril de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Édson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1356 — Dia 24-4-65).

DECRETO DE 8 DE ABRIL
DE 1965

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Terezinha Leila Vieira Figueira, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 8 de abril de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Édson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1367 — Dia 24-4-65).

DECRETO DE 8 DE ABRIL
DE 1965

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Rosa Maria de Paiva Melo, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 8 de abril de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Édson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1369 — Dia 24-4-65).

DECRETO DE 8 DE ABRIL

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Ana Maria Flores Leão, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 8 de abril de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Édson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1372 — Dia 24-4-65).

DECRETO DE 8 DE ABRIL
DE 1965

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Ordoenha Furtado de Menezes, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor de 3a entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 8 de abril de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Édson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1373 — Dia 24-4-65).

DECRETO DE 9 DE ABRIL
DE 1965

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Francisca Pinto da Costa, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 9 de abril de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Édson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1359 — Dia 24-4-65).

DECRETO DE 9 DE ABRIL
DE 1965

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Francisca Alves da Conceição, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 9 de abril de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Édson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1360 — Dia 24-4-65).

DECRETO DE 12 DE ABRIL
DE 1965

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Ana Maria Flores Leão, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 12 de abril de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Édson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1404 — Dia 24-4-65).

DECRETO DE 12 DE ABRIL
DE 1965

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Iná dos Santos Palha da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de "Servente", Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 12 de abril de1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Édson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1405 —Dia 24-4-65).

DECRETO DE 12 DE ABRIL
DE 1965

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Shirley Gouvêa Raiol Rabelo, para exercer, interinamente, o cargo de "Servente", Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 12 de abril de1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Dr. Édson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1406 — Dia 24-4-65).

DECRETO DE 12 DE ABRIL
DE 1965

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Castilho Raiol Souto, para exercer, interinamente, o cargo de "Servente", Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 12 de abril de1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Édson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1407 — Dia 24-4-65).

DECRETO DE 13 DE ABRIL
DE 1965

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acôrdo com o art. 120, da Constituição Estadual, Ana Maria Nogueira, no cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 13 de abril de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Édson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1561 — Dia 24-4-65).

DECRETO DE 13 DE ABRIL
DE 1965

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Francisca Pinto da Costa, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 13 de abril de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Édson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1560 — Dia 24-4-65).

DECRETO DE 13 DE ABRIL
DE 1965

O Governador do Estado:
resolve efetivar, de acôrdo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria Ricardina Flambort da Cruz e Fonseca, no cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 13 de abril de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Édson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1559 — Dia 24-4-65).

DECRETO DE 13 DE ABRIL
DE 1965

O Governador do Estado:
resolve efetivar, de acôrdo com o art. 120, da Constituição Estadual, Leoneide Barreto do Amaral, no cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 13 de abril de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Édson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1558 — Dia 24-4-65).

DECRETO DE 13 DE ABRIL

O Governador do Estado:
resolve efetivar, de acôrdo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria Cardoso Palheta, no cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 13 de abril de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Édson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1558 — Dia 24-4-65).

DECRETO DE 13 DE ABRIL
DE 1965

O Governador do Estado:
resolve efetivar, de acôrdo com o art. 120, da Constituição Estadual, Anjo Vitoria Hashiguti de Freitas, no cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 13 de abril de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Édson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1557 — Dia 24-4-65).

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVÊRNO

IMPRENSA OFICIAL

PORTARIA N. 32 — DE 23 DE ABRIL DE 1965

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14-9-1951, e de acôrdo com o que dispõe o art. 12, do Decreto-lei n. 3.618, de 2-9-1940,

RESOLVE:

Transferir, por necessidade do serviço, a diarista Maria Helena Miranda dos Santos, da função de Escriturária da Seção de Contabilidade da Divisão de Administração para a de Revisor na Divisão de Divulgação, desta Repartição.

Cumpra-se, dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Dr. Raymundo de Sena Maués
Diretor Geral

(G. — Reg. n. 1679 — Dia 24-4-65).

GOVÊRNO FEDERAL

Ministério Extraordinário Para Coordenação dos Organismos Regionais

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

COMISSÃO EXECUTIVA DA RODOVIA BELÉM-BRASÍLIA (RODOBRÁS)

Contrato de Empreitada celebrado entre a Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília e a Firma Rui L. de Almeida Engenharia Ltda.

I — PREÂMBULO

1 — CONTRATANTES: Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília, adiante denominadas RODOBRÁS e a Firma Rui L. de Almeida Engenharia Ltda., a seguir designada EMPREITEIRA.

2 — LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na cidade de Belém Estado do Pará, na sede da RODOBRÁS, à Avenida Nazaré n. 145, sala onde funciona a Assistência Jurídica, aos 19 dias do mês de abril de 1965.

3 — REPRESENTANTES: Representa a RODOBRÁS o seu Presidente General Mario de Barros Cavalcanti e a EMPREITEIRA o Senhor Milton Cândido de Almeida, brasileiro, casado, advogado, conforme poderes legais através instrumento arquivado na Assistência Jurídica.

4 — SEDE E REGISTRO DA EMPREITEIRA: A EMPREITEIRA é estabelecida em Belém, Estado do Pará, à Avenida Presidente Vargas n. 107, Salas 211/212 e está registrada no CREA, 1a. Região sob n. 145 e na Junta Comercial dêste Estado sob n. 168/59.

5 — FUNDAMENTO DO CONTRATO: Êste contrato decorre de autorização do Excelentissimo Senhor Presidente da República, aposta nas Exposições de Motivos números 0018, de 18-08-1964 e 23, de 29-01-1965 oriundas do Ministério Extraordinário para Coordenação dos Organismos Regionais, divulgadas em resumo no "Diário Oficial da União", edições dos dias 07-12-1964 e ..... 15-03-1965, respectivamente.

II — ESTRADA E TRECHO — NATUREZA DOS SERVIÇOS

1 — ESTRADA E TRECHO: Os serviços a serem executados pela EMPREITADA, situam-se na Rodovia BR-14, trecho Guamá-Itinga, sub-trecho do km. 115 ao 160, zero em Guamá.

2 — NATUREZA DOS SERVIÇOS: Os serviços contratados compreendem: a) terraplenagem mecânica inclusive serviços preliminares e complementares, como banquetas, sargetas, valas de contorno, caminhos de serviço, canais de derivação e similares; b) — revestimento da plataforma implantada; c) — obras de arte corrente, de alvenaria, metálica, de madeira e de concreto, inclusive drenos subterrâneos, bueiros, obras de arrimagem, enrocamentos pontilhões até cinco (5) metros de vão livre e similares; d) — melhoramento do leito estradal, com retificação em planta e perfil, a critério da fiscalização; e) — demais serviços não especificados constantes da Tabela respectiva; f) — conservação da plataforma ainda não atingida pelos serviços citados nos itens anteriores compreendendo: recomposição de aterros; reabertura de valetas; refôrço de revestimento e regularização da chapa de rolamento, tudo quando prévia e expressamente autorizado por ordem da Assistência Técnica da RODOBRÁS.

3 — ALTERAÇÃO DO PROJETO: Qualquer alteração do projeto, depois da assinatura dêste contrato, dependerá de aprovação prévia da Comissão Executiva, devendo os projetos das obras de arte corrente serem fornecidos à EMPREITEIRA durante a vigência dêste contrato.

4 — ANDAMENTO DOS SERVIÇOS: Decorridos um mês da vigência dêste contrato o andamento dos serviços deverá ser proporcional ao prazo estipulado para sua conclusão.

5 — FORMA DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados de acôrdo com as normas técnicas e especificações vigentes no DNER e as ordens de serviço expedidas pela Assistência Técnica da RODOBRÁS.

6 — CONSERVAÇÃO E REPAROS: A EMPREITEIRA ficará obrigada à reparação e conservação das obras executadas, durante os seis (6) meses que se sucederem a conclusão e recebimento dos serviços contratados, sem quaisquer ônus para a RODOBRÁS.

III — PREÇOS E PAGAMENTOS

1 — PREÇOS: A RODOBRÁS pagará à EMPREITEIRA pela execução dos serviços contratados na base dos preços da TABELA DE PREÇOS DO DNER aprovada em 18-06-1964, observado, quanto a reajustamento, o disposto no § 3o., do artigo 4o. e demais dispositivos, quando fôr o caso da Lei n. 4.370, de .... 28-07-1964.

2 — FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços será efetuado na Pagadoria da RODOBRÁS correspondendo cada um: a) — às avaliações periódicas dos serviços executados; b) — às medições parciais ou final dos serviços. As avaliações e medições provisórias, assim como a classificação correspondente à medição final serão procedidas por Comissão de Engenheiros previamente designada pelo Assistente Técnico da RODOBRÁS ou pelo Coordenador Técnico e Administrativo de Brasília, quando se tratar de obras executadas no 3o. e 4o. Distritos. Em qualquer dos casos serão obedecidas as "Instruções para os Serviços de Medição das Obras Rodoviárias a Cargo do DNER". Não serão permitidas mais de duas avaliações antes de ser procedida uma medição. Cada medição ou avaliação não poderá ser inferior a vinte milhões de cruzeiros (Cr$ 20.000.000).

IV — PRAZOS

1 — VIGÊNCIA: Os serviços contratados serão executados no prazo de cento e cinquenta dias consecutivos a partir da data do registro dêste Têrmo pelo Tribunal de Contas da União.

2 — PRORROGAÇÃO: A prorrogação do prazo acima fica a exclusivo critério da Comissão Executiva e será efetivada na forma do parágrafo único do artigo 769 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União mas somente será possí-

vel nos seguintes casos: a) — falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento dêles couber à RODOBRÁS; b) — período excepcional de chuvas; c) — atrazo nas desapropriações das propriedades atingidas pelos trabalhos; d) — ordem escrita da Presidência da RODOBRÁS para paralizar ou restringir à execução dos serviços, no interêsse da administração. A prorrogação deverá ser requerida pela EMPREITADA até trinta (30) dias antes da data prevista para a conclusão dos serviços. A prorrogação autorizada será imediatamente comunicada ao Tribunal de Contas da União.

V — RESPONSABILIDADE TÉCNICA

1 — ENGENHEIRO: A EMPREITEIRA fica obrigada a manter nas frentes de trabalho, um engenheiro capacitado, para acompanhar a execução dos serviços contratados, durante o período de vigência dêste instrumento.

2 — TOPOGRAFO: A EMPREITEIRA fica também obrigada a manter nas frentes de trabalho, pelo menos um topógrafo, para promover as locações do projeto.

VI — VALOR E DOTAÇÃO

1 — VALOR: O valor aproximado atribuido aos serviços objeto do presente contrato é de cento e cinquenta milhões de cruzeiros ..... (Cr$ 150.000.000).

2 — DOTAÇÃO: A despesa em que importará a execução dêste contrato, no presente exercício, correrá à conta do crédito Especial aberto pelo decreto n. 55.946, de ..... 18-03-1965, e foi deduzida do crédito próprio conforme empenho n. ..... 835/65-ROD.

VII — MULTAS

1 — POR EXCESSO EM RELAÇÃO A PRAZO: A EMPREITEIRA fica sujeita a multa de ..... Cr$ 20.000 (vinte mil cruzeiros) por dia que exceder ao prazo para a conclusão dos serviços e que será imposta a partir do dia seguinte ao da conclusão do prazo. Entretanto, a requerimento da EMPREITEIRA durante a vigência dêste Têrmo, na forma prevista na parte inicial da Cláusula IV, solicitando prorrogação do prazo, terá efeito suspensivo até solução do pedido.

2—POR NEGLIGÊNCIA CONTRATUAL OU TÉCNICA: À EMPREITEIRA serão aplicadas multas, pelo Presidente da RODOBRÁS, variáveis de quinhentos mil cruzeiros a hum milhão de cruzeiros, quando: a) — não der as obras o andamento previsto; b) — não executá-las perfeitamente de acôrdo com os projetos, as normas técnicas e especificações vigentes para o DNER e as ordens de serviço da Assistência Técnica da RODOBRÁS; c) — dificultar os trabalhos de fiscalização; d) — informar inexatamente à Administração da RODOBRÁS sôbre os serviços contratados; e) — tornar-se inadimplente em relação a qualquer outra obrigação que lhe caiba por fôrça dêste contrato.

3 — NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO: Da aplicação da multa será a EMPREITEIRA notificada pela RODOBRÁS e deverá recolher a mesma no prazo máximo de oito dias à Pagadoria da RODOBRÁS, a contar da data em que fôr cientificados. Nenhum pagamento de avaliação ou medição será feito à EMPREITEIRA se esta deixar de recolher, no prazo estipulado, qualquer multa que lhe seja imposta.

VIII — RESCISÃO

1 — POR ACÔRDO: Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acôrdo atendida a comprovada conveniência dos serviços, recebendo a EMPREITEIRA apenas o valor dos serviços executados.

2 — POR INICIATIVA DA RODOBRÁS: Será rescindido o presente contrato por iniciativa da RODOBRÁS, independentemente de interpelação judicial, quando a EMPREITEIRA: a) — transferir a terceiro no todo ou em parte, os serviços contratados; b) — não recolher a multa no prazo previsto; c) — incorrer em multa por mais de duas das condições fixaxadas para sua aplicação; d) — falir; e) — executar qualquer serviço com imperícia técnica devidamente constatada pela fiscalização; f) — incorrer no inadimplemento de qualquer outra obrigação que lhe caiba por fôrça dêste contrato.

3 — INDENIZAÇÃO: Não caberá indenização de qualquer espécie à EMPREITEIRA, por rescisão dêste contrato, exceto no caso previsto no item I, desta Cláusula, quando terá ela o direito de receber o valor das instalações proporcionalmente ao serviço executado até à data da rescisão. Fica ainda estabelecido que a RODOBRÁS não pagará indenização devida pela EMPREITEIRA em face da legislação trabalhista.

IX — CAUÇÃO

1 — VALOR: Para garantia da execução dêste contrato, a EMPREITEIRA depositou na Caixa Econômica Federal do Pará, caução no valor de quinhentos mil cruzeiros (Cr$ 50.000) conforme certificado n. 1.444.

1 — REFORÇO: Para o mesmo fim, a EMPREITEIRA caucionará ainda reforços à inicial durante a execução dêste instrumento, na forma do artigo 687, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, à razão de 5% sôbre o valor de cada pagamento a efetuar, até perfazer, somado a inicial, um total geral de 5%, do valor atribuido aos serviços adjudicados. Os reforços serão descontados pela RODOBRÁS e recolhidos àquela Entidade Bancária, encaminhando-se a guia respectiva ao Tribunal de Contas da União.

2 — LEVANTAMENTO: A caução inicial e os reforços somente serão levantados mediante prévia e expressa autorização do Tribunal de Contas da União, depois de cumprido o contrato ou em virtude de rescisão legal do mesmo que não decorre de culpa da EMPREITEIRA.

X — VALIDADE

Este contrato somente entrará em vigor a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União.

XI — FÔRO

Para as questões decorrentes dêste contrato fica eleito o fôro de Belém, Capital do Estado do Pará.

XII — SELOS

Eu, Pedrita Serra Evangelista, com exercício na Assistência Jurídica da RODOBRÁS, o preenchi e assino por último, certificando que o presente contrato está isento do pagamento do impôsto do sêlo, na forma do que determina a letra i) do artigo 28 da Lei n. .. 4.506, de 30-11-64, publicado no "Diário Oficial da União" de 30-11-64.

E, por assim estarem acordes, assinam êste contrato os representantes das partes contratantes e as testemunhas abaixo.

Belém, 19 de abril de 1965.

MARIO DE BARROS CAVALCANTI, Gen. Presidente da RODOBRÁS.

RUI L. DE ALMEIDA, Engenharia Ltda. — EMPREITEIRA.

PEDRITA SERRA EVANGELISTA, Datilógrafo.

Testemunhas:

1a. e 2a. — (Assinaturas ilegíveis).

(Dia 24-4-65)

Presidência da República
SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA
COMISSÃO EXECUTIVA DA RODOVIA BELÉM-BRASÍLIA (RODOBRÁS)

Contrato em Empreitada entre a Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS) e a Firma Rui L. de Almeida Engenharia Ltda.

I — PREÂMBULO

1 — CONTRATANTES: Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília, adiante denominada RODOBRÁS e a Firma Rui L. de Almeida Engenharia Ltda. a seguir designada EMPREITEIRA.

2 — LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, em a sede da RODOBRÁS, à Avenida Nazaré n. 145, sala onde funciona a Assistência Jurídica aos nove dias do mês de abril de 1965.

3 — REPRESENTANTES: Representa a RODOBRÁS o seu Presidente General Mario de Barros Cavalcanti e a EMPREITEIRA o Senhor Milton Cândido Almeida, brasileiro, casado, advogado, conforme poderes legais através instrumento arquivado na Assistência Jurídica da RODOBRÁS.

4 — SEDE E REGISTRO DA EMPREITEIRA: A EMPREITEIRA é estabelecida em Belém-Pará, a Avenida Presidente Vargas n. 107, salas 211 212 e está registrada no CREA, 1a. Região sob n. 145 e na Junta Comercial dêste Estado sob n. 139/59.

5 — FUNDAMENTO DO CONTRATO: Êste contrato decorre de Resolução da Comissão Executiva da Rodovia Belém - Brasília número 53/64, de 11-09-1964 que, com fundamento no artigo 9o., inciso VII do seu Regimento Interno, publicado no "Diário Oficial da União", de 29-03-62, aprovou o programa de emergência para 1964, Exposição de Motivos n. 0018, de 18-8-64 do Ministro Extraordinário para Coordenação dos Organismos Regionais, aprovada pela Presidência da República e Coleta de Preços n. 01/64-ROD.

II — LOCALIZAÇÃO, NATUREZA E FORMA DE EXECUÇÃO

1 — ESTRADA E TRECHO: Os serviços a serem executados pela EMPREITEIRA situam nos kms. 2 e 7, zero em Guamá, da Rodovia Belém-Brasília, sôbre um igarapé sem denominação e igarapé Mororeteua, respectivamente.

2 — NATUREZA DOS SERVIÇOS: Construção de pontes de madeira de lei, observadas as seguintes normas: a) — fundações em estacas de massaranduba ou similar, cravadas com bate-estacas, ou conforme condições do terreno, assentadas sôbre pranchas base, em radier de concreto ciclópico; b) — as longarinas e transversinas em massaranduba, pau d'arco ou similar, serão aparelhadas e entalhadas convenientemente, a fim de permitir um perfeito assentamento das peças; c) — o tabuleiro e o rodapé serão executados em pranchetas de massaranduba ou similar e os deslizantes em pranchas desta espécie ou piquiá; d) — os encontros, em cortina de massaranduba ou similar, deverão ser executados de acôrdo com o projeto e o seu fechamento deverá ser feito com pranchetas em bruto, assentadas na direção horizontal; e) — o seu guarda corpo será pintado a óleo nas cores amarela e preta; f) — como sinalização das pontes, será colocado, de um e outro lado do guarda corpo, na parte frontal, o ôlho de gato ou então os prumos externos do guarda corpo serão pintados em tinta luminosa.

3 — FORMA E EXECUÇÃO: Os serviços serão executados de acôrdo com o projeto aprovado pela Comissão Executiva e as Ordens de Serviço expedidas pela Assistência Técnica da RODOBRÁS.

4 — ALTERAÇÃO DO PROJETO: Qualquer alteração do projeto, definido para a obra, dependerá da aprovação prévia da Comissão Executiva.

5 — ANDAMENTO DOS SERVIÇOS: Decorrido um (1) mês de vigência dêste contrato o andamento dos serviços deverá ser proporcional ao prazo estipulado para sua conclusão.

6 — CONSERVAÇÃO E REPAROS: A EMPREITEIRA ficará obrigada à reparação e conservação das obras executadas, durante os seis meses que se sucederem à conclusão e recebimento dos serviços contratados, sem qualquer ônus para a RODOBRÁS.

III — PREÇOS E PAGAMENTOS

1 — PREÇOS: A RODOBRÁS pagará à EMPREITEIRA pela execução dos serviços contratados, na base de ... Cr$ 350.000 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) por metro linear.

2 — FORMA E PAGAMENTO: O pagamento dos serviços será efetuado na Tesouraria da SPVEA-RODOBRÁS, correspondente cada um: a) — às medições parciais ou final dos serviços; b) — às avaliações periódicas dos serviços executados. As medições e avaliações provisórias, serão procedidas por comissão de engenheiros, previamente designados pelo Assistente Técnico da RODOBRÁS. Em qualquer dos casos, serão obedecidas as "Instruções para os serviços de medição das obras rodoviárias a cargo do DNER".

IV — PRAZOS

1 — VIGÊNCIA: Os serviços contratados serão executados no prazo de sessenta (60) dias consecutivos a partir da data do registro do presente têrmo pelo Tribunal de Contas da União.

2 — PRORROGAÇÃO: A prorrogação do prazo fica a exclusivo critério da Comissão Executiva da RODOBRÁS e será efetivada na forma do parágrafo único do artigo 769, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União e somente será possível nos seguintes casos: a) — falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento dêles couber à RODOBRÁS; b) — período excepcional de chuvas; c) — atrazo nas desapropriações das propriedades atingidas pelos trabalhos; d) — ordem escrita da RODOBRÁS para paralizar ou restringir a execução dos serviços no interêsse da administração; e) — acréscimo na obra. A prorrogação deverá ser requerida pela EMPREITEIRA até trinta (30) dias do término do prazo previsto para a conclusão dos serviços. A prorrogação autorizada será imediatamente comunicada ao Tribunal de Contas da União.

V — VALOR E DOTAÇÃO

1 — VALOR: O valor aproximado atribuido aos serviços objeto do presente contrato é de .... Cr$ 7.000.000 (sete milhões de cruzeiros).

2 — DOTAÇÃO: A despesa em que importará a execução dêste contrato, no presente exercício, correrá à conta do Crédito Especial aberto pelo decreto n. 55.846, de 18-03-1965 e foi devidamente deduzida do mesmo conforme empenho n. 822/65-ROD.

VI — MULTAS

1 — POR EXCESSO EM RELAÇÃO AO PRAZO: A EMPREITEIRA fica sujeita à multa de ... Cr$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros) por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços e que será imposta a partir do dia seguinte ao da conclusão do prazo. Entretanto, a requerimento da EMPREITEIRA, durante a vi-

gência dêste contrato na forma prevista na parte final da cláusula VI, solicitando prorrogação do prazo, terá efeito suspensivo até solução do pedido.

2 — POR NEGLIGÊNCIA CONTRATUAL OU TÉCNICA: À EMPREITEIRA serão aplicadas multas, pelo Presidente da RODOBRÁS, variáveis de Cr$ 5.000 (cinco mil cruzeiros) a ..... Cr$ 10.000 (dez mil cruzeiros), quando: a) — não der às obras o andamento previsto; b) — não executá-las perfeitamente de acôrdo com os projetos, as normas técnicas e especificações vigentes para o DNER e as ordens de serviço da Assistência Técnica da RODOBRÁS; c) — dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços; d) — informar inexatamente à administração da RODOBRÁS sôbre os serviços contratados; e) — tornar-se inadimplente em relação a qualquer outra obrigação que lhe caiba por fôrça dêste contrato; f) — a EMPREITEIRA ficará sujeita a multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato se transferir à terceiros no todo ou em parte os serviços contratados, ou der causa por outra forma à rescisão do contrato.

3 — NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO: Da aplicação da multa será a EMPREITEIRA notificada pela RODOBRÁS e deverá recolher a mesma no prazo de 72 horas, à Tesouraria da SPVEA-RODOBRÁS, a contar da data em que for cientificada. Nenhum pagamento de medição ou avaliação será efetuado à EMPREITEIRA se esta deixar de recolher, no prazo estipulado, qualquer multa que lhe seja imposta.

VII — RESCISÃO

1 — POR ACÔRDO: Êste contrato poderá ser rescindido por mútuo acôrdo atendida a comprovada conveniência dos serviços, recebendo a EMPREITEIRA o valor dos serviços executados.

2 — POR INICIATIVA DA RODOBRÁS: Será rescindido o presente contrato, por iniciativa da RODOBRÁS, independentemente de interpelação judicial, quando a EMPREITEIRA: a) — transferir a terceiro, no todo ou em parte, os serviços contratados; b) — não recolher multa dentro do prazo previsto; c) — incorrer em multa por mais de duás condições fixadas para a sua aplicação; f) — falir; e) — executar qualquer trabalho com imperícia técnica devidamente constatada pela fiscalização da RODOBRÁS; f) — ultrapassar de dez (10) dias, o prazo de conclusão das obras; g) — incorrer no inadimplemento de qualquer outra obrigação que lhe caiba por fôrça dêste contrato.

3 — INDENIZAÇÃO: Não caberá indenização de qualquer espécie à EMPREITEIRA por rescisão dêste contrato exceto no caso previsto no item I desta Cláusula, quando terá ela direito a receber o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente ao serviço executado até à data da rescisão. Fica ainda expressamente estabelecido que a RODOBRÁS não pagará indenização devida pela EMPREITEIRA em face da legislação trabalhista.

VIII — CAUÇÃO

1 — VALOR: Para garantia da execução dêste contrato, a EMPREITEIRA depositou na Caixa Econômica Federal do Pará caução de setenta mil cruzeiros ..... (Cr$ 70.000), correspondente a um por cento .. (1%- do valor atribuido ao serviço adjudicado por êste contrato, conforme cert. n. 1438/64 expedido pela referida Entidade Bancária.

2 — REFORÇO: Para garantia de cumprimento do contrato, a EMPREITEIRA, caucionará ainda reforços à inicial durante a execução dêste instrumento, na forma do artigo 687 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, à razão de cinco por cento (5%) sôbre o valor de cada pagamento a efetuar, até perfazer mais quatro por cento (4%) do valor atribuido aos serviços adjudicados. Os reforços serão descontados pela RODOBRÁS e recolhidos à Caixa Econômica Federal do Pará, encaminhando-se a guia respectiva ao Tribunal de Contas da União.

3 — LEVANTAMENTO: A caução inicial e os reforços somente serão levantados mediante prévia e expressa autorização do Tribunal de Contas da União, depois de cumprido o contrato ou em virtude de rescisão legal do mesmo que não decorra de culpa da EMPREITEIRA.

IX — VALIDADE

Êste contrato somente entrará em vigor a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União.

X — FORO

Para as questões decorrentes dêste contrato fica eleito o fôro de Belém, Capital do Estado do Pará.

XI — SELOS

Eu, Pedrita Serra Evangelista, com exercício na Assistência Jurídica da RODOBRÁS, o preenchi e assino por último, certificando que o presente contrato está isento do pagamento do impôsto do sêlo, na forma do que determina a letra i) do artigo 28 da Lei n. 4.506, de 30-11-64, publicado no "Diário Oficial da União" de 30-11-64.

Belém, 19 de abril de 1965.

MARIO DE BARROS CAVALCANTI, Gen. Presidente da RODOBRÁS.

RUI L. DE ALMEIRA, Engenharia Ltda. — EMPREITEIRA.

PEDRITA SERRA EVANGELISTA, Datilógrafo.

Testemunhas:

1a. e 2a. (Assinaturas ilegíveis).

Dia 24-4-65).

ANÚNCIOS

NIPÔNICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S|A.
Assembléia Geral Ordinária

Convidamos nossos dignos acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social sita à Avenida Boulevard Castilhos França número 78 às 15,30 horas do dia 3 de maio a fim de deliberarem sôbre o seguinte:

a) — Discussão e aprovação do relatório da Diretoria, balanço e demonstração da conta de lucros e perdas do exercício de 1964;

b) — O que ocorrer.

Belém, 22 de abril de 1965.

(a) Américo Vespucio da Silva Chagas
Presidente

(T. n. 11771 — Reg. n. 975 — Dia — 24.4.65).

COMPANHIA INDUSTRIAL DO BRASIL
Assembléia Geral Extraordinária

Convidamos os senhores acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 30 de Abril de 1965, às nove (9) horas, em nossa sede à rua da Municipalidade, número 670, antigo 398, nesta Capital, a fim de tratarem de:

a) Aumento do Capital;
b) Alteração dos Estatutos, e
c) O que ocorrer.

Belém, 23 de Abril de 1965.

(a) **Wady Thomé Chamié**
Diretor Presidente

(Ext. Dias — 24, 27 e 28-4-65).

INDÚSTRIAS JORGE CORRÊA S/A

RELATÓRIO DA DIRETORIA, BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1964, DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS & PERDAS" E PARECER DO CONSELHO FISCAL, A SEREM APRESENTADOS À ASSEMBLÉIA GERAL DO DIA 30 DE ABRIL DE 1965

Senhores Acionistas:

Cumprindo as determinações legais e de acôrdo com os nossos estatutos submetemos a Vs. Ss. as contas do exercício de 1964, já devidamente aprovadas pelo Conselho Fiscal.

Além dos presentes esclarecimentos, estamos ao inteiro dispôr de Vs. Ss. para prestar quaisquer outros.

Belém, 23 de março de 1965.

(aa) **Benjamim Marques**, 1.º Vice-presidente, em exercício
Aldo de Oliveira Brandão, Diretor
João Ferreira, Diretor.

RESUMO DO BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1964

—— ATIVO ——

Disponível		
Caixa e Bancos		34.611.844
Realizável		
Estoques	151.752.933	
Devedores	143.236.302	
Bens Diversos	24.357.893	319.347.128
Imobilizado		
Imóveis, Maquinismos, Móveis, Utensílios e Veículos	110.111.386	
Correções Monetárias — Lei 4.357	404.850.228	514.961.614
Pendente		
Depósitos Vinculados à Lei 4.216		9.981.046
Compensado		
Diversos		91.353.028
		Cr$ 970.254.660

—— PASSIVO ——

Exigível		**266.718.352**
Inexigível		
Capital	420.000.000	
Reservas	81.389.753	
Provisões e Depreciações	34.943.299	
Fundo para Correções Monetárias	75.850.228	612.183.280
Compensado		
Diversos		91.353.028
		Cr$ 970.254.660

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS & PERDAS"

—— CRÉDITO ——

Mercadorias	434.960.103
Outras Contas	13.307.831
	Cr$ 448.267.934

—— DÉBITO ——

Despesas Gerais, Comissões e Outros Gastos	133.845.944
Ordenados, Salários e Gratificações a Empregados	102.086.661
Impostos e Taxas	80.300.458
Fundos de Reserva, Provisões e Depreciações	29.422.745
Saldo à Disposição da Assembléia Geral	102.612.126
	Cr$ 448.267.934

(aa) **Benjamim Marques**, 1.º Vice-presidente, em exercício
Aldo de Oliveira Brandão, Diretor
João Ferreira, Diretor
Edilson Moura Barroso
CRC-Pa.-009

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros efetivos dêste órgão, abaixo assinados, tendo examinado as contas relativas ao exercício de 1964, são de parecer que as mesmas devem ser aprovadas pelos Srs. Acionistas.

Belém, 16 de março de 1965.

(aa) **Reynaldo Pereira da Rocha**
Aloysio G. A. Menezes
Álvaro Moraes Flôres.

(Reg. n. 989 — Dia 24-4-65)

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

Edital n. 14|65

Pelo presente Edital, fica intimado o Sr. Manoel Monteiro, vulgo Inhangapi, residente na localidade denominada Sant'Ana do Aurá, Município de Ananindeua-Pa., a comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, através de o seu representante legal, na Agência do Instituto Brasileiro do Café (sita à Av. Presidente Vargas, 145 — Edifício Palácio do Rádio, 516, a fim de apresentar defesa que tiver relativamente ao Auto de Apreensão lavrado com fundamento na Lei n. 1.779, de 22.12.52 e por infringência ao art. 3o. do Decreto-lei n. 201 de 25.1.38 e art. 17o. da Resolução n. 423 de 3.6.64, visto tratar-se de café destinado ao Consumo Interno sem qualquer documento e em local proibido o que é equiparado ao crime de contrabando constituindo infração ao Art. 334 do Código Penal Brasileiro, ficando ainda o infrator sujeito às penalidades previstas no Regulamento de Embarque sem prejuízo das demais sanções cabíveis na espécie, pelo não cumprimento e obediência dos regulamentos, leis e resoluções em vigôr, inclusive de natureza penal.

Belém, 22 de abril de 1965.

"Instituto Brasileiro do Café" — Agência de Belém. — (a) **Marco Vital Pessôa de Queiroz**, agente.

(Reg. n. 977 — Dia 24-4-65)

PAN-BRASIL S/A. — INCORPORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Assembléia Geral Ordinária

Edital de Convocação

Pelo presente fica convocada à Assembléia Geral Ordinária da firma nos têrmos do art. 31 dos Estatutos em vigôr, para reunir-se às 11 horas do dia 30 do corrente.

Belém, 20 de abril de 1965.

(a) **A Diretoria.**

(Reg. n. 965 — Dias 24, 27|4|65).

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

Edital n. 17|65

Pelo presente Edital, ficam intimados o pròprietário ou proprietarios de 10.304 quilos de café em grãos meia-torra e 575 quilos de café em grão torrado, sendo que o produto acima descrito encontra-se acondicionado em sacaria de aniagem escura, sem qualquer identificação, apreendidas na localidade denominada Igarapé Maú, Município de Abaetetuba-Pa., em um depósito abandonado, a comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, através de seus representantes legais, na Agência do Instituto Brasileiro do Café, sita à Avenida Presidente Vargas, 145 — Edifício Palácio do Rádio, 516, a fim de apresentarem defesa que tiverem relativamente ao Auto de Ratificação da Apreensão lavrado com fundamento na Lei n. 1.779, de 22.12.52 e por infringência ao item VI do Decreto-lei n. 201, de 25.1.38, art. 334 do Código Penal Brasileiro, art. XVII da Resolução n. 428 de 3.6.64 e art. VII parágrafo I da Resolução n. 68 de 30.6.56, ficando o infrator ou infratores sujeitos às penalidades previstas no Regulamento de Embarque e no art. XII Parágrafo IV da mencionada Resolução n. 63, sem prejuízo das demais sanções, pela não obediência e cumprimento dos regulamentos, leis e resoluções em vigôr, inclusive de natureza penal.

Belém, 22 de abril de 1965.

"Instituto Brasileiro do Café" — Agência de Belém. — (a) **Marcos Vital Pessoa de Queiroz**, agente.

(Reg. n. 979 — Dia 24-4-65)

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

Edital n. 15|65

Pelo presente Edital, fica intimado o Sr. Miguel Souza, residente em terras do IPEAN, nêste Estado, a comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, através de o seu representante legal, na Agencia do Instituto Brasileiro do Café, sita à Av. Presidente Vargas, 145 — Edificio Palácio do Rádio, 516, a fim de apresentar defesa que tiver relativamente ao Auto de Apreensão lavrado com fundamento na Lei n. 1.779, de 22.12.52 e por infringência ao Art. 3o. do Decreto-lei n. 201 de 25.1.38 e art. 17o. da Resolução n. 428 de 3.6.64, visto tratar-se de café destinado ao Consumo Interno, sem qualquer identificação e em local proibido, sem documentação o que é equiparado ao crime de contrabando constituindo infração ao art. 334 do Código Penal Brasileiro, ficando o infrator sujeito às penalidades previstas no Regulamento de Embarque sem prejuízo das demais sanções, pelo não cumprimento e obediência dos regulamentos, leis e resoluções em vigôr, inclusive de natureza penal.

Belém, 22 de abril de 1965.

"Instituto Brasileiro do Café" — Agência de Belém. — (a) **Marcos Vital Pessoa de Queiroz**, agente.

(Reg. n. 978 — Dia 24-4-65)

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

Edital n. 16|65

Pelo presente Edital, ficam intimados o proprietário ou proprietários de 249 quilos de café em grão semi-torrado, acondicionados em sacaria de aniagem escura sem qualquer identificação, apreendidas em um barco que se encontrava abandonado no pôrto da Vila de Icoaraci-Pa., a comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicaçao, atraves de seus representantes legais, na Agência do Instituto Brasileiro do Café, sita à Av. Presidente Vargas, 145 — Edifício Palácio do Rádio, 516, a fim de apresentarem defesa que tiverem relativamente ao Auto de Ratificação de Apreensão lavrado com fundamento na Lei n. ... 1.779, de 22.12.52, e por infringência ao item 6o. do Decreto-lei n. 201 de 25.1.38 e art. 17o. da Resolução n. 428 de ... 3.6.64, visto tratar-se de café destinado ao Consumo Interno, sem qualquel documentação e em local proibido, o que é equiparado ao crime de contrabando, constituindo infração ao art. 334 do Código Penal Brasileiro, ficando ainda o infrator ou infratores sujeito às penalidades previstas no Regulamento de Embarque sem prejuízo das demais sanções, pelo não cumprimento e obediência dos regulamentos, leis e resoluções em vigôr, incluve de natureza penal.

Belém, 22 de abril de 1965.

"Instituto Brasileiro do Café" — Agência de Belém. (a) **Marcos Vital Pessoa de Queiroz**, agente.

(Reg. n. 980 — Dia 24-4-65)

SOARES DE CARVALHO, SABÕES E ÓLEOS S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

Convidamos os Senhores Acionistas a reunir em Assembléia Geral Extraordinária no próximo dia 30 de abril corrente, às 9 horas, a fim de deliberar sôbre a Correção Monetária decorrente da Lei n. 4357 de 16|7|1964.

Belém, 23 de abril de 1965.

Os Diretores:

(aa) **Manoel Gonçalves Leitão — Cândido Martins Gomes.**

(Reg. n. 976— Dias 24, 27 e 28|4|65).

R O M A R I Z, F I S C H E R S/A.

Indústria, Comércio e Agricultura

(C O N V O C A Ç Ã O)

Assembléia Geral Ordinária

Convocamos os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, às 11 horas do dia 30 de abril de 1965, em sua sede social, à Travessa D. Pedro I, n. 163, nesta cidade, para deliberarem sôbre o seguinte:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal;

b) Eleição da Diretoria para o biênio 1965|1966;

c) Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;

d) O que ocorrer.

Belém, 20 de abril de 1965. — (a) **R u d o l p h Müller** — Diretor-Presidente.

COMPANHIA BASILEIRA DE CORRETAGEM E PLANEJAMENTO BRASCORRETO

Assembléia Geral Ordinária

Convidamos nossos dignos acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social sito à Rua do Santo Antônio, n. 432, salas 405 e 406, Edifício Antônio Velho, às 09 horas do dia 30 do corrente, a fim de deliberarem sôbre o seguinte:

a) Discussão e Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço e Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" do exercício de 1964;

b) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;

c) O que ocorrer.

Belém, 20 de abril de 1965.

(a) E. Ferreira da Silva
Diretor Superintendente

(Reg. n. 985 — Dias 24, 27 e 28|4|65).

ROMARIZ, FISCHER S/A.
Indústria, Comércio e Agricultura
(CONVOCAÇÃO)
Assembléia Geral Extraordinária

Convocamos os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 17 horas do dia 30 de abril de 1965, em sua sede social, à Travessa D. Pedro I, n. 163, nesta cidade, para deliberarem sôbre o seguinte :

a) Aumento do Capital social, em decorrência das disposições da Lei 4357, de 16|7|64;

b) Reforma dos Estatutos;

c) O que ocorrer.

Belém, 20 de abril de 1965. — (a) **Rudolph Müller** — Diretor-Presidente.

(Reg. n. 969 — Dias 24, 27 e 28|4|65).

GONÇALVES NAVEGAÇÃO S. A.
Assembléia Geral Extraordinária

Convidamos os Senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 28 do corrente, às 16 horas, em nossa sede social à rua 15 de Novembro, n. 238, a fim de deliberarem sôbre o seguinte:

a) Aumento de Capital consequente da reavaliação do Ativo Imobilizado;

b) Reforma dos Estatutos;

c) O que ocorrer

Belém, 20 de abril de 1965.

A Diretoria.

(Reg. n. 983 — Dias 24, 27 e 28|4|65).

USINA BRASIL S|A.
Assembléia Geral Extraordinária

Pelo presente convocamos os nossos acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 29 de abril do corrente, às dezesseis horas, na sede social. à travessa Quintino Bocaiuva 777 nesta cidade, para deliberarem o seguinte:

a) — aumento de capital social, em obediência à Lei número 4357, mediante a reavaliação do Ativo Imobilizado;

b) — reforma dos Estatutos;

c) — o que ocorrer.

Belém, 10 de abril de 1965.

(a) Wady Thomé Chamié
Presidente

(Reg. n. 971 — Dias — 24, 29.4.65).

GONÇALVES COMÉRCIO E INDÚSTRIA S|A.
Assembléia Geral Extraordinária

Convidamos os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 28 do corrente. às 17 horas, em nossa sede social, à rua 15 de Novembro, número 238, para deliberar sôbre o seguinte:

a) — aumento de Capital com a reavaliação do Ativo Imobilizado;

b) — reforma dos Estatutos;

c) — o que ocorrer.

Belém, 20 de Abril de 1965.

A DIRETORIA.

(Reg. n. 984 — Dias — 24, 27 e 28-4-65).

FREIREROCHA ENGENHARIA S/A.
Assembléia Geral Extraordinária
(CONVOCAÇÃO)

Convidamos os Senhores Acionistas da "Feirerocha Engenharia S/A.", para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 16,00 horas do dia 30 de abril de 1965. em sua sede social sito à Avenida Nazaré, n. 177, para deliberarem sôbre o seguinte :

a) Aumento de Capital nos têrmos da Lei 4357;

b) o que ocorrer.

Belém, 22 de abril de 1965.

A Diretoria

(Reg. n. 967 — Dias 24, 27 e 28|4|65).

FERREIS, CORRETAGENS, S/A.
Assembléia Geral Ordinária

Convidamos nossos dignos acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social sita à Rua de Santo Antonio 432, salas 405 e 406, Edifício Antonio Velho, às 09 horas do dia 30 do corrente, a fim de deliberarem sôbre o seguinte:

a) Discussão e Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas do exercício de 1964;

b) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;

c) O que ocorrer.

Belém, 20 de abril de 1965.

(a) E. Ferreira da Silva
Diretor Superintendente

(Reg. n. 986 — Dias — 24, 27 e 28-4-65).

TAXI-AÉREOS MARAJOÁRA S/A.
Assembléia Geral Extraordinária
(CONVOCAÇÃO)

Convidamos os Senhores Acionistas da "Taxi-Aéreos Marajoára", para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 16.00 horas do dia 30 de abril de 1965, em sua sede social. sito à Avenida Dr. Freitas, n. 908. para deliberarem sôbre o seguinte :

a) Aumento de Capital nos têrmos da Lei 4357;

b) O que ocorrer.

Belém, 22 de abril de 1965.

A Diretoria

(Reg. n. 966 — Dias 24. 27 e 28|4|65).

CIA. AUTOMOTRIZ BRASILEIRA
Assembléia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas da "Cia. Automotriz Brasileira". para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 do corrente, às 15,30 horas, em nossa sede à Avenida Almiránte Tamandaré número 814, a fim de deliberarem sôbre o seguinte:

a) exame e aprovação das contas da Diretoria, relativas ao ano de 1964;

b) parecer do Conselho Fiscal;

c) eleição do Conselho Fiscal;

d) o que ocorrer.

Belém, 20 de abril de 1965.

(a) A DIRETORIA.

(Reg. n. 964 — Dias — 24, 27 e 28-4-65).

CONSTRUTORA GUALO S/A.
Assembléia Geral Extraordinária
(CONVOCAÇÃO)

Convidamos os Senhores Acionistas da "Construtora Gualo S/A", para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 16,00 horas do dia 30 de abril de 1965, em sua sede social, sito à Avenida Presidente Vargas — Edifício Palácio do Rádio, sala 311, para deliberarem sôbre o seguinte :

a) Aumento de Capital nos têrmos da Lei 4357;

b) o que ocorrer.

Belém, 22 de abril de 1965.

A Diretoria

(Reg. n. 968 — Dias 24, 27 e 28|4|65).

MARTINS MELO S|A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Assembléia Geral Extraordinária

Convidamos os senhores acionistas a reunirem-se em nossa sede social, à Rua Jerônimo Pimentel 650, nesta cidade, no próximo dia 28 às 16 horas, a fim de tratar do seguinte:

a) Aumento do Capital Social, segundo disposições da Lei 4357;

b) Alteração dos Estatutos;

c) O que ocorrer.

Belém, 20 de Abril de 1965.

A DIRETORIA .

(Reg. n. 972 — Dias — 24, 27 e 28-4-65).

FAZENDAS SANTA CRUZ DA TAPERA S|A

Assembléia Geral Ordinária

Pelo presente convocamos os senhores acionistas para a sessão de Assembléia Geral Ordinária a ter lugar no próximo dia 23 de abril, às 17 horas, à av. Independência 565, com o fim de:

a — tomar conhecimento do relatório da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, discutir e votar o Balanço de 31 de dezembro de 1964 e a demonstração da conta de Lucros e Perdas;

b — eleger os membros do Conselho Fiscal para o próximo exercício;

c — fixar os honorários da Diretoria para o futuro exercício;

d — o que ocorrer.

Pará, 23 de março de 1965.

(a) Maxima Martins Acatauassú
Presidente

(Reg. n. 522 — Dia — 24.4.65).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição n Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil o Bacharel em Direito Antônio Jorge Abelém e no Quadro de Solicitadores, os acadêmicos de Direito Miguel Gonçalves Serra e Ruth Hachem Thomé Chamié, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital.

Secretária da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 8 de abril de 1965.

(a) João Alberto Castelo Branco de Paiva
1.º Secretário

(T. n. 11737 — Reg. n. 688 Dia — 24.4.65).

FAZENDAS SANTA CRUZ DA TAPERA S|A

Aviso aos Acionistas

Pelo presente cientificamos os senhores acionistas que, de conformidade com os nossos Estatutos e disposições do decreto lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, se encontram à disposição dos mesmos, para exame, à av. Independência, 565, os livros e documentos referentes às operações realizadas durante o exercício de 1964.

Pará, 23 de março de 1965.

(a) Maxima Martins Acatauassú
Presidente

(Reg. n. 523 — Dia — 24-4-65).

TABELIÃO EDGARD DA GAMA CHERMONT

Reconheço verdadeiras as firmas supra de Sebastião Albuquerque Vasconcelos e Antonio Nicolau Vianna da Costa.

Belém, 19 de abril de 1965.

Em testemunho **R. M. B. L.** da verdade.

Rosa M. Barata Leite,
Tabeliã Substituta.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.

Cr$ 4.000

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de quatro mil cruzeiros **Cr$ 4.000.**

Belém, 19 de abril de 1965.

(a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ata em 5 vias foi apresentada no dia 19 de abril de 1965 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo duas (2) folhas de ns. 1097/1098 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 349/65. E para constar eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 19 de abril de 1965.

O Diretor, OSCAR FACIOLA.

(Reg. n.º 887 — Dia 24/4 65.

A. NACIONAL S|A. — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

De acôrdo com o artigo 98 e seguintes da Lei das Sociedades Anônimas convocamos os srs. acionistas da Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 30 de abril próximo, às 14 horas, em nossa sede social, para deliberarem sôbre:

a) Reavaliação do Ativo Imobilizado da emprêsa, de conformidade com o disposto na Lei 4357;

b) Aumento do Capital e consequente reforma dos Estatutos;

c) O que ocorrer.

Belém, 20 de abril de 1965.

(a) Moacyr de Castro Moura
Diretor

(Reg. n. 952 — Dias — 24, 27 e 28-4-65).

Govêrno do Estado do Pará

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

INSTITUTO LAURO SODRÉ

(Divisão de Ensino)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De ordem do senhor Diretor do Instituto "Lauro Sodré", convido o funcionário Basílio Campos, ocupante efetivo do cargo de "Mestre de Oficina", nível 3, lotado no referido estabelecimento de ensino, para, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da presente publicação, comparecer ao serviço, sob pena de lhe ser aplicado o dispositivo constante no art. 186, ítem II, § 2o. da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, "Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios" (E. F. P. C. E. M.).

Belém, 14 de abril de 1965.

(a) Áurea Bonifácio da Silva
Secretária Escolar

VISTO:

(a) Prof. Solermo Moreira
Diretor

(G. Reg. n. 1634 — Dia — 24-4-65).

ALIANÇA INDUSTRIAL S|A

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 do corrente na sede social à rua 28 de Setembro números 595|611, às 17 horas, para deliberação sôbre as contas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal do exercício de 1964; Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal; Fixação de honorários e o que ocorrer.

Belém, 22 de Abril de 1965.

A DIRETORIA.

(Reg. n. 939 — Dias — 24, 27-4-65).

VICTOR C. PORTELA S|A. REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

— C o n v o c a ç ã o —

Convidamos os senhores Acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 30 do corrente às 15 horas, em nossa sede social a Praça Visconde do Rio Branco número 19, nesta cidade, a fim de deliberarem sôbre o seguinte:

a) Reavaliação do Ativo Imobilizado da emprêsa, de conformidade com o disposto na Lei 4357;

b) Aumento do Capital e consequente reforma dos Estatutos;

c) O que ocorrer.

Belém, 20 de abril de 1965.

(a) Manoel Maximino de Macêdo Martins
Diretor

(Reg. n. 940 — Dias — 24, 27 e 28-4-65).

INDÚSTRIA E COMÉRCIO MARAJOÁRA S/A. (I N C O M A R S A)

Relatório da Diretoria

Senhores Acionistas :

A Diretoria da "Indústria e Comércio Marajoára S/A." — (Incomarsa), cumprindo disposições legais e estatutárias, tem a satisfação de apresentar êste Relatório, referente ao exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 1964, bem como o Balanço Geral e a Demonstração da conta de "Lucros e Perdas" que submetemos à apreciação da ilustre Assembléia, para aprovação se assim os senhores acionistas o entenderem.

Certa de ter empregados os maiores esforços em proveito social, incluindo nosso compromisso inicial de trabalho, procuramos obter um resultado satisfatório dentro de nossas reais possibilidades.

Belém, 12 de abril de 1965.

(aa) **José Maria Miranda Pinheiro**
Lahire Dillon da Fonseca Figueiredo
Nilton Moura Barroso

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1964

—A T I V O—

DISPONÍVEL		
Caixa e Bancos		5.328.571,00
IMOBILIZADO		
Móveis e Utensílios	1.119.500,00	
Semoventes	70.000,00	
Gastos de Instalação—Bragança	324.900,00	
Veículos—Belém	4.000.000,00	5.514.400,00
REALIZÁVEL		
Mercadorias Gerais—Bragança	2.900.000,00	
Duplicatas a Receber	122.807.820,00	
Obrigações a Receber	12.296.010,00	
Filial de Bragança	5.448.514,00	
Adiantamentos—Pôstos de Compras ..	17.809.844,00	
Contas Correntes	2.553.832,00	
Empréstimos a Eletrobrás	513,00	163.816.533,00
TRANSITÓRIO		
Construção		1.491.863,00
COMPENSAÇÃO		
Ações Caucionadas	300.000,00	
Seguros Contratados	2.000.000,00	
Contratos Assinados	33.350.000,00	35.650.000,00
	Cr$	211.801.367,00

—P A S S I V O—

NÃO EXIGÍVEL		
Capital	25.000.000,00	
Fundo de Reserva Legal	288.997,00	
Fundo de Previsão	3.684.234,00	
Lucros Suspensos	3.288.858,00	32.262.089,00
EXIGÍVEL		
Promissórias a Pagar	7.320.000,00	
Títulos Descontados	134.957.820,00	
Gratificações a Diretoria	449.595,00	
Obrigações em Condomínio	1.161.863,00	143.889.278,00
COMPENSAÇÃO		
Caução da Diretoria	300.000,00	
Contratos de Seguros	2.000.000,00	
Obrigações Contratuais	33.350.000,00	35.650.000,00
	Cr$	211.801.367,00

Belém, 12 de abril de 1965.
(aa) **José Maria Miranda Pinheiro**
Lahire Dillon da Fonseca Figueiredo
Nilton Moura Barroso
José Rabello de Lima
C.R.C. Pa. 1.260

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1964

	DÉBITO	CRÉDITO
Mercadorias Gerais—Bragança	64.855.084,00	
Reversão do Fundo de Previsão	1.335.000,00	
Lucros e Perdas	264.900,00	
Comissões		3.042.048,00
Despesas Gerais		9.307.446,10
Direitos de Exportação		5.288.197,00
Despesas C/ Embarque		18.962.136,40
Despesas Bancárias		9.237.257,90
Juros e Descontos		7.565.063,70
Fretes, Despachos e Transportes—Bragança		2.225.192,00
Fretes, Despachos e Transportes—Pôstos		3.935.696,00
Veículos C/ Custeio		210.511,00
Extinção do Centavo — Lei 4511		8,00
Distribuição do Saldo:		
Fundo de Reserva Legal . . 149.865,00		
Fundo de Previsão 3.684.234,00		
Gratificações à Diretoria 449.595,00		
Lucros Suspenso 2.397.733,90		6.681.427,90
Cr$	66.454.984,00	66.454.984,00

(aa) **José Maria Miranda Pinheiro**
Lahire Dillon da Fonseca Figueiredo
Nilton Moura Barroso
José Rabello de Lima
C.R.C. Pa. 1.260

Parecer do Conselho Fiscal

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da "Indústria e Comércio Marajoára S/A." (Incomarsa), tendo examinado as contas, o Balanço Geral e a Conta de "Lucros e Perdas", achando tais documentos na mais perfeita órdem, é de merecer que os mesmos merecem integral aprovação da Assembléia Geral Ordinária.

Belém, 12 de abril de 1965.
(aa) **Antônio Nicolau Viana da Costa**
Augusto Barreira Pereira
Cecil Augusto de Bastos Meira

(Reg. n. 954 — Dia 24|4|65)

COMPANHIA AMAZONAS

Relatório da Diretoria

Senhores Acionistas:

Apresentamos a Vv. Ss., os documentos correspondentes à movimentação de nossos negócios no ano de 1964.

Seguindo a determinação expressa da Assembléia Geral Extraordinária realizada a 22 de dezembro do ano findo, demos cumprimento às exigências da Lei n. 4.357, de 16|7|64.

Esta Diretoria coloca-se a disposição dos interessados para quaisquer consultas ou esclarecimentos que desejarem ter com relação aos supracitados negócios.

Aos nossos funcionários e a todos que conosco colaboraram no decorrer do exercício findo, os nossos sinceros agradecimentos.

Belém-Pará, 31 de dezembro de 1964.

(aa) **W. Andersen** — Diretor
Sidney M. S. Barros — Diretor

Balanço Geral em 31 de dezembro de 1964

——ATIVO——

Imobilizado		
Maquinismos e Acessórios	82.405.142,00	
Embarcações	5.142.643,00	
Instalações	26.320.997,00	
Aparelhos e Ferramentas	1.221.187,00	
Móveis e Utensílios	3.396.462,00	
Instalações Radiofônicas	227.373,00	
Veículos	3.092.835,00	
Edificações	30.196.963,00	
Terrenos	1.750.563,00	
Bens com Reavaliação	398.558.039,00	552.312.204,00
Realizável		
Efeitos a Receber	45.399.471,00	
Estoques	61.842.244,00	
Contas Correntes	2.172.384,00	
Depósitos Especiais	228.708,00	
Sidney Barros c/Embarcações	3.273.696,00	
Banco do Estado do Pará S/A c/Ações	300.000,00	
Depósitos p/Garantia	7.790.127,00	
Obrigações do Tesouro C/F.I.T.	1.073.400,00	122.080.030,00
Disponível		
Caixa e Bancos		9.006.375,00
Pendentes		
Prêmios de Seguros a Vencer	14.775.698,00	
Serviços em andamento	10.712.461,00	25.488.159,00
Compensação		
Ações Caucionadas		150.000,00
	Cr$	709.036.768,00

——PASSIVO——

Não Exigível		
Capital Social	64.000.000,00	
Reservas e Fundos	56.319.371,00	
Lucro a disposição da Assembléia Geral	19.136.487,00	139.455.858,00
Exigível a Curto Prazo		
Efeitos a Pagar		100.760.988,00
Exigível a Longo Prazo		
Banco Francês e Brasileiro S/A. c/ Empréstimos	48.554.937,00	
Financiamentos	420.114.985,00	468.669.922,00
Compensação		
Cauções da Diretoria		150.000,00
	Cr$	709.036.768,00

Belém-Pará, 31 de dezembro de 1964.

(aa) **W. Andersen** — Diretor
Sidney M. S. Barros — Diretor
Maurilio da Rocha Mendes Filho — Téc. em Contabilidade C.R.C. — Pa. 1338

Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" em 31 de dezembro de 1964

——DÉBITO——

Despesas Gerais	
Honorários, ordenados, impostos e taxas federais, estaduais e mcnicipais, despêsas bancárias, Juros, Depreciações e Lucros e Perdas	96.010.964,10
Extinção de Centavos Lei n. 4511|64	13,20
Fundo de Reserva Legal	1.007.183,00
Lucro a Disposição da Assembléia	19.136.487,00
Cr$	116.154.647,30

——CRÉDITO——

Resultado do Exercício	
Lucro bruto verificado nas diversas operações n/exercício	116.154.647,30

Belém-Pará, 31 de dezembro de 1964.

(aa) **W. Andersen** — Diretor
Sidney M. S. Barros — Diretor
Maurilio da Rocha Mendes Filho — Téc. em Contabilidade C.R.C. — Pa. 1338

Parecer do Conselho Fiscal

Senhores Acionistas:

No desempenho de nossas funções, comunicamo-lhes que examinamos o Relatório da Diretoria, o Balanço, a Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e demais documentos referentes ao exercício compreendido entre 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1964. Tendo encontrado tudo em perfeita ordem, atualizado e a sua contabilização legalmente escriturada, pelo que opinamos pela aprovação dos citados documentos.

Belém, 31 de dezembro de 1964.

(aa) **David de Arruda Câmara**
Jaguanhara Gomes de Oliveira
João de Carvalho Silva

(Reg. n. 942 — Dia 24|4|65)

A. P. DUARTE S/A. — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES (APASA)
RELATÓRIO DA DIRETORIA, BALANÇO GERAL, DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS E PARECER DO CONSELHO FISCAL A SEREM APRESENTADOS À ASSEMBLÉIA GERAL

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

De conformidade com a Lei que rege as Sociedades Anônimas e em obediência aos nossos Estatutos Sociais, vimos apresentar-vos através do presente Relatório os documentos respeitantes ao nosso exercício de 1964.

Ficam assim à vossa disposição os elementos que compõem nosso Balanço com os esclarecimentos que necessitardes.

Belém, 30 de março de 1965.

(a) ARCHANGELA FELIZ DUARTE — Diretor.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1964

— ATIVO —

IMOBILIZADO		
Benfeitorias	5.030,00	
Imobilizações Financeiras	254.165,00	259.195,00
DISPONÍVEL		
Caixa e Bancos		2.755.637,00
REALIZAVEL		
Duplicatas a Receber	13.245.433,00	
Acionistas c/subscrição	6.000,00	
Mercadorias Gerais	3.112.400,00	16.363.833,00
CONTA DE COMPENSAÇÃO		
Bancos c/Cobrança		1.897.701,00
Cr$		21.276.366,00

— PASSIVO —

NÃO EXIGÍVEL		
Capital	5.000.000,00	
Fundo de Reserva	614.710,00	
Lucros Suspensos	2.807.583,00	8.422.293,00
Provisão		
Reservas p/Liquidações Duvidosas	397.363,00	8.819.656,00
EXIGÍVEL		
Contas a Pagar	214.648,00	
Duplicatas a Pagar	4.384.498,00	
Instituto dos Comerciários	45.289,00	
Devedores e Credores Gerais	5.914.574,00	10.559.009,00
CONTA DE COMPENSAÇÃO		
Títulos em Cobrança		1.897.701,00
Cr$		21.276.366,00

Belém, 31 de dezembro de 1964.

(a) ARCHANGELA FELIZ DUARTE — Diretor.

(a) LUIZ PIRES DA COSTA
Contador C.R.C.-PA — 006.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1964

— DÉBITO —

ENCARGOS DO EXERCÍCIO		
Despêsas Gerais		
Ordenados, impôstos e outros gastos	17.894.352,00	
Juros Negativos	11.655,00	17.906.007,00
PROVISÕES		
Reservas para Liquidações Duvidosas		397.363,00
LUCRO LÍQUIDO		
Lucros Suspensos		2.807.583,00
Cr$		21.110.953,00

— CRÉDITO —

RESULTADOS DO EXERCÍCIO	
Reembolso de Despêsas, juros positivos, comissões, frações e abatimentos	4.655.947,60
Lucro apurado na Venda de Móveis e Utensílios	85.173,40
Lucro apurado em Mercadorias	16.369.832,00
Cr$	21.110.953,00

Belém, 31 de dezembro de 1964.

(a) ARCHANGELA FELIZ DUARTE — Diretor.

(a) LUIZ PIRES DA COSTA
Contador C.R.C.-PA — 006.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal de "A. P. Duarte S/A., Comércio e Representações" (APASA), reunidos em sua sede social à travessa 7 de Setembro, n. 241, especialmente para se pronunciar sôbre o Relatório da Diretoria, Contas, Balanço e Demonstração de Lucros e Perdas, tudo referente ao exercício de 1964, depois de examinar os documentos submetidos à sua apreciação, é de parecer que estão em condições de serem submetidos à deliberação da Assembléia Geral. E, por assim haverem deliberado lavram a presente ata que assinam.

Belém, 30 de março de 1965.

(aa) LUIZ PIRES DA COSTA.
SEMIRAMES ARNAUD FERREIRA.
JOSÉ FARIAS DA COSTA.

(Reg. n. 930 — Dia 24-4-65).

VICTOR C. PORTELA S|A. REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA
— Convocação —

De acôrdo com o artigo 98 e seguinte, da Lei das Sociedades Anônimas, convocamos os senhores acionistas a comparecerem à reunião da Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de abril próximo, às 16,30 horas em nossa sede social, para deliberarem sôbre:

a) — Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1964;

b) — Eleição da Mesa da Assembléia Geral, Membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários e da Diretoria;

c) — O que ocorrer.

Belém, 19 de abril de 1965.

(a) Victor Constante Portela
Presidente

(Reg. n. 948 — Dias — 24, 27 e 28-4-65).

"CIMAQ" — Companhia Paraense de Máquinas
Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convidados os senhores Acionistas de "CIMAQ" "Companhia Paraense de Máquinas", para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 30 de abril de 1965, às 14 horas, na sede social, à Avenida Senador Lemos, número 95, nesta cidade, para o fim de deliberarem sôbre o seguinte:

a) Aumento do Capital social;

b) Reforma dos Estatutos; e

c) O que ocorrer.

Belém, 20 de abril de 1965.

(a) Durval Machado Carvalho
Diretor Superintendente

(Reg. n. 946 — Dias — 24, 27 e 28-4-65).

MOURÃO FERREIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S|A.
Assembléia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Nos têrmos da Legislação em vigôr e conforme determina o artigo noventa e oito das Sociedades Anônimas, em obediência aos Estatutos, convoco os senhores Acionistas para sessão de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia trinta (30) de abril do corrente ano, às 16 horas em sua sede social à Avenida Portugal números 191|197, cujos fins são:

a) Apresentação das Contas da Diretoria exercício 1964;

b) Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas;

c) Fixação dos honorários da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1965;

d) Parecer do Conselho Fiscal e eleição dos mesmos para o exercício de 1965;

e) O que ocorrer.

Belém, 22 de abril de 1965.

(a) Maximino Lopes Ferreira
Presidente

(Reg. n. 941 — Dias — 24, 27 e 29-4-65).

EMPRÊSA SOARES S/A.
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Dando cumprimento às determinações legais e estatutárias, vimos submeter à vossa apreciação o nosso Balanço Geral, Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" e o Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1964.

Queremos ressaltar a concretização de todos os programas antes estabelecidos, aumentando-se instalações e capacidade de produção, bem como, aproveitamos a oportunidade para agradecer a valiosa colaboração dos nossos clientes, e, em especial, a dedicação que nossos funcionários e operários demonstraram no ano anterior.

Belém, 15 de abril de 1965.

(aa) **Armando Teixeira Soares**, diretor-presidente
Ramiro Jayme Bentes, diretor comercial
Ronaldo Cardoso, diretor industrial

BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1964

——A T I V O——

Imobilizado		
Terrenos	3.936,80	
Maquinismos e Equipamentos	11.408.403,20	
Veículos	14.461.020,00	
Ferramentas	90.730,00	
Benfeitorias	8.811.490,80	
Instalações	1.928.962,20	
Ações	613.000,00	
Móveis e Utensílios	5.811.533,40	
Imóveis	17.257.500,00	
Obrigações do Tesouro Nacional	80.000,00	60.466.576,40
Disponível		
Caixa	3.921.233,60	
Bancos	15.076.156,90	18.997.390,50
Realizável a Curto Prazo		
Contas a Receber ..	13.222.556,20	
Duplicatas a Receber	39.588.804,50	
Promissórias a Receber	132.900,20	
Mercadorias	9.280.189,90	
Material de Recauchutagem	21.503.527,30	
Serviços Acabados ...	15.911.158,00	99.639.136,10
Realizável a Longo Prazo		
Empréstimo Compulsório	693.856,10	
Depósitos de Garantia	2.250,00	696.106,10
Pendente		
Seguro Contra Fogo	1.031.200,80	
Seguro Contra Acidentes do Trabalho	104.970,30	1.136.171,10
Compensado		
Ações em Caução ..		40.000,00
	Cr$	180.975.380,20

——P A S S I V O——

Não Exigível		
Capital	10.000.000,00	
Fundo de Reserva Legal	2.643.195,50	
Fundo de Depreciação	7.011.204,80	
Fundo de Amortização	1.795.641,00	
Provisão para Contingências da Legislação Social	1.660.956,00	
Provisão para Devedores Duvidosos ...	5.281.136,00	
Reserva para Aumento do Capital ..	35.180.829,40	
Fundo de Indenização Trabalhista ...	80.000,00	63.653.022,70
Exigível a Curto Prazo		
Contas a Pagar	3.177.649,70	
Contas Correntes ...	6.796.648,30	
Fornecedores	46.948.677,80	
Títulos a Pagar	9.025.954,10	
Títulos Descontados	34.923.051,50	
Institutos de Previdência	529.686,90	
Impostos a Pagar ...	1.097.638,00	
Dividendos a Pagar	2.662.741,20	105.162.047,50
Pendente		
Recauchutagens a Executar		12.120.310,00
Compensado		
Cauções da Diretoria		40.000,00
	Cr$	180.975.380,20

Belém, 31 de dezembro de 1964.

(a) **Armando Teixeira Soares**, diretor

(a) **Dirson Medeiros da Silva**
Técnico em Contabilidade
Registro: DEC 121.164
CRC - 0871

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1964

——C R É D I T O——

Crédito desta conta correspondente ao seguinte:		
Produto das operações sociais:		
Recauchutagem de Pneus	141.852.191,00	
Consêrtos de Pneus	2.660.408,00	144.512.599,00
Mercadorias		
Saldo		

credor	22.085.931,90		
Mais:			
Inventário	9.280.189,90	31.366.121,80	175.878.720,80
Renda Diversa			
Juros Ativos		42.312,90	
Descontos Ativos ...		395.613,30	
Receita Eventual ...		224.055,00	631.081,20
Lucro verificado na venda de um "Pick-up" Ford F-100, vendido nêste exercício			900.000,00
			Cr$ 177.440.702,00

——DÉBITO——

Débito desta conta correspondente ao seguinte:		
Despesa do Exercício		
Material	69.219.320,60	
Pessoal	28.799.204,30	
Serviços e Encargos..	28.729.708,30	
Impostos e Taxas ...	2.269.539,20	
Despesas Financeiras	5.303.924,20	
Depreciações e Amortizações	5.687.548,00	140.009.243,60
Despesas de Outros Exercícios		
Despesas de Operações Sociais		150.293,00
Fundo para Devedores Duvidosos		
Valôr da provisão sôbre as contas a receber em 31 de dezembro de 1964	5.281.136,00	
Valôr da provisão feita em 31 de dezembro de 1963 e revertida nesta data ...	1.207.422,90	4.073.713,10
Aplicação do Saldo		
Valôr do lucro líquido do presente exercicio, assim distribuído:		
Fundo de Reserva Legal	1.660.372,60	
Dividendos a Pagar	2.000.000,00	
Reserva para aumento do Capital	29.547.079,70	33.207.452,30
	Cr$	177.440.702,00

Belém, 31 de dezembro de 1964.

(a) **Armando Teixeira Soares**, diretor

(a) **Dirson Medeiros da Silva**
Técnico em Contabilidade
Registro: DEC 121.164
CRC 0871

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da "Emprêsa Soares S/A.", reunido, para dar parecer às Contas e Atos da Diretoria referentes ao exercício de 1964, vem informar aos senhores acionistas que, depois de seu detido exame, constatou que tudo estava na mais perfeita ordem e a escrituração achava-se em dia, de modo a recomendar a êste Conselho, a verificação e respectiva aprovação das operações da Sociedade, que tôdas condiziam com os lançamentos nos respectivos livros. Belém, 15 de abril de 1965.

(aa) **Guilherme de Souza Castro Cardoso**
Ramiro Fernandez Nazaré
Nirson Medeiros da Silva

(Reg. n. 842 — 24-4-65)

S|A. BITAR IRMÃOS
Assembléia Geral
Ordinária
1.ª CONVOCAÇÃO

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 (trinta) do corrente às 17 horas na sede desta emprêsa, sita à Rua Siqueira Mendes, 79, 1o. andar, nesta capital, a fim de deliberarem sôbre:

1o) Relatório da diretoria, Contas de Lucros e perdas, Balanços, parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1964;

2) Eleição do Conselho Fiscal;

3) Eleição do Presidente de Assembléia Geral;

4) Eleição da Diretoria, para trienio 1965| 1967.

5) Fixação dos honorários da diretoria;

O que ocorrer.

Belém, 22 de abril de 1965.

(a) **Miguel de Couto R. Bitar**
Presidente

(Reg. n. 945 — Dias — 24 27 e 30.4.65).

CONSTRUÇÕES AMAZÔNIA — "CONAMA S|A".
Assembléia Geral
Extraordinária

Ficam convidados os senhores acionistas de "Construções Amazônia — CONAMA S|I", para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1965, às 14 horas, na sede social à Avenida Presidente Vargas número 251 sala 205 — 2o. andar, nesta cidade a fim de deliberarem sôbre o seguinte:

a) Proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, de aumento do capital nos têrmos da legislação em vigôr;

b) Alteração dos Estatutos Sociais;

c) Outros assuntos de interêsse social;

Belém, 20 de abril de 1965.

A DIRETORIA.

(Reg. n. 944 — Dias — 24-4-65).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no artigo 58 da Lei número 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Solicitador Acadêmico desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os acadêmicos de Direto Raul da Silva Navegantes, Claudionor de Araujo Vieira, Raimundo Barbosa Costa, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 22 de abril de 1965.

(a) **João Alberto Castelo Branco de Paiva**
1o. Secretário

(T. n. 11770 — Reg. n. 970 Dias — 24, 27, 28, 29 e 30-4-65).

MARCOS ATHIAS — EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO, S/A.

(M A E I S A)

Relatório da Diretoria

1 9 6 4

Senhores Acionistas:

Cumprindo as determinações legais e de acôrdo com os nossos Estatutos sociais, submetemos a apreciação de Vv. Ss. as contas do exercício de 1964, acompanhadas do parecer favorável do Conselho Fiscal.

Além desses esclarecimentos, estamos ao inteiro dispôr de Vv. Ss., para prestar quaisquer outros.

Belém, 20 de abril de 1965.

(a) **Marcos Athias** — Diretor-Presidente

RESUMO DO BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1964

——A T I V O——

Imobilizado		
Alvarenga Fortaleza	18.500	
Móveis e Utensílios	636.342	
Barracão Alcobaça	98.849	
Depósitos em Garantia	150	
Apólices Federais	5.000	
Bens c/ Reavaliação	15.625.552	16.384.393
Disponível		
Caixa e Bancos		12.593.598
Realizável em Curto Prazo		
Devedores Diversos		61.706.707
Realizável em Longo Prazo		
Investimentos Diversos		5.007.175
Resultados Pendentes		
Depósitos Diversos		1.604.275
Compensação		
Responsabilidade de Terceiros		980.000
	Cr$	98.276.148

——P A S S I V O——

Não Exegível		
Capital	25.000.000	
Reservas	2.592.425	
Fundo de Correção Monetária	625.552	
Fundo p/Indenização Trabalhista	48.814	
Provisões	1.731.201	
Lucros Suspensos	14.154.539	44.152.531
Exigível em Curto Prazo		
Credores Diversos		53.143.617
Compensação		
Responsabilidade de Terceiros		980.000
	Cr$	98.276.148

Belém, 31 de dezembro de 1964.

(a) **Marcos Athias** — Diretor-Presidente
Jaguaranha Gomes de Oliveira — Contador C.R.C.-Pa. n. 0341.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1964

Valôres incobráveis	550.000	
Encargos do Exercício		
Despesas Administrativas, c/ Pessoal, Tributários, Financeiras e outras	20.965.049	
LUCRO LÍQUIDO: Cr$ 6.998.124		
Fundo Estatutários	699.812	
Gratificação da Diretoria	699.812	
Lucros Suspensos	5.598.500	6.998.124
Resultados do Exercício		
Lucro bruto verificado n/ano		26.224.813
Correção		
De Cobranças Duvidosas ..		2.288.360
	Cr$ 28.513.173	28.513.173

Belém, 31 de dezembro de 1964.

(a) **Marcos Athias** — Diretor-Presidente
Jaguaranha Gomes de Oliveira — Contador C.R.C.-Pa. n. 0341

Parecer do Conselho Fiscal

Os membros efetivos dêste Conselho, abaixo assinados, tendo examinado as contas relativas ao exercício de 1964, são de parecer que as mesmas devem ser aprovadas pela Assembléia dos Srs. Acionistas.

Belém, 22 abril de 1965.

(aa) **Nestor Pinto Bastos**
Antônio Nicolau da Costa
Aldo Urbinati

(Reg. n. 953 — Dia 24|4|65)

SILVA LOPES S|A IMPORTADORES E EXPORTADORES

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 30 do corrente, às 18 horas, na sede social, à rua 15 de novembro, 314, para deliberarem sôbre o seguinte:

a) aumento do capital social nos têrmos da Lei 4.357;

b) reforma parcial dos Estatutos;

c) o que ocorrer.

Belém, 20 de abril de
Presidente

(Reg. n. 947 — Dias — 24, 27 e 28.4.65).

PERFUMARIAS PHEBO S|A.

Assembléia Geral Ordinária

Convidamos nossos dignos acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social sita à Travessa Quintino Bocaiuva, 687 às 16 horas do dia 29 do corrente, afim de deliberarem sôbre o seguite:

a) Discussão e Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas do exercício de 1964;

b) Eleição do Conselho Fiscal;

c) O que ocorrer.

Belém, 22 de Abril de 1965.

(a) **João de Paiva Menezes**
Presidente da Assembléia

(Reg. n. 940 — Dia — 24, 29.4.65).

COMPANHIA DE ENGENHARIA JOSÉ RODRIGUES PEREIRA

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Exercício de 1964

Senhores Acionistas:

Cumprindo dispositivos estatutários e legais, é com a máxima satisfação que apresentamos o presente Relatório, referente às nossas atividades no exercício de 1964, fazendo-o acompanhar do Balanço, conta de "Lucros e Perdas" e **Parecer do Conselho Fiscal**, que espelham o acêrto da administração no referido ano.

Continuando com o rítmo anterior, as nossas atividades lograram pleno êxito no ano aqui relatado, pois o lucro deixado à disposição dos Senhores acionistas, na importância de Cr$ 4.302.366,10 (quatro milhões trezentos e dois mil trezentos e sessenta e seis cruzeiros e dez centavos), depois de atendida à reserva Legal estatutária, demonstra o acêrto da administração.

Quanto aos lucros citados, distribuíveis, solicitamos que os senhores acionistas, em Assembléia que será convocada oportunamente, lhes deem o destino conveniente.

Esperando haver levado a bom êxito a nossa missão no ano em causa, colocamo-nos à disposição dos senhores acionistas para os esclarecimentos que forem julgados necessários.

Belém, 31 de dezembro de 1964.

(a) **José Rodrigues Pereira**
Diretor-Superintendente

BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1964

——A T I V O——

Imobilizado	
Equipamentos	30.216.499,50
Imóveis	1.394.530,00
Móveis e Utensílios	587.628,90
Propriedades Flutuantes	373.974,40
Veículos	5.578.471,10
Bens c/Reavaliação	135.000.000,00
Disponível	
Caixa	8.394.003,70
Realizável a Longo Prazo	
Caução	40.940.003,20
Depósito	16.232,30
Petrobrás	800,00
Empréstimo Compulsório	379.955,10
Obrigações de Guerra	100.000,00
Contas de Compensação	
Ações Caucionadas	100.000,00
Cr$	223.082.098,20

——P A S S I V O——

Não Exigível	
Fundo de Reserva Legal	1.142.984,80
Capital Primitivo	60.000.000,00
Capital Reavalizado	135.000.000,00
Exigível a Curto Prazo	
Contribuições a Pagar	76.267,30
Contas a Pagar	7.460.480,00
Empréstimo c/Garantida	15.000.000,00
Contas de Compensação	
Caução da Diretoria	100.000,00
Contas de Regularização	
Lucros a Distribuir	4.302.366,10
Cr$	223.082.098,20

Belém 31 de dezembro de 1964.
(a) **José Rodrigues Pereira**
(a) **Moacir Gonçalves Pamplona**
Contabilista -- Registrado na
D.E.C. sob o n. 105.462
C.R.C sob o n. 0859

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1964

——D É B I T O——

Resultado Negativo:	
Juros e Descontos	355.000,00
Despesas Gerais	46.252.126,90
Aluguéis	225.000,00
Férias e Indenizações	118.132,40
Ordenados	3.622.050,70
Despesas c/Veículos	2.674.000,00
Previdência Social	153.703,60
Lucros a Distribuir	4.302.366,10
Cr$	57.702.429,30

——C R É D I T O——

Resultado Positivo:	
Construção de Estradas, BR-29 3o. Contrato	
Lucro apurado nesta conta	31.734.944,20
Construção de Estradas, BR-93	
Lucro apurado nesta conta	25.967.485,10
Cr$	57.702.429,30

Belém, 31 de dezembro de 1964.
(a) **José Rodrigues Pereira**
(a) **Moacir Gonçalves Pamplona**
Contabilista -- Registrado na
D.E.C. sob o n. 105.462
C.R.C. sob o n. 0859

PARECER DO CONSELHO FISCAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1964

Nós, abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da "Companhia de Engenharia José Rodrigues Pereira, tendo examinado minuciosamente e detidamente todos os documentos e respectiva escrituração, bem como o Relatório da Diretoria, Balanço e Demonstração de "Lucros e Perdas", referentes ao exercício de 1964, encontramos tudo na mais perfeita ordem e exatidão, razão por que opinamos, junto à Assembléia Geral Ordinária que irá discutir e votar as referidas contas, pela sua total aprovação.

Belém, 31 de dezembro de 1964.

(aa) **Ademar Figueiredo Cascaes**
Elias Ferreira da Silva
Ricardo Augusto Castelo de Oliveira

(Reg. — 959 — Dia 25-4-65)

MADEIRAS DO PARÁ S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO (MAPASA)

RELATÓRIO DA DIRETORIA, BALANÇO GERAL, DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" E PARECER DO CONSELHO FISCAL A SEREM APRESENTADOS À ASSEMBLÉIA GERAL

Senhores Acionistas:

De conformidade com a Lei que rege as Sociedades Anônimas e em obediências aos nossos Estatutos Sociais, vimos apresentar-vos através do presente Relatório os documentos respeitantes ao nosso exercício de 1964.

Oferecemos ao estudo dos senhores acionistas e à Assembléia Geral a reunir-se oportunamente os elementos que compõe nosso Balanço, com os esclarecimentos que necessitardes.

Expressamos aqui nossos agradecimentos aos nossos distintos clientes que nos honraram com suas preferências, bem assim aos nossos auxiliares que muito contribuiram para o êxito de nosso resultado.

Belém, 30 de março de 1965.

(aa) **Antonio Pereira Vinagre Filho**
Diretor-Presidente
Rubem Boris da Cruz Vinagre
Diretor-Industrial
Ronaldo Antônio da Cruz Vinagre
Diretor-Comercial
Ruy Afonso da Cruz Vinagre
Diretor-Administrativo

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1964

— ATIVO —

Imobilizado			
Bens Imóveis		7.655.714,00	
Benfeitorias		2.983.573,00	
Embarcações		1.926.000,00	
Instalações		15.258,00	
Maquinismos e Acessórios		13.196.716,00	
Móveis e Utensílios		1.855.822,00	
Semoventes		73.300,00	
Veículos		15.576.494,00	
Correção Monetária 1963		8.055.126,00	
Imobilizações Financeiras		3.087.310,00	54.435.313,00
Disponível			
Caixa e Bancos			7.845.193,00
Realizável a Curto Prazo			
Existências:			
Mercadorias Gerais	16.001.300,00		
Madeiras	420.000,00	16.421.300,00	
Devedores:			
Devedores e Credores Gerais	45.360,00		
Duplicatas a Receber	49.416.258,00	49.461.618,00	65.882.918,00
Realizável a Longo Prazo			
B. Cred. Amazônia s|a. c|Recursos p|Investimentos			267.000,00
Compensação			
Ações Caucionadas			200.000,00
		Cr$	128.570.424,00

— PASSIVO —

Não Exigível			
Patrimônio Líquido:			
Capital	60.000.000,00		
Fundo de Reserva	329,00		
Lucros Suspensos	16.293.200,00	76.293.529,00	
Provisões:			
Reservas p|Depreciações	10.923.746,00		
Prov. p|Contas de Rec. Duvid.	1.482.488,00	12.406.234,00	88.699.763,00
Exigível			
Contas a Pagar		20.634.602,00	
Duplicatas a Pagar		6.864.468,00	
Institutos dos Comerciários		147.892,00	
Instituto dos Industriários		485.274,00	
Instituto Ap. Pens. Emp. Transportes e Cargas		28.425,00	
Promissórias a Pagar		5.000.000,00	
Impostos a Pagar		510.000,00	
Gratificações a Pagar		6.000.000,00	39.670.661,00
Compensação			
Caução da Diretoria			200.000,00
		Cr$	128.570.424,00

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1964

— DÉBITO —

Encargos do Exercício		
Despesas Gerais:		
Ordenados, salários, impostos e outros gastos	80.404.764,70	
Juros de mora	875.588,30	81.280.353,00
Provisões		
Reservas p|Depreciações	5.021.569,00	
Prov. p|Contas de Recebimentos Duvidosos 1964	1.482.488,00	6.504.057,00
Lucros Suspensos		16.293.200,00
	Cr$	104.077.610,00

— CRÉDITO —

Resultado do Exercício	
Reembôlso de Despesas, juros positivos, reversão e Abatimentos	56.102.626,00
Lucro apurado em Mercadorias	30.088.204,00
Lucro apurado na venda de Madeiras	17.886.780,00
Cr$	104.077.610,00

Belém, 31 de Dezembro de 1964

(aa) **Antonio Pereira Vinagre Filho**
Diretor-Presidente
Rubem Boris da Cruz Vinagre
Diretor-Industrial
Ronaldo Antônio da Cruz Vinagre
Diretor-Comercial
Ruy Afonso da Cruz Vinagre
Diretor-Administrativo

Luiz Pires da Costa
Contador — CRC-Pa.-006

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos onze dias de fevereiro de mil novecentos e sessenta e cinco na sede social, à rua O' de Almeida 378, pelas dez horas da manhã reuniu-se o Conselho Fiscal de "Madeiras do Pará S/A — Indústria e Comércio", para deliberar sôbre o relatório da Diretoria e Contas referentes ao ano de mil novecentos e sessenta e quatro. A caixa social foi conferida, encontrando-se todo os seus valôres exatos. A seguir o Conselho se pronunciou favoràvelmente ao Relatório e Contas do exercício passado sendo de opinião que elas se encontram em condições de ser aprovadas. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a sessão, sendo lavrada a presente ata do que foi votado sendo a seguir assinada pelos presentes.

(aa) **Octávio Augusto de Bastos Meira**
Claudio Dacier Lobato
Alfredo Salomão

(Reg. n. 933 — Dia 24-4-65)

COMPANHIA IMPORTADORA DE TRATORES E EQUIPAMENTOS (CITREQ)

Assembléia Geral Ordinária

1.ª CONVOCAÇÃO

Nos têrmos da lei vigente e de nossos Estatutos, convoco os acionistas de "Companhia Importadora de Tratores e Equipamentos" (CITREQ) para, em Assembléia Geral Ordinária, em primeira convocação, se reunirem, às dez (10) horas do dia trinta (30) de abril corrente, na sede social à rua Santo Antônio 432, "Edifício Antônio Velho", pavimento térreo, nesta Cidade de Belém do Pará, a fim de tomarem as contas da Diretoria, examinarem e discutirem o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, relativos ao movimento de 1964, sôbre êles deliberando, assim como elegerem a Diretoria, o presidente da Assembléia Geral e os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, arbitrando a remuneração dêste último e o que ocorrer.

Belém, 20 de abril de 1965.

(a) **João Queiroz de Figueiredo**
presidente da Assembléia Geral.

(T. n. 11768 — Reg. n. 948 Dias 24, 25, 27-4-65).

BANCO MOREIRA GOMES S/A.

Cópia da Ata da Assembléia Geral Extraordinária do "Banco Moreira Gomes S/A.", realizada no dia 8 de Abril de 1965.

Aos oito dias do mês de Abril de mil novecentos e sessenta e cinco, na sede social, à rua quinze de Novembro número cento e oitenta e oito, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas do "Banco Moreira Gomes S/A.", que assinaram o "Livro de Presença" e esta subscrevem, representando .... Cr$ 54.195.000 (cinquenta e quatro milhões cento e noventa e cinco mil cruzeiros) do capital social com direito de voto, atendendo ao edital de convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, nos dias trinta e um de março, dois e três de abril, e no jornal "Fôlha do Norte" nos dias trinta e trinta e um de março e dois de abril, tudo do corrente ano, edital êsse do seguinte teor: "Banco Moreira Gomes S/A." — Assembléia Geral Extraordinária — 1a. Convocação — Pelo presente edital de convocação ficam os senhores acionistas do "Banco Moreira Gomes S/A.", convidados para a Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 8 de Abril, próximo vindouro, às 16,00 horas, na sede social à rua 15 de Novembro n.º 188, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sôbre a seguinte ordem do dia: a) Eleição de dois Diretores para ocuparem as vagas existentes da Diretoria; b) O que ocorrer. Belém, 30 de março de 1965. aa) Adalberto de Mendonça Marques, Diretor-Presidente; José Manuel Marques Ortins de Bettencout, Diretor e Sebastião Albuquerque Vasconcelos, Diretor"

Na forma Estatutária, o senhor Adalberto de Mendonça Marques, Diretor Presidente da Diretoria, declarou aberta a sessão, às dezesseis horas, convidando os acionistas senhores Antonio Gomes de Pinho Júnior e Mário Fernandes Pastor, para servirem de Primeiro e Segundo Secretários, respectivamente. Assim constituida a Mesa, o senhor Presidente leva ao conhecimento da Assembléia que, de acôrdo com o edital de convocação, a presente reunião se destina ao preenchimento de duas vagas existentes na Diretoria do Banco, em virtude do falecimento do senhor Eduardo Roxo de La Roque e o pedido de renúncia do senhor Antonio Maria da Silva, o qual submete à apreciação do plenário e vasado nos seguintes t ê r m o s: "Ilmo. Sr. Adalberto de Mendonça Marques, Dígno. Presidente do "Banco Moreira Gomes S/A." Nesta Prezado Senhor — Confirmando nossos entendimentos anteriores, venho com pesar, informar a V. S. que me é totalmente impossível permanecer no cargo de Diretor do "Banco Moreira Gomes S/A." até ao fim do meu mandato. Como é do conhecimento de V. S sòmente motivos ligados à minha saúde e de minha mulher, me impedem de continuar a prestar minha modesta colaboração a essa Casa, a que dediquei longos anos de minha vida. Nestas condições peço-lhe que considere êste meu pedido de exoneração, em caráter imediato e irrevogável a que me forçam as circunstâncias apontadas. No momento em que tomo a presente decisão, desejo reafirmar-lhe mais uma vêz a saudade que me deixam a sua amizade e colaboração durante todos êstes anos, bem como a dos restantes companheiros de trabalho e que continuo, dentro de minhas possibilidades, à disposição para tudo o que vier a ser-lhes útil. Agradecendo a atenção que V. S. vier a dispensar a êste assunto, r e n o v o meus protestos de sincera estima e consideração. a) Antonio Maria da Silva". A presente carta está datada de 29 de março de 1965. O acionista senhor Timotheo Garibaldi Parente, com a palavra, propôs que a Assembléia, considerando os motivos alegados pelo renunciante, aceitasse o pedido, consignando-se em ata um voto de louvor pela valiosa colaboração prestada pelo mesmo ao Banco, durante longos anos. Submetida a votos, foi a proposta aprovada por unanimidade. Em seguimento, o senhor Presidente comunica que vai suspender os trabalhos pelo tempo necessário à confecção das cédulas para processamento da eleição. Reaberto os trabalhos o senhor Presidente convidou os acionistas senhores João Pedro Amador da Cruz e Antonio de Castro Marques para servirem de escrutinadores e mandou proceder à votação, sendo os senhores acionistas chamados pela ordem do livro de presença a fim de colocarem seus votos na urna preparada para êsse fim. Terminada a votação, procedeu-se a apuração dos votos, que apresentou o seguinte resultado: Para V i c e-Presidente, senhor Mírocles de C a r v a l h o, brasileiro, casado, bancá-

rio, residente nesta cidade, à Avenida Serzedelo Corrêa, número cinquenta e cinco, apartamento setecentos e um. Para Diretor, senhor Antonio Nicolau Vianna da Costa, brasileiro, casado, segurador, residente nesta cidade à Avenida Presidente Vargas número cento e noventa e sete, apartamento oitocentos e oito, tendo sido eleitos por ... 54.195 (cinquenta e quatro mil cento e noventa e cinco) votos cada um. Não tendo havido nenhuma impugnação, o senhor Presidente proclamou o resultado e considerou empossados os eleitos, que deverão concluir o mandato a encerrar-se no mês de março do próximo ano, feita a devida caução na forma dos Estatutos. O senhor Presidente congratulou-se pela decisão da Assembléia em eleger aquêles dois novos Diretores, elementos de elevados conceitos no seio do comércio e da indústria do estado e que muito farão em pról do engradecimento, cada vêz maior do nosso Banco, considerando-se o alto tirocínio de que são possuidores. O senhor Presidente designou os Diretores José Manuel Marques Ortins de Bettencourt e Sebastião Albuquerque Vasconcelos para transmitirem aos eleitos, a decisão da Assembléia. E como nada mais havia a tratar e ninguém desejasse se pronunciar, foi encerrada a sessão, antes lavrando-se a presente ata que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros da mesa e por todos os acionistas presentes ou representados.

Belém, 8 de abril de 1965.

(aa) Adalberto de Mendonça Marques.

Antonio Gomes de Pinho Júnior.

Mário Fernandes Pastor.

p. p. de Izabel de Mendonça Marques Ortins de Bettencourt — Timotheo Garibaldi Parente.

Timotheo Garibaldi Parente.

Antonio Maria da Silva.

José Manuel Marques Ortins de Bettencourt.

Sebastião Albuquerque Vasconcelos.

Vicente Izidoro de Almeida Lima.

Antonio de Castro Marques.

Manuel Pinto da Silva.

João Pedro Amador da Cruz.

p. p. de **Amadeu Augusto Amador — João Pedro Amador da Cruz.**

p. p. de Armanda Amadeu da Cruz Bella — João Pedro Amador da Cruz.

p. p. de Maria Emilia Amador e Cruz — **João Pedro Amador da Cruz.**

p. p. de **Manuel Amador da Cruz — João Pedro Amador da Cruz.**

p. p. de **Silvério Augusto Amador — João Pedro Amador da Cruz.**

A presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio, às fls. 37v a 40.

Belém, 9 de abril de 1965.

BANCO MOREIRA GOMES S/A.

(aa) **Sebastião Albuquerque Vasconcelos, Antonio Nicolau Vianna da Costa.**

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA
Secção do Pará
DIRETÓRIO MUNICIPAL DE BELÉM

Edital de Convocação

Nos têrmos dos Artigos 70 e 75 dos Estatutos Partidários, fica convocada a Convenção Municipal do PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA, para o dia 3 de maio próximo, às 20 horas, à Rua Senador Lemos número 879, para o fim especial de escolha do novo Diretório Municipal.

Belém, 20 de abril de 1965.

(a) Dr. José Ribamar de Alvim Soares
Presidente Diretório Municipal

(T. n. 11769 — Reg. n. 973 — Dia — 24-4-65).

A. NACIONAL S A. — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
Rua Gaspar Viana n. 187
Assembléia Geral
Ordinária
CONVOCAÇÃO

De acôrdo com o artigo 88 e seguinte, da Lei das Sociedades Anônimas, convocamos os senhores acionistas a comparecerem à reunião da Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril próximo, às 16.30 horas em nossa sede social, para deliberarem sôbre:

a) Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Concelho Fiscal referentes ao exercício de 1964;

b) Eleição da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal;

c) O que ocorrer.

Belém, 20 de Abril de 1965.

(a) Moacyr de Castro Moura
Diretor

(Reg. n. 951 — Dias — 24, 25 e 27-4-65).

CHAMMA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A.
Relatório da Diretoria sôbre o exercício de 1964

Senhores Acionistas:

Dando cumprimento ao que determinam a Lei e os nossos Estatutos, submetemos ao vosso exame e julgamento o 'Relatório", "Balanço" e "Demonstração da Conta Lucros e Perdas" de nossa sociedade, correspondente a 1964, bem como o Parecer do Conselho Fiscal.

Pelos referidos documentos verifica-se a apuração do lucro líquido de Cr$ 2.102.110, do qual foram destinados 10% à constituição do "Fundo de Reserva Legal" e o restante colocado à disposição da Assembléia Geral de Acionistas.

Na certeza de merecer a vossa integral aprovação, ficamos ao vosso inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Belém (Pa), 20 de abril de 1965.

Os Diretores:
(aa) JORGE JOSÉ CHAMMA
OSCAR JOSÉ CHAMMA

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31.12.64

— ATIVO —

Imobilizado:			
Imóveis	235.939		
Imóveis — Reavaliação	1.685.595	1.921.534	
Móveis e Utensílios	274.456		
Móveis e Utensílios — Reav.	83.295	357.751	
Maquinismos	45.000		
Maquinismos -- Reavaliação	108.000	153.000	2.432.285
Disponível:			
Caixa			136.519
Realizável:			
Mercadorias Gerais		56.037.920	
Bonus de Guerra		1.006	
Caução		40.000	
Depósitos em Garantia		400	
Depósitos para Investimentos.		177.051	
Depósitos para Obtenção de Letras		3.031.000	
Empréstimo Compulsório s/ Renda		394.534	

Empréstimo Público de Emergência	42.400	
Créditos do Exterior	686.121	60.410.432
Compensação :		
Ações Caucionadas		20.000
		CrS 62.999.236

—— PASSIVO ——

Não Exigível :		
Capital	25.000.000	
Fundo de Reserva Legal	682.290	
Fundo de Reavaliação do Ativo	6.890	
Lucros e Perdas	2.480.040	28.169.220
Exigível :		
Contas Correntes	24.447.500	
Contas a Pagar	2.331.986	
Dividendos a Pagar	188.600	
Duplicatas a Pagar	7.841.930	34.810.016
Compensação :		
Caução da Diretoria		20.000
		CrS 62.999.236

Belém (Pa), 31 de dezembro de 1964.
Os Diretores :
(aa) JORGE JOSÉ CHAMMA
OSCAR JOSÉ CHAMMA
(a) LOURIVAL PENALBER
Tec. em Contabilidade
Reg. DEC - 34895; CRC - 0279

DEMONSTRAÇAO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EM 31.12.64

—— CRÉDITO ——

Saldo do exercício de 1963	588.14
Mercadorias Gerais	26.299.64
Aluguéis	36.000
Juros e Descontos	7.209.399
Indenizações por Avarias	134.858
Despesas Recuperadas	525.393
Supressão de Centavos de Cruzeiros	1
Cr$	34.793.433

—— DÉBITO ——

Despesas Gerais	31.827.082
Salário Família	276.100
Fundo de Reserva Legal	210.211
SALDO que passa para o exercício de 1965, à disposição da Assembléia Geral de Acionistas	2.480.040
Cr$	34.793.433

Belém (Pa), 31 de dezembro de 1964.
Os Diretores :
(aa) JORGE JOSÉ CHAMMA
OSCAR JOSÉ CHAMMA
(a) LOURIVAL PENALBER
Tec. em Contabilidade
Reg. DEC - 34895; CRC - 0279

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas :

Cumprindo as disposições estatutárias, examinamos o "Relatório" e "Contas" apresentados pela Diretoria de Chamma, Indústria e Comércio S. A., pertinentes ao exercício de 1964, verificando que tudo está escriturado regularmente, em perfeita ordem, o que prova o trabalho eficiente que vem realizando a Diretoria da sociedade, pelo que concluímos sugerir à Assembléia de Acionistas a aprovação dos mencionados documentos.

Belém (Pa), 21 de abril de 1965.
(aa) GRIMOALDO PINTO SOARES
FAUSTO SOARES FILHO
THOMAZ DE AQUINO LOBATO
Confere com o original :
OSCAR JOSÉ CHAMMA — Diretor
(T. n. 11772 — Reg. n. 982 — Dia 24-4-65)

CONSTRUTORA GUALO S. A.
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas :

Cumprindo disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de apresentar a Vv. Ss., o Balanço Geral e a Demonstração da Conta Lucros e Perdas, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1964.

Ficamos ao inteiro dispôr dos senhores Acionistas para quaisquer informações que julgarem necessárias.

Belém, 22 de abril de 1964.
A DIRETORIA

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1964

—— ATIVO ——

Imobilizado			
Máquinas e Equipamentos		363.524.123	
Móveis e Utensílios		6.450.923	
Imóveis		12.059.738	
Laboratórios de Solos		273.300	
Equipamento de Rádio e Telegrafia		762.000	
Veículos		26.327.856	
Instalações e Depósitos		12.976.448	
Ações de Companhias		370.000	
Bens c/Reavaliação		791.357.784	1.214.102.172
Disponível			
Caixa e Bancos			18.053.989
Realizável a Curto Prazo			
Materiais de Construção		11.921.170	
Contas Correntes		10.825.952	
Promissórias a Receber		43.186.865	65.933.987
Realizável a Longo Prazo			
Depósitos para Caução	44.102.274		
Terrenos à Venda	15.000.000		
Empréstimos Compulsórios	3.232.600		
Prestamistas	428.410.013		
Obrigações da Eletrobrás	310.813		
Obrigações Reajustá-			

veis do Tesouro Nacional	230.000	
Construções Imobiliária à Venda	12.000.000	503.285.700
Pendentes		
Custo de Obras em Curso	41.040.862	
Conjunto Residencial Gualo	98.937.277	
Edifício Guajará em Construção	165.946.283	305.924.422
Compensações		
Ações Caucionadas ..	60.000	
Terrenos Compromissados	84.346.799	
Banco da Lavoura de Minas Gerais S. A. — C/Cobrança ...	632.499	
Contratos de Construções	639.383.467	
Bens Apenhorados ..	28.100.000	752.522.765
	Cr$	2.859.823.035

—— PASSIVO ——

Não Exigível		
Capital	900.000.000	
Fundo de Reserva Legal	5.274.040	
Fundo para Depreciações	264.697.905	
Lucros e Perdas	9.305.960	
Lucros Suspensos ...	42.801	
Fundo para Indenizações Trabalhistas ..	230.000	
Fundo de Correção Monetária	41.357.784	1.220.908.490
Exigível a Curto Prazo		
Honorários a Pagar ..	72.000	
Institutos de Previdência	10.949.769	
Duplicatas a Pagar..	86.906.799	
Promissórias a Pagar	10.745.000	
Contas a Pagar	26.518.851	
Dividendos a Pagar ..	20.250.000	
Impostos a Pagar ...	20.266.377	
Banco da Amazônia S. A. — C/Empréstimos Industriais ...	11.240.000	
Devedores e Credores Diversos	71.800.000	258.748.796
Pendentes		
Medições Parciais de Obras em Curso ..	59.783.934	
Construções Imobiliárias Vendidas	567.859.050	627.642.984
Compensações		
Cauções da Diretoria.	60.000	
Compromissos de Cessão e Venda de Terrenos	84.346.799	
Construções Contratadas	639.383.467	
Valores em Cobrança	632.499	
Banco de Crédito da Amazônia S. A. — C / Penhor Industrial	28.100.000	752.522.765
	Cr$	859.823.035

Belém, Pa., 31 de dezembro de 1964.
CONSTRUTORA GUALO S/A.
Eng. CARLOS M. GUAPINDAIA — Diretor-Presidente
ARMANDO DOS SANTOS ALVES — Diretor-Tesoureiro
MANOEL NAZARETH SANT'ANA RIBEIRO — Diretor-Técnico
Daryberg de Jesus Paes Lobo
Tec. Contabilidade
Reg. CRC-Pa. 0661 — DEC 101.262

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1964

D É B I T O

a Fundo p/Depreciações	
Depreciações legais	1.656.538,10
a Juros e Descontos	
Saldo desta conta	6.414.416,80
a Despesas p/Indenizações Trabalhistas	
Idem, idem	230.000,00
a Obras Concluídas	
Idem, idem	16.568.257,20
a Despesas Eventuais	
Idem, idem	2.415.100,70
a Extinção do Centavo	
Idem, idem	7,80
a Fundo de Reserva Legal	
5% sôbre 24.070.868,20	1.203.543,40
a Dividendos a Pagar	
Dividendo n. 6	20.250.000,00
a Lucros e Perdas	
Saldo desta conta	2.617.317,00
Cr$	51.355.181,00

C R É D I T O

Rendas Diversas	
Lucros verificados n/conta ...	11.973.600,00
Resultado de Venda de Construções Imobiliárias	
Saldo desta conta	39.381.581,00
Cr$	51.355.181,00

Belém, 31 de dezembro de 1964.
CONSTRUTORA GUALO S/A.
Eng. CARLOS M. GUAPINDAIA — Diretor-Presidente
ARMANDO DOS SANTOS ALVES — Diretor-Tesoureiro
MANOEL NAZARETH SANT'ANA RIBEIRO — Diretor-Técnico
Daryberg de Jesus Paes Lobo
Tec. Contabilidade
Reg. CRC-Pa. 0661 — DEC 101.262

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Construtora Gualo S/A, reunido a fim de emitir o seu parecer sôbre os negócios e operações sociais do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1964, tendo examinado o Inven-

tário, Balanço e Contas da Diretoria, é de parecer que sejam os mesmos aprovados pela Assembleia Geral da Sociedade, junto com os negócios e operações sociais do referido exercício.

Belém, 20 de abril de 1965.

JAGUANHARA GOMES DE OLIVEIRA
MESSIAS CAMPOS
CELESTINO PEREIRA DA ROCHA

(Reg. n. 974 — Dia 24-4-65)

MARTINI, IMPORTADORA DE MÓVEIS S/A
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembléia Geral Ordinária

Por este meio, convido a todos os acionistas para comparecerem às 15 horas do dia 30 de abril de 1965, em nossa séde social, quando será realizada a nossa Assembléia Geral ordinária para aprovação de contas da Diretoria, relativas ao ano de 1964.

Belém, 23 de abril de 1965.

(a) HUGO MARTINI — Presidente.

(Reg. n. 987 — Dias 24, 28, 29-4-65)

MARTINI, IMPORTADORA DE MÓVEIS S/A
RELATÓRIO DA DIRETORIA
— 1 9 6 4 —

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às determinações legais, temos o prazer de apresentar a Vv. Ss. o Balanço geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e relatório do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1964.

As peças acima enunciadas, nos evidenciam um lucro líquido de Cr$ 12.259.088, o qual foi distribuído como se demonstra:

Fundo de Reserva Legal, 5%	612.954
Gratificação à Diretoria, 15%	1.838.863
Dividendos a Pagar, 10%	9.600.000
Lucros Suspensos	207.271

Quaisquer outros esclarecimentos de interêsse social serão prestados com prazer por esta Diretoria.

Cordialmente,

(a) HUGO MARTINI — Presidente

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1965
— ATIVO —

Imobilizado		
Bens Imóveis	9.138.796	
Móveis e Utensílios	1.115.884	
Veículos	5.500.000	
Bens, c/ reavaliação	83.537.860	99.292.540
Disponível		
Caixa e Bancos		53.526.008
Realizável em Curto Prazo		
Mercadorias Gerais	50.006.166	
Devedores gerais	88.996.309	139.002.475
Realizável em Longo Prazo		
B.C.A., Lei 4216	1.304.015	
Bancos, Fundo de Ind. Trabalhista	54.820	
Investimentos diversos ..	5.650.423	7.009.258
Compensação		
Valores segurados	80.500.000	
Ações em Caução	150.000	
Endossos, Cob. Caucionada	13.162.998	
Endossos, Cob. Simples ...	58.834.976	152.647.974
		Cr$ 451.478.255

— PASSIVO —

Exigível		
Capital	96.000.000	
Fundo de Reserva	2.946.646	
Lucros Suspensos	312.613	
Fundo de Correção Monetária	4.822.860	
Fundo de Ind. Trabalhista	65.820	
Provisões diversas	6.866.830	111.514.769
Exigível em Curto Prazo		
Obrigações a Pagar	112.505.927	
Gratificação da Diretoria.	1.838.863	
Dividendos a pagar	9.600.000	
Credores gerais	55.474.031	179.418.821
Exigível em Longo Prazo		
Bancos, c/Emp. garantidos		7.896.691
Compensação		
Seguros de Valores	80.500.000	
Caução da Diretoria	150.000	
Endossos p/Cob. Caucionada	13.162.998	
Endossos p/Cob. Simples	58.834.976	152.647.974
		Cr$ 451.478.255

Belém, 31 de dezembro de 1964.

MARTINI, IMPORTADORA DE MÓVEIS, S/A.

(a) HUGO MARTINI — Presidente

(a) JAGUANHARA GOMES DE OLIVEIRA — Contador — C.R.C. Pa. 0341

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1964
— DÉBITO —

Encargos do Exercício		
Despesas administrativas.	26.720.851	
Despesas tributárias	39.057.663	
Despesas com pessoal	5.817.114	
Despesas financeiras	4.789.825	76.385.453
Extinção do Centavo		
Fecho desta conta		10
Depreciações		
Móveis e Utensílios	180.978	
Bens Imóveis	182.775	363.753
Lucro Líquido Distribuido		
Fundo de Reserva Legal, 5 %	612.954	
Gratificação da Diretoria, 15 %	1.838.863	
Dividendos a Pagar, 10 %	9.600.000	
Lucros suspensos	207.271	12.259.088
	Cr$	89.008.304

—— CRÉDITO ——

Resultados do Exercício
Lucro registrado em diversas contas.. 89.008.304

Belém, 31 de dezembro de 1964.
MARTINI, IMPORTADORA DE MÓVEIS, S/A.
(a) HUGO MARTINI — Presidente
(a) JAGUANHARA GOMES DE OLIVEIRA
— Contador — C.R.C. Pa. 0341

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós, abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de Martini, Importadora de Móveis, S/A, declaramos que examinamos a documentação e livros, bem como o Balanço e a demonstração da conta Lucros e Perdas da referida firma, tudo relativo ao ano de 1964, tendo encontrado tudo em boa ordem, pelo que opinamos pela aprovação das contas e de todos os atos administrativos da atual Diretoria.

Belém, 31 de março de 1965.
(aa) Dr. OSWALDO SABINO DE FREITAS
Dr. GERALDO FERREIRA LIMA
Dr. DARYBERG DE JESUS PAES LOBO
(Reg. n. 988 — Dia 24-4-65)

IMPORTADORA DE FERRAGENS, S. A.
RELATÓRIO DA DIRETORIA RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 1964

Senhores Acionistas:

I — No cumprimento da lei e de nossos estatutos, vimos, mais uma vez, dizer-vos, através dêste relatório, o que se passou nesta sociedade anônima no exercício de 1964. Os resultados foram compensadores, correspondendo aos esforços desta Diretoria e de nossos dedicados colaboradores, que, sob as bênçãos de Deus, tudo fizeram para o engrandecimento desta emprêsa.

Na quantia de Cr$ 945.561.375 está expressa a nossa contribuição à União, ao Estado e aos Municípios. Salientamos que, na conformidade da lei 4.216, de 6 de maio de 1963, que extendeu à Amazônia os benefícios do artigo 34 da Lei 3.995, de 14 de setembro de 1961, depositámos no Banco de Crédito da Amazônia, S. A. a importância de ..... Cr$ 85.790.150, que será empregada em indústria de interêsse desta região brasileira.

II — Nossas contribuições às entidades de previdência social totalizaram Cr$ 38.127.174 no exercício de 1964, além de outros benefícios que, expontâneamente, prodigalizámos aos nossos empregados, sendo que, no balanço, ora submetido ao vosso estudo, destinamos a importância de Cr$ 100.000.000 para ser distribuida aos nossos auxiliares, a título de gratificação voluntária, não ajustada.

III — Nossos fundos de reserva, atualmente, estão representados na importância total de ..... Cr$ 1.255.000.000, de vez que, com base dos resultados de 1964, levámos aos ditos fundos a soma de Cr$ 600.000.000.

IV — Como sabeis, em cumprimento da lei 4.357, de 16 de julho de 1964, que determinou a correção do ativo imobilizado das emprêsas, elevamos para Cr$ 2.000.000.000 o capital social, o que ocorreu em assembléia geral extraordinária, realizada a 14 de outubro de 1964. Em virtude dêsse aumento haver se concretizado já no último quadrimestre do ano, propomos que os dividendos de 1964 sejam de dez por cento (10%), calculados sôbre o capital anterior, isto é, o capital de Cr$ 1.000.000.000.

V — Pelo balanço e contas, que acompanham êste relatório, podeis conhecer a realidade, que acabamos de apresentar, conhecimento êste que poderá ser completado pelo exame dos lançamentos e respectivos documentos comprobatórios, existentes em nossa escrita, à inteira disposição de todos os acionistas, na sede de nossa emprêsa.

VI — Rendendo, em primeiro lugar, graças a Deus por nos haver inspirado no exercício de nossas atividades, consignamos sinceros agradecimentos aos nossos empregados pela dedicação com que se portaram no desempenho de suas funções, trazendo, assim, parcela bem significativa para o êxito dos trabalhos. Queremos também manifestar gratidão às autoridades, aos nossos clienes, aos órgãos de publicidade e ao povo em geral pelo incentivo que sempre nos proporcionaram, o que muito nos anima a trabalhar, cada vez mais, pelo desenvolvimento desta sociedade, que é, sem qualquer dúvida, um núcleo de progresso, onde a aliança do trabalho com o capital, em bases de leal cooperação, produz a grandeza da Amazônia e do Brasil, em demonstração inequívoca de que a realizaçção da verdadeira democracia econômica depende, em grande parte. do apôio que o Poder Público conceder a iniciativa privada.

VII — Deixamos para o fim dêste relatório a consignação de uma fato, que traduz mais uma etapa de nossa vitoriosa caminhada com o objetivo do bem comum. A 8 de setembro de 1964, a "Importadora de Ferragens, S. A.", inaugurou, solenemente, em Brasília, em prédio próprio, uma filial, que fica situada à avenida W-3, Quadra 4, lotes 4/8, da moderna Capital Brasileira.

Êste é o nosso relatório.

Belém do Pará, 20 de fevereiro de 1965.
(aa) **Antônio Alves Velho**, Presidente
Luiz Nunes Direito, 1.º Vice-Presidente
Adalberto de Mendonça Marques, 2.º Vice-Presidente
João Queiroz de Figueiredo, Diretor
Clementino José dos Reis, Diretor
David dos Santos Loureiro, Diretor
Orlando de Almeida Corrêa. Diretor.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1964

—— A T I V O ——

Fixo:		
Bens de Raiz	138.798.087	
Bens em Aquisição e em Construção	53.954.852	
Instalações	8.140.164	
Máquinas e Ferramentas	4.799.639	
Móveis e Utensílios	22.874.753	
Utensílios do Restaurante	129.008	
Viaturas de Serviço	44.576.044	
Bens — c|Reavaliação	1.628.193.789	1.901.466.336
Disponível:		
Caixa	18.159.678	
Bancos	208.225.912	226.385.590
Realizável a Curto Prazo:		
Ações, Outros Títulos e Participações	254.860.692	
Contas Correntes	70.180.240	
Efeitos a Receber	1.918.861.717	
Materiais de Escritório	15.244.945	
Mercadorias	1.799.768.115	
Obrigações do Tesouro Nacional — c|F.I.T.	4.510.000	
Diversas Contas	12.935.895	4.076.361.604

Realizável a Longo Prazo :		
Depositos p|Investimentos na Região Amazônica	129.228.105	
Empréstimo Público de Emergência ..	12.268.512	
Empréstimos Compulsório Lei 1474.. ..	92.983.422	234.480.039
Pendentes :		
Pagamentos Antecipados		24.082.212
TOTAL DO ATIVO		6.462.775.781
Contas de Compensação :		
Ações Caucionadas	1.400.000	
Banco Moreira Gomes S/A c|Caução ..	20.000.000	
Compromissos de Compra	5.472.130	
Contratos de Reserva de Domínio	93.037.206	
Deveds. por Títulos à Cobrança	77.900.292	
Mercadorias Consignadas	362.961	
Seguros em Vigôr	2.014.732.361	2.212.904.950
TOTAL GERAL	Cr$	8.675.680.731

—— P A S S I V O ——

Não Exigível			
Capital			2.000.000.000
Fundos de Reserva :			
Legal	182.500.000		
Para Garantia de Dividendos	180.000.000		
Para Garantia e Consol. do Ativo	892.500.000	1.255.000.000	
Fundo de Indenização Trabalhista		5.619.101	
Provisão p|Cobranças Duvidosas		50.000.000	
Correção Monetária		632.153.015	
Lucro não distribuído		73.152	3.942.845.268
Exigível a Curto Prazo :			
Acionistas c|Dividendos :			
Anos Anteriores	8.194.374		
Dêste Exercício	100.000.000	108.194.374	
Contas Correntes		712.061.680	
Gratificações — c|Empregados		100.000.000	
Imóveis — Vendas a Realizar		5.261.204	
Instituições de Previdência		15.117.887	
Obrigações a Pagar		1.053.629.964	
Títulos Descontados		517.342.457	
Diversas Contas		8.322.947	2.519.930.513
TOTAL DO PASSIVO			6.462.775.781
Contas de Compensação :			
Cauções da Diretoria		1.400.000	
Compromissos de Venda		5.472.130	
Consignações de c|Alheia		362.961	
Endossos p|Cobrança		77.900.292	
Reservas de Domínio		93.037.206	
Títulos Caucionados		20.000.000	
Valôres Segurados		2.014.732.361	2.212.904.950
TOTAL GERAL		Cr$	8.675.680.731

Belém, 19 de Fevereiro de 1965.

(aa) **Antônio Alves Velho**, Presidente.
Luiz Nunes Direito, Vice-Presidente
Adalberto Mendonça Marques, 2.º Vice-Presidente
João Queiroz de Figueiredo, Diretor
Clementino José dos Reis, Diretor
David dos Santos Loureiro, Diretor
Orlando de Almeida Corrêa, Diretor

Paulo Petrucelli
Contador — Reg. DEC-139151
CRC-Pa.-928

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

—— C R É D I T O ——

Saldo de 1963	535.691
Lucro em Mercadorias, Bonificações, Comissões, Juros e Descontos, Oficinas, Rendas Eventuais, etc.	3.035.833.677
Renda de Imóveis	8.848.720
Renda de Ações, Outros Títulos e Participações	14.251.440
Reversão do saldo de Provisão	48.832.645
Cr$	3.108.302.173

—— D É B I T O ——

Comissões, Despesas Gerais, Juros e Descontos, Ordenados e Salários, Comissões da Diretoria, Seguros e Outros Gastos		1.284.244.883
Impostos, Taxas e Licenças		945.561.375
Provisão p|Cobranças Duvidosas		50.000.000
Gratificações a Empregados		116.527.000
Depreciações :		
Bens de Raiz	1.732.023	
Instalações	711.198	
Máquinas e Ferramentas	1.785.622	
Móveis e Utensílios	2.934.999	
Utensilios do Restaurante	40.473	
Viaturas de Serviço	4.691.448	11.895.763
Fundos de Reserva :		
Legal	53.000.000	
Garantia de Dividendos	53.000.000	
Garantia e Consolidação do Ativo	494.000.000	600.000.000
Dividendos		100.000.000
Lucro n|distribuído		73.152
Cr$		3.108.302.173

Belém, 19 de Fevereiro de 1965.

(aa) **Antônio Alves Velho**, Presidente.
Luiz Nunes Direito, Vice-Presidente
Adalberto Mendonça Marques, 2.º Vice-Presidente
João Queiroz de Figueiredo, Diretor
Clementino José dos Reis, Diretor
David dos Santos Loureiro, Diretor
Orlando de Almeida Corrêa, Diretor

Paulo Petrucelli
Contador — Reg. DEC-139151
CRC-Pa.-928

PARECER DO CONSELHO FISCAL SÔBRE O BALANÇO, AS CONTAS E O RELATÓRIO DA DIRETORIA, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 1964

Senhores acionistas :

O exame meticuloso do balanço e das contas de "Importadora de Ferragens, S. A.", referentes ao exercício de 1964, convenceu-nos de que tais documentos merecem, em todos os seus têrmos, aprovação da Assembléia Geral. Há ordem nos lançamentos contábeis. A documentação está organizada com clareza, permitindo conhecer, sem dificuldade, a segurança com que agiram os Diretores do desempenho de sua missão, em benefício da coletividade.

de modo que fazem jús à gratidão de todos os acionistas pela maneira criteriosa e firme com que conduziram, em 1964, os negócios sociais, oferecendo-nos resultados positivos, de iniludível progresso à emprêsa que, com tanto devotamento, dirigem.

Belém Pará, 2 de março de 1965.

(aa) **José Carvalho da Cruz**
João Francisco de Lima Filho
José Joaquim Martins.

RENDEIRO, GÊLO E FRIGORÍFICO S/A.
Assembléia Geral Ordinária

Aos trinta e um dias do mês de março de 1965, na Sede Social de "Rendeiro, Gêlo Frigorífico S/A.", às 17 horas, reuniram os Acionistas desta Emprêsa, de acôrdo com a convocação publicada no **Diário Oficial** do Estado e no jornal "A Província do Pará", nos dias 25, 26 e 27 do corrente, nos seguintes têrmos: "Rendeiro, Gêlo e Frigorífico S/A". — Assembléia Geral Ordinária — Convidam-se os Srs. Acionistas desta Emprêsa, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 31 do corrente, às 17 horas, na Sede Social, a fim de deliberarem sôbre: a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano de ... 1964; b) Elegerem a Diretoria e o Conselho Fiscal, fixando-lhes os seus honorários; c) o que ocorrer. Belém, 24 de março de 1965. Manoel Fernandes Rendeiro — Presidente. De conformidade com os Estatutos Sociais, foi aclamado para presidir aos trabalhos desta sessão o Acionista Sr. Manoel Fernandes Rendeiro, que convidou para Secretários os Acionistas Srs. Luiz Figueiredo Moraes e Jayme Fernandes Rendeiro. Composta a Mesa, o Sr. Presidente declarou que o livro de Presença, que naquele momento encerrava apondo a sua assinatura, continha as assinaturas de nove Acionistas, representando 161.540 (cento e sessenta e uma mil quinhentas e quarenta) Ações, estando portanto a Assembléia com número legal para deliberar, e mandou lêr pelo primeiro secretário o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, leitura que foi dispensada por proposta da Acionista Eunice Fernandes Rendeiro Cejas, em virtude de já ser do conhecimento dos Acionistas presentes, pela sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no jornal "A Província do Pará". O Senhor Presidente submeteu, a seguir, ao julgamento da Assembléia, as Contas do exercício findo, que foram aprovadas por unânimidade. Nêste julgamento não tomaram parte os impedidos por lei. O Sr. Presidente declarou que ia ter lugar naquele momento, a eleição da Diretoria e dos Membros do Conselho Fiscal, tomando as medidas legais para o pleito. Procedida a votação e contados os votos, foi verificado o seguinte resultado: Para Presidente, o Senhor Manoel Fernandes Rendeiro. Para Diretores, os Srs. Henrique Fernandes Rendeiro e Manoel Maria Naya Filho. Para Membros do Conselho Fiscal, efetivos, os Srs Dr. Canuto de Figueiredo Brandão, Dr. Demócrito Rodrigues de Noronha e Placido da Fonseca Ramos. Para suplentes, os Srs. Leandro Gonzaga de Oliveira, Edgar Seixas Garcia e Orlando Albuquerque Pereira. O Sr. Presidente declarou que ia entrar em pauta dos serviços a fixação dos honorários da Diretoria e dos Membros do Conselho Fiscal. Por proposta do acionista Sr. Jayme Fernandes Rendeiro e aceita por unânimidade pela Assembléia, foi fixado o seguinte honorário: Para o Sr. Presidente Mancel Fernandes Rendeiro e Diretor Sr. Henrique Fernandes Rendeiro, Cr$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros) mensais a cada um. Para o Diretor Sr. Manoel Maria Naya Filho, Cr$ .... 100.000 (cem mil cruzeiros) mensais. Para os Membros do Conselho Fiscal, Cr$ 500 (quinhentos cruzeiros) mensais a cada um. O Sr. Presidente agradecendo o comparecimento dos Srs. Acionistas, concedeu a palavra para quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse o Sr. Presidente suspendeu a sessão para a lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, foi esta Ata lida pelo primeiro Secretário, e aprovada por unânimidade, e vai por todos os presentes assinada. Manoel Fernandes Rendeiro — Luiz Figueiredo Moraes — Jayme Fernandes Rendeiro — Canuto de Figueiredo Brandão — Placido da Fonseca Ramos — Maria Valente Rendeiro — Eunice Fernandes Rendeiro Cejas — Manoel Maria Naya Filho — Henrique Fernandes Rendeiro. Foram datilografadas três cópias autênticas para os fins legais.

(a) **Luiz Figueiredo Moraes.**

Tabelião Edgar da Gama Chermont

Reconheço a firma supra de Luiz Figueiredo Moraes.

Belém, 6 de abril de 1965. Em testemunho EGC da verdade — **Edgar da Gama Chermont.**

Banco do Estado do Pará, S. A.

Cr$ 3.000 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de três mil cruzeiros.

Belém, 6 de abril de 1965.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 6 de abril de 1965 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 7 do mesmo contendo duas (2) fôlhas de ns. 980|981 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 312|65. E para constar, eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota.

Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 7 de abril de 1965. — O Diretor, **Oscar Faciola.**

"SANTA MÔNICA", BENEFICIAMENTO DE BORRACHA S/A.
Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 15 de março de 1965.

Aos quinze dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e cinco, às quinze horas, na sede social da "Santa Mônica", Beneficiamento de Borracha S|A., nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, à Rua 28 de Setembro, 269, conj. 508, devidamente convocados pelos anúncios publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, edições de 5, 6 e 9 de março do corrente ano e no jornal "Fôlha do Norte" de iguais datas, reuniram-se os acionistas da emprêsa para deliberarem sôbre os assuntos mencionados na Ordem do Dia adiante transcrito. — Havendo número legal, conforme assinaturas apostas no livro de presença de acionistas, assumiu a direção dos trabalhos o acionista dr. Áttila Alves Bebianno, que convidou o acionista Alfredo Silva de Moraes Rêgo para servir de secretário, ficando,

dessa forma, constituída a mesa dirigente dos trabalhos. Declarando instalada a Assembléia, determinou o presidente que se procedesse a leitura do Edital de Convocação, o que foi feito e é do seguinte teôr: — "Santa Mônica", Beneficiamento de Borracha S.A. — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Convoco os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se às quinze (15) horas do dia quinze (15) de março do corrente ano, na sede social à Rua 28 de Setembro, 269, conj. 508, a fim de deliberarem sôbre o seguinte: a) aumento do capital sòcial nos têrmos da Lei n. 4.357, de .... 16-7-64; b) reforma dos estatutos sociais; c) o que ocorrer. Belém-Pa., 4 de março de 1965. (a) Átila Alves Bebianno — Presidente. Em seguida, o presidente comunicou aos senhores acionistas que, em cumprimento à Ordem do Dia constante do edital de convocação, a Assembléia estava reunida para promover o aumento do capital social mediante a reavaliação do ativo imobilizado da emprêsa, de acôrdo com o dispositivo da Lei n. 4.357, de 16 de julho de 1964, mandando que o secretário lesse a proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, do seguinte teôr: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas — Cumprindo dispositivo de lei, vimos propôr aos nossos ilustres acionistas a homologação do aumento do capital social em virtude da correção monetária do valôr original do ativo imobilizado da nossa emprêsa conforme determina o art. 3o. da Lei n. 4.357, de 16-7-64. Baseados nos coeficientes fixados pelo Conselho Nacional de Economia através da sua Resolução n. 2|65, de 20-1-65, efetuamos os cálculos devidos demonstrados nos quadros anexos à presente proposta, encontrando o resultado de Cr$..... 227.861.749 (duzentos e vinte e sete milhões oitocentos e sessenta e hum mil setecentos e quarenta e nove cruzeiros) para efetivação da correção monetária compulsória, da qual, sugere esta Diretoria, seja retirada a quantia de Cr$ ..... 223.787.142 (duzentos e vinte e três milhões setecentos e oitenta e sete mil cento e quarenta e dois cruzeiros que, somada à quantia de Cr$.... 16.212.858 (dezesseis milhões duzentos e doze mil oitocentos e cinquenta e oito cruzeiros), perfaz o montante de Cr$ ..... 240.000.000 (duzentos e quarenta milhões de cruzeiros) para aproveitamento no aumento do capital da emprêsa, ficando o saldo de Cr$..... 4.074.607 em conta do "Passivo não Exigível" para ser adicionada à correção seguinte. Assim, propõe esta Diretoria que o capital social seja aumentado de Cr$..... 240.000.000 (duzentos e quarenta milhões de cruzeiros) para Cr$ ..... 480.000.000 (quatrocentos e oitenta milhões de cruzeiros), mediante a emissão de 240.000 (duzentas e quarenta mil) ações ordinárias, do valôr nominal de Cr$ 1.000 cada uma, que seriam distribuídas aos atuais acionistas gratuitamente, na proporção ao número de ações que já possuem. Em consequência da elevação do capital social ora proposto, o artigo 5o. dos estatutos sociais devem ter a seguinte redação: — Art. 5o. — O capital social é de Cr$ 480.000.000 (quatrocentos e oitenta milhões de cruzeiros), dividido em 240.000 (duzentas e quarenta mil) ações ordinárias, do valôr nominal de Cr$ 1.000 cada uma. Belém, 9 de março de 1965. — (a) Átila Alves Bebianno — Presidente; Alfredo Silva de Moraes Rêgo — Diretor Industrial e Gentil Pinheiro de Vasconcellos — Diretor Administrativo. — Parecer do Conselho Fiscal — Senhores Acionistas — Os membros do Conselho Fiscal de "Santa Mônica", Beneficiamento de Borracha S|A., depois de bem examinarem o que dispõe a Lei n. 4.357, de ..... 16-7-64 e os quadros elaborados pela Diretoria para o reajustamento do ativo imobilizado segundo os coeficientes fixados pelo Conselho Nacional de Economia, concluiram, em reunião convocada para a competente aprovação, que em nada se pode opor à proposta da Diretoria de 9 do corrente mês, pelo que recomendam aos senhores acionistas a sua aprovação. Belém, 10 de março de 1965. (a) Cécil Augusto de Bastos Meira, José Pereira de Souzelles e Lourival Pinheiro Ferreira. Tomando a palavra, o sr. presidente submeteu à discussão e aprovação da Assembléia a proposta acima transcrita. Não havendo quem a impugnasse, foi a mesma pôsta em votação, tendo aprovação unânime. Pelo sr. presidente foi declarado reformado o artigo 5o. dos estatutos sociais, com a elevação do capital social de Cr$ 240.000.000 (duzentos e quarenta milhões de cruzeiros) para Cr$ 480.000.000 (quatrocentos e oitenta milhões de cruzeiros), determinando que se lavrasse a presente ata, à qual, lançada no livro competente depois de lida e achada conforme, foi aprovada, sendo assinada por todos os presentes. Belém, Pa., 15 de março de 1965. — (aa) **Átila Alves Bebianno**, presidente; **Alfredo Silva de Moraes Rêgo**, secretário; **Gentil Pinheiro de Vasconcellos, Daryberg de Jesus Paes Lobo, Carlos Alberto Xavier Teixeira, Alcides Patriolino de Albuquerque, Lourival Pinheiro Ferreira**

Declaro ser esta cópia fiel da ata da Assembléia Geral Extraordinária de "Santa Mônica", Beneficiamento de Borracha S|A., realizada em 15 de março de 1965. — (a) **Alfredo Silva de Moraes Rêgo**, secretário.

Cartório Queiroz Santos

Reconheço como verdadeira a firma retro de Alfredo Silva de Moraes Rêgo. Em testemunho HBR da verdade.

Belém, 12 de abril de 1965. — **Hildeberto Bruno dos Reis**, escrevente autorizado.

Banco do Estado do Pará, S. A.

Cr$ 30.000 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de trinta mil cruzeiros.

Belém, 5 de abril de 1965.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta ata em 5 vias foi apresentada no dia 5 de abril de 1965 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 12 do mesmo contendo duas (2) fôlhas de ns. 1058|1059 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 337|65. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 12 de abril de 1965. O Diretor, **Oscar Faciola.**

((Reg. n. 844 — Dia 24-4-65)

CERÂMICA MARAJÓ S. A.

Ata da Assembléia Geral da "Cerâmica Marajó S. A., em 6 de abril de 1965.

Aos seis dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e cinco, às 15,00 horas, na sede social à

rua Manoel Barata n. 158, nesta cidade de Belém, reuniram-se os acionistas da "Cerâmica Marajó S. A.", número representativo de mais de metade do capital social, com direito a voto, conforme consta do Livro de Presença de Acionistas, com as declarações necessárias. Assumindo a presidência da Assembléia, o Diretor-Presidente, Nelson Sôuza Rosa, convidou os Acionistas Dariberg de Jesus Paes Lobo e Ocyr de Jesus Moraes Proença para secretariar os trabalhos, na qualidade de 1o. e 2o. secretários, respectivamente. De início, o sr. Presidente solicitou ao 1o. Secretário que lesse o anuncio de convocação de Assembléia Extraordinária, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 27 e 30 de março e 2 e 3 de abril de 1965, e na "A Província do Pará" de 27 de março e 2 e 4 de abril de 1965, concebido nos seguintes têrmos: "Cerâmica Marajó S. A., Assembléia Geral Extraornária — 1a. Convocação. Na conformidade da legislação em vigor e dos Estatutos desta Emprêsa, convoco os acionistas de "Cerâmica Marajó S. A." para no dia 6 de abril de 1965 corrente, às 15 horas na sede social, à Rua Manoel Barata número 158, nesta cidade de Belém do Pará, reunirem-se para tomar conhecimento, discutir e deliberar sôbre: a) Preenchimento de cargos vagos na Diretoria; b) O que ocorrer. Belém, 5 de março de 1965. Nelson Souza Rosa — Presidente". Terminada a leitura, o Presidente esclareceu, nos têrmos da convocação que se encontravam vagos os cargos de Diretor-Comercial e suplentes da Diretoria, bem como os de membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal. Na mesma oportunidade o Diretor-Presidente, Nelson Souza Rosa, alegando motivo de saúde, transmitiu à Assembléia sua renúncia ao cargo de Diretor-Presidente e solicitou que fôsse eleito, imediatamente, nôvo Presidente de Assembléia Geral, para que se procedesse a eleição pronta para todos os cargos vagos. Pedindo a palavra o Acionista Ocyr de Jesus Moraes Proença propôs que o Sr. Nelson Souza Rosa permanecesse na Presidência da Assembléia em andamento até final da reunião, o que foi aprovado unânimemente. Agradecendo a deferência, o Presidente suspendeu os trabalhos para a confecção das chapas, visando a eleição do Diretor-Presidente, Diretor-Comercial, suplentes da Diretoria, membros efetivos do Conselho Fiscal e respectivos suplentes. Reaberta a sessão, processou-se a eleição, tendo o Presidente designado como escrutinadores os dois secretários. Apurados os votos verificou-se que foram eleitos os seguintes novos titulares dos cargos vagos: Diretor-Presidente — Maria Antonieta Verçosa de Raposo; Diretor-Comercial — Dr. Claudio Palha de Moraes Bittencourt. suplentes de Diretoria: Dr Edgar Octavio Cordeiro de Verçosa, Dr. Candido Antonio Barbosa Bordalo Conselho Fiscal: Dr. Aldebaro Klautau Filho, Dr. Ocyr de Jesus Moraes Proença e Luiz Americo Amorim. Suplente do Conselho Fiscal: Dr. João Rui Castelo Branco de Castro, Celso Castro Neto e Dr. Nicolas Ellys Chase, todos brasileiros e residentes nesta cidade. Proclamado o resultado da eleição e empossados os eleitos, a Assembléia por indicação do Acionista Ocyr de Jesus Moraes Proença, deliberou que o corpo diretivo e Conselho, digo, assim como como os respectivos suplentes, teriam o mandato ordinário de três anos, nos têrmos estatutários. Em seguida, o sr. Presidente comunicou, o que mereceu aprovação da Assembléia, a mudança do enderêço do escritório da Emprêsa em Belém para a Avenida Serzedelo Corrêa, número 15, Edifício "Manoel Pinto da Silva", grupo 403, telefones 1500 e 1765. Em seguimento, o Sr. Presidente pôs a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse e nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que reabertos os trabalhos, depois de lida foi devidamente aprovada, indo assinada por todos os presentes. Dariberg de Jesus Paes Lobo, Ocyr de Jesus Moraes Proença, Nelson Souza Rosa e Aldebaro Klautau Filho. Confere com o original. — **Nelson Souza Rosa, Diretor-Presidente.**

Cartório Edgar da Gama Chermont

Reconheço verdadeira a firma supra de Nelson Souza Rosa.

Belém, 9 de abril de 1965. Em testemunho EGC da verdade. — **Edgar da Gama Chermont** tabelião.

Banco do Estado do Pará S. A.

Cr$ 3 500 - - Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de três mil e quinhentos cruzeiros.

Belém, 19 de abril de 1965.

a) Ilegível

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 20 de abril de 1965 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo duas (2) fôlhas de ns. 1.101|1.102 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 351|65. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 20 de abril de 1965. — O Diretor, **Oscar Faciola.**.

(Reg. n. 958 — Dia 24-4-65)

CERVEJARIA PARAENSE S/A. (CERPASA)

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada a 14 de abril de 1965.

Aos catorze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, reunidos, em primeira convocação, às dez horas, na sede social, à Estrada Belém-Icoaraci, sem número, no Tapanã, nesta cidade, Capital do Estado do Pará, acionistas da "Cervejaria Paraense S. A." (Cerpasa), que representavam o "quorum" legal de mais de um quarto do capital social, tudo como se verificou do "Livro de Presença" o diretor-comercial Senhor Tan Hoan Joe, convidou os senhores acionistas para, nos têrmos das disposições estatutárias, escolherem o acionista que devia presidir a Assembléia Geral Ordinária. Por aclamação, foi indicado para dirigir os trabalhos, o próprio diretor-comercial da sociedade, que, para secretário, convidou o acionista Pery Epiphanio de Araujo. Constituída, assim, a mesa, o presidente declarou instalada a Assembléia Geral Ordinária, a qual, acrescentou, fôra regularmente convocada por anúncios publicados no DIÁRIO OFICIAL e no jornal "Fôlha do Norte", nos dias 10, 18 e 26 de março de 1965, anuncio que é dêste teôr: — "Cervejaria Paraense S|A." (Cerpasa) — Assembléia Geral Ordinária. — Convocação — Ficam convidados os senhores acionistas da "Cervejaria Paraense S|A." (Cerpasa) a se reunirem, em Assem-

bléia Geral Ordinária, a se realizar no dia 14 de abril de 1965, às 10:00 horas, em sua sede, à Estrada Belém-Icoaraci, s n no Tapanã, nesta Capital, a fim de deliberarem sôbre a seguinte ordem do dia: a) leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano findo em 31 de dezembro de .. 1964; b) eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes para o corrente exercício, bem como a fixação de seus respectivos honorários; c) outros assuntos de interêsse social. Outrossim, ficam à disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Belém (Pa), 5 de março de 1965. Tan Hoan Joe, diretor-comercial". Disse ainda, o presidente que, segundo os próprios têrmos do edital de convocação, fôra também publicada a comunicação a que alude o art. 99 "caput", da Lei das Sociedades Anônimas, bem como haviam sido igualmente feitas, com a antecedência necessária, no jornal "Fôlha do Norte" e na Imprensa Oficial, do dia 10 de março próximo passado, as publicações ordenadas pelo parágrafo único do art. 99, do já citado diploma legal, pelo que a Assembléia podia deliberar vàlidamente sôbre a matéria constante da ordem do dia. Determinou o senhor presidente, em seguida, ao secretário, a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal. Finda a leitura, o presidente submeteu êsses documentos à discussão, e como ninguém se manifestasse, logo a seguir postos os mesmos em votação, verificou-se terem sido aprovados por unânimidade e sem reservas ou restrições, o Relatório, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, tendo-se abstido de votar os legalmente impedidos de fazê-lo.

Passou-se, então, em continuação à ordem do dia, à eleição do Conselho Fiscal para o corrente exercício de 1965, ocasião em que declarou o presidente da Assembléia que, havendo chegado recentemente ao conhecimento da Diretoria ter o membro do Conselho Fiscal do exercício findo, Senhor Walter Hermann Schneider, o qual vinha orientando na parte técnica a compra dos maquinismos necessários para a instalação da fábrica, praticado operação prejudicial aos interêsses da sociedade, vez que reservava para si e recebia efetivamente comissões junto aos fornecedores dos equipamentos, cuja aquisição aconselhava, sentia êle, como diretor da sociedade e presidente desta Assembléia Geral, ser de seu dever informar os demais acionistas quanto à idoneidade de aludido cavalheiro, já desligado de suas funções junto à Emprêsa, o qual, pautando sua conduta por atos fraudulentos, não era digno de ser reconduzido ao cargo de membro do Conselho Fiscal, que, como acrescentou o presidente, deveria ser preenchido por pessoas de ilibada reputação moral e profissional que empreguem, no exercício de suas funções, tanto no interêsse da emprêsa e dos acionistas, como no do bem público, a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios, como aliás decorria do enunciado nos artigos 121 e 128, da Lei das Sociedades Anônimas. Procedendo-se a eleição propriamente dita, colhidas as cédulas e apurados os votos, proclamou o presidente o seguinte resultado: para o Conselho Fiscal, no exercício de .. 1965, como membros efetivos: Drs. Otto Carlos Vieira Ritter von Adamek, Mario Ritter von Adamek e José Strasburg Machado de Moura, brasileiros, o primeiro casado e os outros dois solteiros, advogados e engenheiro, respectivamente; como membros suplentes: Drs. Alberto C. Martins de Barros, Armando Expedito Teixeira e Jan Koudela, brasileiros, advogados e engenheiro, respectivamente; todos os membros do Conselho Fiscal com domicílio e residência no país, nas cidades de Belém e São Paulo, respectivamente. Por proposta do acionista João Cunha de Oliveira, foi fixada como remuneração mensal simbólica para os membros efetivos do Conselho Fiscal, tal qual como vinha ocorrendo até à presente data com os membros da Diretoria, a quantia de Cr$ 1.00 (hum cruzeiro).

Logo após, o senhor presidente declarou que, esgotada como se encontrava a ordem do dia, desejava em complementação à exposição anteriormente feita, solicitar do plenário autorização para a diretoria intentar, contra o ex-membro do Conselho Fiscal, senhor Walter Hermann Schneider, os procedimentos administrativos e judiciais, quer de natureza civil ou criminal, que forem cabíveis e aconselháveis na espécie. Passando-se à discussão e, em seguida, à votação, foi totalmente aprovada a proposta, ficando, consequentemente, a diretoria investida de todos os poderes para agir na defesa de seus interêsses e em nome da sociedade iniciar tôdas as medidas que julgar necessárias e aconselhável para chamar à responsabilidade civil ou criminal o ex-membro do Conselho Fical. Franqueada a palavra e não havendo quem dela quisesse fazer uso, foi encerrada a Assembléia, agradecendo o presidente a presença dos srs. acionistas e mandando lavrar a presente ata que, lançada no livro próprio, lida e achada conforme, vai por todos os presentes assinada. Belém do Pará, 14 de abril de 1965. — (aa) **Tan Hoan Joe**, presidente; **Pery Epiphanio de Araujo**, secretário. Acionistas: (aa) **Tan Hoan Joe, Pery Epiphanio de Araujo, João Cunha de Oliveira e Victor Vilella Monteiro.**

Confere com o original: — (aa) **Tan Hoan Joe**, presidente e **Pery Epiphanio de Araujo**, secretário.

Tabelião Edgar da Gama Chermont

Reconheço verdadeiras as firmas supras de Tan Hoan Joe e Pery Epiphanio de Araujo.

Belém, 19 de abril de 1965. Em testemunho EGC da verdade. — **Edgar da Gama Chermont**, tabelião.

Banco do Estado do Pará, S. A.

Cr$ 3.500 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de três mil e quinhentos cruzeiros.

Belém, 19 de abril de 1965.

(a) **Ilegível**

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 19 de abril de 1965 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo duas (2) fôlhas de ns. 1104 / 1105, que vão por mim rubricadas com a apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 352|65.

E, para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota.

Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 19 de abril de 1965. — O Diretor, **Oscar Faciola.**

(Reg. n. 981 — Dia 24-4-65)

CIA. "GUAPORÉ", INDUSTRIAL E AGRÍCOLA
Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 15 de março de 1965.

Aos quinze dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e cinco, às dez horas, na sede social da Cia. "Guaporé", Industrial e Agrícola, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, à Rua 28 de Setembro, 269, conjunto 508, devidamente convocados pelos anúncios publicados no DIARIO OFICIAL do Estado do Pará e no jornal "Fôlha do Norte" dos dias 5, 6 e 9 de março do corrente ano de 1965, reuniram-se os acionistas desta Emprêsa para deliberarem sôbre os assuntos mencionados na Ordem do Dia adiante transcrita. Havendo número legal, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença dos Acionistas, assumiu a direção dos trabalhos o acionista Dr. Áttila Alves Bebianno, que convidou o acionista Daryberg de Jesus Paes Lobo para servir de secretário, ficando dessa forma constituída a mesa dirigente dos trabalhos. Declarando instalada a Assembléia, determinou o presidente que se procedesse a leitura do edital de convocação, o que foi feito e é do seguinte teôr: — "Cia. "Guaporé", Industrial e Agrícola — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Convoco os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia quinze (15) de março do corrente ano, na sede social à Rua 28 de Setembro, 269, conj. 508, às 10 horas, a fim de deliberarem sôbre o seguinte: — a) aumento do capital social nos têrmos da Lei n. 4.357, de 16 de julho de 1964; b) reforma dos estatutos sociais; c) o que ocorrer. Belém, Pa., 4 de março de 1965. — (a) Áttila Alves Bebianno — Presidente. Finda a leitura, o presidente declarou que, como era do conhecimento dos senhores acionistas, o primeiro item da Ordem do Dia tinha por objeto a deliberação do plenário sôbre a proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, para aumento do capital social em consequência da correção monetária do ativo imobilizado, nos têrmos da legislação em vigor, pelo que determinou ao secretário que procedesse à leitura da referida proposta e parecer do Conselho Fiscal, sendo aquela e êste do seguinte teôr: — Proposta da Diretoria: — Senhodes Acionistas : Como é do vosso conhecimento, a Lei n. 4.357, de 16-7-65, tornou obrigatória a correção monetária do valôr dos bens integrantes do ativo imobilizado das emprêsas, mediante a aplicação, aos valôres originais, dos coeficientes pelo Conselho Nacional de Economia bem como o emprêgo do valôr daquela correção no aumento do capital da emprêsa. Diante dessa obrigatoriedade, esta Diretoria em conformidade com as normas contidas na citada Lei n. 4.357, de 16-7-64, bem como a Resolução n. 2|65, de ..... 20-01-65, do Conselho Nacional de Economia que fixou os coeficientes de reavaliação do ativo imobilizado a vigorarem até 31 de dezembro de 1965, fêz preparar os quadros anexos à presente proposta pelos quais se verifica que, aplicados os coeficientes legais, o ativo imobilizado desta Companhia sofrerá um acréscimo da ordem de Cr$... 156.855.859 (cento e cinquenta e seis milhões oitocentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e nove cruzeiros). Dessa forma, decidiu esta Diretoria submeter à vossa esclarecida apreciação e deliberação a presente proposta, no sentido de, ouvido o Conselho Fiscal, elevar o capital social de Cr$ 210.000.000 (duzentos e dez milhões) para Cr$ 350.000.000 (trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros) com o aproveitamento de Cr$..... 140.000.000 (cento e quarenta milhões de cruzeiros) da quantia líquida da nova correção monetária, através da emissão de 140.000 (cento e quarenta mil) ações ordinárias, tôdas do valôr nominal de Cr$ 1.000 (hum mil cruzeiros) cada uma, as quais se partilharão na forma da lei entre os acionistas, na proporção das ações preexistentes. Como consequência dêsse ajuste de capital, propõe esta Diretoria seja alterado o artigo quarto (4o.) dos estatutos sociais, dando-lhe a seguinte redação: Art. 4o. — O capital social é de Cr$ 350.000.000 (trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros), dividido em trezentas e cinquenta mil ações ordinárias, tôdas do valôr nominal de Cr$ 1.000 (hum mil cruzeiros) cada uma. Colocamo-nos ao inteiro dispôr dos senhores acionistas para os esclarecimentos que julgarem necessários. Belém, Pa., 10 de marco de 1965. (aa) Áttila Alves Bebianno — Presidente; Daryberg de Jesus Paes Lobo — Diretor Industrial e Alfredo Silva de Moraes Rêgo — Diretor Administrativo. Parecer do Conselho Fiscal: — Os abaixo-assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia "Guaporé" Industrial e Agrícola, tendo tomado conhecimento da proposta da Diretoria, desta data, relativa ao reajuste de seu capital em consequência da correção monetária do ativo imobilizado em face da Lei número 4.357, de 16.7.1964, na importância de cento e quarenta milhões de cruzeiros (Cr$ 140.000.000), após examinarem cuidadosamente a referida proposta, decidiram, unânimemente, emitir parecer favorável à sua concretização, decorrente do têxto èxpresso em lei. Nessa conformidade, opinamos também favoràvelmente à alteração do artigo 4o. dos Estatutos Sociais. Belém, 10 de março de 1965. (aa) José Fernandes Fonseca, João Queiroz de Figueiredo e Alcir Boris de Sousa Meira. Finda a leitura, o presidente abriu a discussão do assunto. Como ninguém quisesse fazer uso da palavra, passou-se, imediatamente, à aprovação, tendo resultado unânime, aprovados, assim, a proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, ficando a Diretoria autorizada a tomar as providências necessárias à sua concretização. Passando ao segundo item da Ordem do Dia, esclareceu o presidente que, em consequência do aumento do capital ora aprovado, os Estatutos Sociais devem sofrer a correspondente alteração, passando, assim, o artigo 4o. a vigorar com a redação constante da proposta da Diretoria, o que submetia à apreciação do plenário. Passando-se à discussão, e, em seguida, à votação do assunto, foi totalmente aprovada a proposta, ficando, consequentemente, o artigo 4o. dos Estatutos Sociais com a redação acima referida. Abordando o último item da Ordem do Dia, foi franqueada a palavra. Como ninguém dela quisesse fazer uso, foi encerrada a Assembléia, agradecendo o presidente a presença de

todos e mandando lavrar a presente ata que, lançada em livro próprio, foi lida e achada conforme, vai por todos assinada. Belém, Pa., 15 de março de 1965. — (aa) **Áttila Alves Bebianno** — Presidente; **Daryberg de Jesus Paes Lobo** — Secretário; **Alfredo Silva de Moraes Rego, Gentil Pinheiro de Vasconcellos, Carlos Alberto Xavier Teixeira, Alcides Patrolino de Albuquerque.**

Declaro ser esta cópia fiel da ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 15 de março de 1965, da Cia. "Guaporé", Industrial e Agrícola, transcrita em livro próprio. Belém, Pa., 15 de março de 1965. — (a) **Daryberg de Jesus Paes Lobo,** secretário.

Banco do Estado do Pará, S. A.

Cr$ 30.000 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de trinta mil cruzeiros.

Belém, 5 de abril de 1965.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 vias, foi apresentada no dia 5 de abril de 1965 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 6 do mesmo, contendo três (3) fôlhas de ns. 1009|1011, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 320|65. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 6 de abril de 1965. — O Diretor, Oscar **Faciola.**

(Reg. n. 843 — Dia 24-4-65)

SOARES DE CARVALHO, SABÕES E ÓLEOS S|A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária de "Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S|A.

Aos sete dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e cinco, às nove horas da manhã, reuniram-se na Sede Social os Acionistas de "Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S|A". na conformidade dos Anúncios convocatórios para a Assembléia Geral Ordinária publicados no DIARIO OFICIAL do Estado nos dias 31 de março, 2 e 3 de abril e na "Fôlha do Norte" dos dias 31 de março último, 1 e 2 de abril corrente, do seguinte teôr: — "Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S|A." — Convidamos os Senhores Acionistas a reunir em Assembléia-Geral Ordinária no próximo dia 7 de abril, às 9 horas, para: Apreciação e votação das Contas do exercício findo; Eleição da Diretoria, sub-Diretoria, Conselho Fiscal e respectivos Suplentes, fixando-lhes os seus honorários. Belém, 30 de março de 1965 — Os Diretores: Manoel Gonçalves Leitão — Cândido Martins Gomes". De acôrdo com o que determinam os nossos Estatutos foi escolhido para presidir os trabalhos o Senhor Anibal Vieira de Carvalho que por sua véz designou para secretários os Srs. Candido Martins Gomes e Orlando de Oliveira. O Sr. Presidente declarou que estando presentes 14 Acionistas representando cento e cinquenta e cinco mil e quinhentas Ações conforme o Livro de Presenças que nesta hora encerrava, apondo-lhe a sua assinatura, a Assembléia estava legalmente constituída para deliberar sôbre o assunto de sua convocação. Tendo sido publicados os Anúncios dos Documentos à disposição de que trata o Artigo 99 do Decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940 no DIARIO OFICIAL e na "A Província do Pará" dos dias 3, 4 e 5 de fevereiro p. passado, e tendo a Assembléia dispensada a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, em virtude da sua divulgação no DIÁRIO OFICIAL do Estado e na "A Provincia do Pará" do dia 2 de abril corrente, foram todos êstes Documentos postos à votação e aprovados por unânimidade, abstendo-se dessa votação os impedidos por Lei. Procedeu-se, em seguida, à eleição da Diretoria, Sub-Diretoria e Membros do Conselho Fiscal, tendo sido eleitos para Diretores os Srs. Anibal Vieira de Carvalho, Carlos Tourão Lopes Teixeira, Custódio Martins Pereira, Manoel Gonçalves Leitão, Antonio Martins e Cândido Martins Gomes. Para a sub-Diretoria os Srs. João Vieira Gonçalves, Turiano Lins Pereira Filho, Orlando de Oliveira e José Martins Pereira. Para o Conselho Fiscal como efetivos os Srs. Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira, Alberto Solheiro de Oliveira e Joaquim Duarte de Oliveira, e como suplentes os Srs. Timoteo Garibaldi Parente, Floriano de Oliveira Sousa e Lourival Alves da Cunha. Por proposta do Sr. Antonio Lins Pereira foram aprovados os honorários da Diretoria com um máximo de seiscentos mil cruzeiros mensais a cada Diretor e um mínimo de trezentos e oitenta mil cruzeiros. Para os Sub-Diretores um mesmo de trezentos e cinquenta mil cruzeiros e um mínimo de duzentos e oitenta mil cruzeiros mensalmente a cada um. Para o Conselho Fiscal hum mil cruzeiros mensalmente a cada membro efetivo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata que vai por todos assinada. — (aa) Anibal Vieira de Carvalho, Cândido Martins Gomes, Orlando de Oliveira, Antonio Martins, Carlos Tourão Lopes Teixeira, Manoel Gonçalves Leitão, Turiano Lins Pereira Filho, José Ribamar Viana da Costa, José Martins Pereira, Benjamin Jorge de Silva e Sousa, Horizomar Miranda do Nascimento, Antonio Lins Pereira, Joaquim Duarte de Oliveira — p. p. de Custódio Martins Pereira, João de Carvalho Flores Cardoso. Foram datilografadas três (3) cópias autênticas para os fins legais.

(a) **Cândido Martins Gomes.**

Cartório Diniz

Reconheço a firma supra de Cândido Martins Gomes.

Belém, 8 de abril de 1965. Em tetemunho RCO da verdade. — **Raimundo Cosme de Oliveira,** escrevente autorizado.

Banco do Estado do Pará, S. A.

Cr$ 3.000 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de três mil cruzeiros.

Belém, 8 de abril de 1965.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 9 de abril e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo uma (1) fôlha de n. 1030, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 329|65. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 9 de abril de 1965. — O Diretor, Oscar Faciola.

(Reg. n. 918 — Dia 24-4-65)

ACADEMIA DE MÚSICA "PROFESSOR ALENCAR TERRA"

Reforma dos Estatutos da Academia de Música "Professor Alencar Terra".

CAPíTULO I

Das Finalidades

Art. 1.º A Academia de Música "Professor Alencar Terra", com sede e fôro na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, fundada em 28 de Agôsto de 1952, sob a designação de "Academia de "Acordeon Prof. Alencar Terra", é uma instituição particular de ensino artístico, com personalidade jurídica, que adota como patrono o consagrado mestre do Acordeon, "Professor Alencar Terra".

Art. 2.º A Academia tem por principal objetivo o ensino musical, visando a difusão da música no Estado do Pará e o desenvolvimento da cultura artística do povo paraense.

Art. 3.º Suas atividades serão reguladas pelos presentes Estatutos.

Art. 4.º Para cumprimento e satisfação dos objetivos que a inspiram, a Academia obriga-se:

1.º — a manter cursos de formação artística musical ou com a arte musical relacionados;

2.º — a aceitar para frequência dos seus cursos, indivíduos de ambos os sexos, sem distinção de idade, de côr, de posição social, de credos políticos ou religiosos;

3.º — a manter permanentemente um corpo docente, formado por professores de reconhecida capacidade artística;

4.º — a adotar para os diversos cursos de formação artística os métodos oficiais ou oficializados de ensino;

5.º — a ministrar o ensino teórico e prático, de acôrdo com as normas adotadas para os estabelecimentos oficiais congêneres;

6.º — a conceder aos alunos em aproveitamento, certificados de frequência das diversas séries, e diplomas de conclusão no término dos cursos;

7.º — a prestar colaboração artística aos Poderes Públicos ou entidades privadas, especialmente as de caráter beneficente;

8.º — promover reuniões artísticas, saráus ou festivais, para apresentação dos seus alunos, vi-awresentação dos seus alunos, visando essencialmente estimular o seu interêsse pela arte;

9.º — cultivar a memória dos grandes vultos da música, dando especial relêvo às obras dos grandes mestres nacionais;

10.º — prestigiar todas as iniciativas, públicas ou prkivadas, que visem promover a divulgação da música brasileira.

Art. 5.º A Academia de Música "Prof. Alencar Terra", encontra-se devidamente registrada na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, as fôlhas 19, verso do Livro 3, sendo também instituição de ensino registrada e fiscalizada pelo Govêrno Federal sob o número 866.

Parágrafo Único. De acôrdo com a Lei, os diplomas de conclusão de Cursos concedidos pela Academia de Música "Prof. Alencar Terra", são válidos para todo o território brasileiro e constituem documento hábil de capacidade artística.

Art. 6.º A Academia de Música "Prof. Alencar Terra", é instituição de ensino reconhecida pela União Brasileira de Acordeon ?U.B.A.!, e pela "The American Accordionistas Association", de New York, Estados Unidos da América do Norte.

CAPíTULO II

Da Diretoria

Art. 7.º A Academia de Música "Prof. Alencar Terra", será dirigida, artística e administrativamente, por uma diretoria, composta por um diretor-presidente, um diretor-secretário e um diretor-tesoureiro.

§ 1.º Por motivos de reconhecida conveniência, poderão vir a ser criados outros cargos de diretores, por proposta do diretor-presidente, aprovada pela diretoria.

§ 2.º O cargo de diretor-presidente é exclusivo do fundador e proprietário atual do estabelecimento.

§ 3.º Os restantes membros da diretoria serão escolhidos, no início de cada ano letivo, pelo diretor-presidente, entre os professores pertencentes ao Corpo Docente da Academia.

Art. 8.º Quando, durante o ano letivo, houver impedimento de um dos membros da diretoria, o diretor-presidente designará outro professor do Corpo Docente da Academia para exercer, eventualmente, as funções.

Parágrafo Único. Sendo o diretor-presidente o impedido, o seu lugar será obrigatòriamente exercido pelo diretor-secretário, sendo então designado pelo diretor-presidente um outro membro do Corpo Docente para substituir aquêle enquanto durar o impedimento.

Art. 9.º A diretoria reunir-se-á obrigatòriamente uma vez por semana, em dia e hora a designar, a fim de apreciar todos os assuntos que digam respeito ao funcionamento regular e normal da Academia e, ainda:

a) ratificar ou retificar resoluções de urgência que tenham sido tomadas pelo diretor-presidente ou qualquer dos outros diretores;

b) apreciar, discutir e resolver sôbre problemas de administraçao;

c) apreciar, discutir e resolver sôbre questões de orientação técnica, relacionadas com os cursos mantidos pela Academia;

d) tomar conhecimento de quaisquer sugestões que tenham sido apresentadas por professôres ou alunos, e resolver em conformidade;

e) tomar providências quanto a quaisquer atividades que sejam julgadas convenientes para a Academia;

f) deliberar sôbre pedidos de colaboração artística;

g! deliberar sôbre a organização de espetáculos, festas ou festivais artísticos que a Academia deva promover;

h) deliberar sôbre assuntos de caráter disciplinar, visando manter sempre o bom nome e o prestígio do estabelecimento;

i) tomar conhecimento da situação econômico-financeira da Academia, através de balancetes da Tesouraria e deliberar sôbre despêsas;

j) fixar anualmente o valôr das matrículas e sua forma de pagamento, para cada ano letivo.

§ 1.º O diretor-presidente, sempre que o julgue conveniente, poderá convocar qualquer membro do Corpo Docente e participar das reuniões.

§ 2.º Haverá livro de presenças às reuniões, e dos assuntos tratados em cada reunião será lavrada a respectiva ata.

Art. 10. Ao diretor-presidente compete, exclusivamente, a representação da Academia, em todos os atos, oficiais ou particulares, bem como em Juizo, e sòmente a êle cabe firmar documentos que obriguem, juridicamente, a Academia.

Parágrafo Único. Sempre que o julgue conveniente, o diretor-presidente poderá delegar representação no diretor-secretário, salvo quando se tratar de questões judiciais, que não poderão ser delegadas.

Art. 11. Ao diretor-presidente cabe a direção normal da Academia, podendo por isso tomar decisões que, posteriormente, apresentará em reunião da diretoria, para ratificação, competindo-lhe, ainda:

a) convocar reuniões extraordinárias da diretoria, sempre que o julgue necessário para os interêsses do estabelecimento;

b) admitir ou demitir pessoal administrativo;

c) propôr à diretoria a admissão ou demissão de professôres;

d) despachar e assinar, diàriamente, em conjunto com o diretor-secretário, o expediente da Academia;

e! rubricar os livros contábeis e os livros de atas;

f) assinar, juntamente com o diretor-secretário, certificados de frequência, de habilitação ou diplomas de curso;

g) assinar cheques ou quaisquer documentos de despêsas autorizadas pela diretoria;

h) promover a execução das deliberações tomadas pela diretoria;

i) superintender a todas as atividades artísticas e culturais da Academia;

j) elaborar, anualmente, o relatório de cada exercício.

Art. 12. Ao diretor- secretário incumbe, de acôrdo com o parágrafo único do artigo 8.º, substituir o diretor-presidente nos seus impedimentos, bem como:

a) superintender nos serviços da Secretaria, promovendo a organização e manutenção, devidamente atualizada, de arquivos e fichários;

b) promover a execução, no tocante aos serviços da Secretaria, das deliberações tomadas nas reuniões da diretoria;

c) redigir e lêr as atas das reuniões;

d) redigir e assinar, juntamente com o diretor-presidente, toda a correspondência e o expediente da Academia;

e! sugerir à diretoria a aquisição de qualquer material, didático ou de expediente, que se torne necessário;

f) representar o diretor-presidente, sempre que haja delegação expressa para tal fim;

g) confeccionar mensalmente, relação da assiduidade de professores e funcionários, remetendo os elementos à Tesouraria, para efeito de elaboração de fôlhas de pagamento.

Art. 13. Ao diretor-tesoureiro compete:

a) superintender em todos os serviços da Tesouraria;

b) promover o recebimento de matrículas, das prestações mensais das anuidades a pagar pelos alunos, bem como de quaisquer importâncias que constituem receita normal ou eventual do estabelecimento;

c) promover o pagamento de contas autorizadas, emitindo cheques que serão assinados pelo diretor-presidente;

d) elaborar, mensalmente, balancete da situação econômico-financeira da Academia, submetendo-o à aprovação da diretoria.

e) efetuar o pagamento dos vencimentos de professôres e funcionários, de acôrdo com as fôlhas elaboradas e aprovadas pela diretoria;

f) apresentar, no fim de cada ano letivo, o balanço geral, para ser apreciado e votado na última reunião da diretoria;

g) ter sob a sua guarda e responsabilidade todos os valôres que constituam patrimônio da Academia;

h) sugerir à diretoria quaisquer medidas que repute aconselháveis à bôa ordem financeira e econômica da Academia.

CAPíTULO III

Dos Cursos

Art. 14. A Academia de Música "Prof. Alencar Terra", manterá, obrigatòriamente, os seguintes cursos:

a) Jardim Musical;
b) Acordeon;
c) Piano;
d) Violão;
e) Ballet;
f) Teoria Musical;
g) Solfejo;
h) Harmonia;
i) História da Música.

Parágrafo Único. A critério da diretoria, e de acôrdo com as conveniências da Academia, poderão ser instituidos e mantidos outros cursos musicais, bem como de desenho e pintura.

Art. 15. Todos os cursos obedecerão aos programas oficiais de ensino das respectivas matérias, tendo a seguinte duração:

a) Acordeon — 6 anos, sendo 4 para obtenção de certificado profissional e mais 2 anos para formação;

b) Piano — 1 ano de iniciação preliminar, 2 anos de preparação e mais 8 anos para formação;

c) Violão — 4 anos para preparação profissional e mais 2 anos

para formação;

d) Ballet — 6 anos de frequência;

e) Teoria Musical — 1 ano de iniciação, 2 anos preparatórios e mais 2 anos principais;

f) Solfejo — 2 anos preparatórios e 3 anos principais;

g) Harmonia — 2 anos de frequência;

h) História da Música — 2 anos de frequência.

§ 1.º O Jardim Musical destina-se à iniciação artística de crianças de idade variável, com o mínimo de 5 anos e o máximo de 10 anos.

§ 2.– A duração dos cursos a que se referem as alíneas de a) a h) do artigo 15, bem como os que vieram a ser instituidos ao abrigo do parágrafo único do artigo 14, poderá ser modificada de acôrdo com novos programas oficiais que venham a ser adotados.

Art. 16. A diretoria fixará anualmente o número de vagas existentes para cada curso, nas diversas séries.

§ 1.º Do conjunto de vagas existentes, a diretoria reservará, anualmente 6 lugares os quais corresponderão a outras tantas bolsas de estudo para ensino gratuito.

§ 2.º Do número de vagas constante do § 1.º, metade será oferecida aos Poderes Públicos, Estadual e Municipal, destinando-se a outra metade a ser preenchida a critério da diretoria, desde que os interessados façam prova de não possuir recursos financeiros que lhes permitam custear as despêsas do respectivo curso.

§ 3.º Os alunos a quem forem atribuidas bolsas de estudo, nos têrmos dos parágrafos anteriores, perderão o direito às mesmas quando:

a) não obtenham, no final do ano letivo, média geral equivalente a 5 pontos;

b) sofram punição disciplinar de suspensão;

c) dêem 5 faltas consecutivas, não justificadas, ou tenham no fim do ano letivo mais de 10 faltas, entre justificadas e injustificadas.

Art. 17. No final de cada ano letivo, será publicada a relação dos alunos dos diversos cursos, por séries, com a indicação do seu gráu de aproveitamento.

Art. 18. Os alunos que obtiverem média de aprovação na série que frequentaram em cada curso, receberão certificados de frequência.

Art. 19. Aos alunos que tiverem concluido os cursos respectivos referidos nas alíneas b), c), d) e e), do artigo 14, serão autorgados certificados profissionais ou diplomas de formação, conforme o caso.

CAPÍTULO IV
Dos Alunos

Art. 20. A frequência dos cursos instituidos na Academia de Música "Prof. Alencar Terra", ou dos que posteriormente venham a ser criados, é facultada a todos os indivíduos, nacionais e estrangeiros, de ambos os sexos, sem distinção de condição social, de idade, de côr, ou de credo religioso ou politico.

Art. 21. A admissão aos cursos ministrados na Academia é feita através de contrato de matrícula, requerida em impresso próprio, do qual constarão, obrigatòriamente, todos os elementos de identificação do interessado, indicação das suas habilitações literárias e artísticas, bem como prova do aproveitamento que já tiver em qualquer matéria do curso que pretenda frequentar.

Art. 22. O requerimento de inscrição deverá ser apresentado na Secretaria da Academia, dentro do prazo estabelecido para a realização de matrículas, devidamente acompanhado do comprovante do pagamento da importância correspondente à matrícula.

Parágrafo Único. Tratando-se de alunos de menor idade, o requerimento terá de ser assinado, com firma reconhecida, pelo Pai, Tutor ou Responsável pela educação do interessado.

Art. 23. A diretoria da Academia poderá recusar a matrícula de qualquer candidato, desde que exista comprovada falta de idoneidade moral do requerente.

Art. 24. Terão sempre preferência para a matrícula em cada série, os alunos que tenham obtido média de aprovação no ano anterior, na série imediatamente inferior.

Art. 25. Deferida a matrícula, o aluno providenciará o pagamento, na Tesouraria da Academia, da primeira prestação correspondente à anuidade fixada, recebendo nessa ocasião a sua caderneta escolar.

Art. 26. As prestações mensais serão obrigatòriamente pagas na Tesouraria da Academia, até o dia 10 do mês a que disser respeito.

Art. 27. São deveres dos alunos:

a) satisfazer, pontualmente, as suas prestações mensais;

b) apresentar-se às aulas usando o uniforme adotado pela Academia;

c) comportar-se respeitosamente dentro das instalações escolares;

d) proceder com correção e urbanidade para com os colegas;

e) acatar disciplinadamente as determinações dos professôres ou emanadas da própria diretoria;

f) tratar com o respeito devido os diretores e professores da Academia, bem como os seus funcionários.

Art. 28. É expressamente vedado aos alunos:

a) participar de quaisquer espetáculos públicos, em clubes, emissoras de rádio, estações de televisão, teatros ou quaisquer outros locais, sem que para o efeito tenham obtido prévia autorização da diretoria do estabelecimento;

b) discutir, dentro das instalações escolares, assuntos de caráter político, religioso, ou qualquer outro estranho ao ambiente escolar;

c) fazer comentários ou discutir no decurso das aulas, sôbre assuntos que se não relacionem com a matéria escolar;

d) comportar-se grosseiramente, por gestos ou palavras, dentro das instalações escolares, bem como fazer inscrições, de qualquer natureza, em local privativo da Academia.

Parágrafo Único. No caso a que se refere a alínea a), do presente artigo, quando houver permissão da diretoria, os alunos deverão apresentar-se nêsses espetáculos decentemente trajados, preferentemente envergando o uniforme em uso na Academia.

Art. 29. A falta de observação, por parte dos alunos, de qualquer das normas estabelecidas nos artigos 27 e 28, suas alíneas e parágrafo único, implicará em procedimento disciplinar.

Art. 30. Por virtude de ação disciplinar, a diretoria aplicará as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) censura;

c) suspensão de frequência das aulas;

d) expulsão.

§ 1.º A graduação das penalidades de que trata o corpo dêste artigo, decorrerá em função da gravidade da falta cometida e dos antecedentes morais e escolares do aluno.

§ 2.– Em todos os casos de ação disciplinar, haverá audiência prévia do aluno prevericador, sendo colhido parecer do professor ou professoers que dirijam as matérias que o aluno esteja cursando.

§ 3.– A reincidência implicará sempre na aplicação de penalidade de graduação superior.

§ 4.– As faltas às aulas, resultantes do cumprimento da penalidade expressa na alínea a) do presente artigo, serão consideradas como justificadas.

§ 5.º Aluno expulso por motivo de ação disciplinar, não mais poderá frequentar a Academia, seja qual fôr o curso em que pretenda matricular-se.

§ 6.º Todas as penalidades impôstas aos alunos constarão do seu processo individual, e serão lançadas na caderneta escolar, depois de devidamente comunicadas, por escrito, ao Pai, Tutor ou Responsável pelo aluno.

CAPÍTULO V
Do Patrimônio

Art. 31. O patrimônio da Academia de Música "Prof. Alencar Terra", é constituido pelas suas atuais instalações, móveis e utensílios, instrumentos de música e tudo o mais que constitua, ou venha a constituir, valôr material.

Art. 32. O valôr patrimonial da Academia constitui bem próprio do seu fundador, proprietário e atual diretor-presidente, prof. Milton Ribeiro de Assis e de seus legítimos herdeiros.

§ 1.º O diretor-presidente, fundador e proprietário poderá, a qualquer momento, arrendar, vender e dissolver a Academia.

§ 2.º Quando se verificar a circunstância prevista no parágrafo anterior, o diretor-presidente dará conhecimento do seu desejo à diretoria e Corpo Docente, cujos membros terão direito de opção para a aquisição, por venda ou arrendamento, dos bens patrimoniais.

§ 3.º O diretor-presidente poderá estipular um prazo, nunca inferior a 30 dias, para a opção de que trata o § 2.º.

Art. 33. Constituem rendimentos ordinários da Academia:

a) as importâncias referentes à matrículas,

b) as importâncias correspondentes às prestações mensais referentes às anuidades a pagar pelos alunos.

Art. 34. Constituem rendimentos extraordinários da Academia,

a) as importâncias resultantes das rendas líquidas de festas, espetáculos ou festivais promovidos pela Academia;

b) doações ou legados de qualquer espécie;

c) subsídios ou ajudas concedidas pelos Poderes Públicos ou entidades privadas;

d) qualsquer outras formas de contribuição não compreendidas nas alíneas a) e b) do artigo 33.

CAPÍTULO VI
Disposições Gerais

Art. 35. A diretoria da Academia poderá, se o entender conveniente, estimular a organização de um clube recreativo, integrado por alunos e professores, destinado a promover atividades extra-escolares que visem intensificar os laços de fraternal camaradagem e amizade entre alunos e professores.

§ 1.– No caso previsto no corpo dêste artigo, as atividades do clube estarão sempre sujeitas à aprovação da diretoria da Academia.

§ 2.º Ao clube que vier a ser organizado nos têrmos dêste artigo, poderão pertencer ex-alunos da Academia, desde que não tenham sofrido a pena cominada na alínea d) do art. 30.

§ 3.º Em caso de criação da agremiação a que se refere êste artigo, ela terá regulamentação própria e adequada.

Art. 36. A diretoria deverá promover a elaboração de um Regulamento Interno, disciplinando as suas atividades e as dos alunos.

Art. 37. A diretoria poderá promover, sempre que o achar útil ou conveniente, espetáculos artísticos ou festas que visem a obtenção de receitas indispensáveis para fazer face aos encargos do estabelecimento.

Art. 38. Poderá a diretoria promover apresentações públicas dos seus alunos, tanto em espetáculos próprios, como quanto à sua colaboração seja solicitada pelos Poderes Públicos ou por instituições de caráter beneficente.

Parágrafo Único. Os professôres da Academia, quando o desejem, poderão fazer apresentações ou audições especiais dos alunos dos seus respectivos cursos, desde que solicitem prévia autorização à Diretoria.

Art. 38. Anualmente, será realizado um "Festival Artístico", com apresentação dos professôres e alunos dos diversos cursos, assinalando o encerramento do ano letivo.

Parágrafo Único. O "Festival

Artístico", será realizado em teatro de Belém, com entradas pagas e o seu rendimento líquido constituirá receita extraordinária da Academia.

Art. 39. A diretoria a seu critério poderá promover na sua sede, ou em qualquer outro local, festa comemorativa do aniversário de fundação da Academia.

Art. 40. A diretoria poderá, se o entender conveniente, solicitar, auxílio financeiro, através de subsídios ou dotações, aos Poderes Públicos do Estado e do Município.

Art. 41. Quando o entender conveniente, e visando galardoar relevantes serviços prestados à Academia ou à difusão artística, poderá a diretoria conceder diploma de "Honra ao Mérito".

Art. 42. Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria, tendo sempre em atenção os interêsses da instituição e o cumprimento dos objetivos expressos nêstes Estatutos.

Art. 43. Os presentes estatutos entrarão em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, podendo ser modificados ou substituídos sempre que a Diretoria considere conveniente.

Estatutos aprovados em reunião da Diretoria realizada em 1 de março de 1965.

A DIRETORIA:

(aa) **Prof. Milton Ribeiro de Assis**, Diretor Presidente; **Profa. Alzira Laura Esteves Soares**, Diretor-Secretário; **Profa. Noemi Rodrigues de Assis**, Diretor-Tesoureira.

(Reg. n. 823 — Dia 24-4-65).

EXPOSIÇÃO FERREIRA.

COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A.

Ata de Assembléia Geral Extraordinária de "Mourão Ferreira, Comércio e Indústria, S A", realizada em 5 de outubro de 1964.

Aos cinco dias do mês de outubro de 1964, às 16,00 horas, em sua sede social à Avenida Portugal, número 191/197, com a presença dos acionistas representando o número legal para início dos trabalhos, conforme "Livro de Presença", os acionistas de "Mourão Ferreira, Comércio e Indústria, S. A." O diretor Maximino Lopes Ferreira, verificando o que determina os Estatutos Sociais, solicitou aos acionistas que, dentre os presentes, elegessem o Presidente da Assembléia Geral, tendo sido aclamado o acionista, Maximino Lopes Ferreira para presidir os trabalhos daquela reunião. Assumindo a Presidência da Assembléia Geral, o acionista Maximino Lopes Ferreira, após agradecer à indicação e de declarar instalados os trabalhos da Assembléia Geral, convidou para secretaria-lo o acionista Maximino Lopes Ferreira Filho. Este por solicitação do Presidente, passou a lêr, o edital de convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, nos dias 3, 6 e 7 do corrente mês, assim redigido: — "Mourão Ferreira Comércio e Indústria S. A." — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — São convocados, os acionistas de "Mourão Ferreira, Comércio e Indústria S. A" para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, à realizar-se em 5 de outubro próximo, às 16,00 horas, na sede social, à Avenida Portugal, número 191/197, a fim de tratarem do seguinte: a) aumento de capital social mediante correção monetária do valôr original dos bens do seu Ativo Imobilizado, segundo disposições da Lei número .... 4.357, de 16 de julho de 1964; b) o que ocorrer. Belém, 1 de outubro de 1964. Maximino Lopes Ferreira — Presidente" Em seguida, a pedido do Presidente, o Secretário passou a lêr aos presentes a proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal da Sociedade, sôbre o aumento de capital desta nos seguintes têrmos: "Proposta da Diretoria" — O Decreto .... 54.145, de 19.8.1964 que regulamenta os artigos 3.º, 5.º e 6.º da Lei 4.357 de 16 de julho do corrente ano, refletindo a orientação da política econômica financeira do atual govêrno federal, entre outras medidas tornou compulsória, no seu artigo 8.º, a correção periódica dos valôres dos bens do Ativo Imobilizado das emprêsas, face à variação do poder aquisitivo da moéda nacional. Antes facultada, essa operação deverá ser efetivada, no corrente exercício social, até o dia 15 de outubro corrente, com base nos coeficientes fixados pelo Conselho Nacional de Economia (resolução 4-64), foram efetivadas as necessárias operações, obedecidas as exigências das autoridades fiscais sôbre a matéria, resultando um acréscimo ao Ativo Imobilizado da Sociedade, de Cr$ 51.648.484,80 (cincoenta e um milhões seiscentos e quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta e quatro cruzeiros e oitenta centavos) dos quais poderão ser capitalizados, na forma do artigo 8.º do Decreto 54.145 de 19.8.1964, que regulamenta os artigos 3.º, 5.º e 6.º da Lei 4.357 de 16.7.1964, Cr$ 50.000.000,00 (cincoenta milhões de cruzeiros). Assim, considerando a exigência legal acima referida e a vantagem de ter a Sociedade os valôres dos bens de seu Ativo Imobilizado reavaliado, face à perda de substância da moéda nacional, apresentamos a apreciação dos senhores acionistas esta Proposta, no sentido de ser, com base nas operações acima, referida, aumentando o Capital Social de ..... Cr$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), para Cr$ 55.000.000,00 (cincoenta e cinco milhões de cruzeiros), se aprovada esta proposta, deverá ser distribuida, como bonificação aos acionistas, cabendo ao proprietário de cada ação, dez ações novas. O aumento de capital ora proposto deverá prevalecer desde o dia primeiro de janeiro de 1964, para os efeitos do Decreto 54.145, data inicial do exercício social ora em curso. Deve ser, na oportunidade esclarecido aos senhores acionistas de "Mourão Ferreira, Comércio e Indústria S. A.", que o recebimento de ações novas, em decorrências, desse aumento de capital social, não importará em ônus tributário para os acionistas beneficiados. Em consequência do aumento do capital social ora proposto, os Estatutos da Sociedade deverão ser alterados passando o artigo 4.º — a ter a seguinte redação: "O capital da Sociedade é de ..... Cr$ 55.000.000,00 (cincoenta e cinco milhões de cruzeiros) representado por 55.000 (cincoenta e cinco mil) ações ordinárias, nominativas ou ao portador, e de valôr nominal de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada. Tendo "Joaquim Magalhães & Cia." proposto a incorporação à Sociedade "Mourão Ferreira, Comércio e Indústria, S.A.", do seu Ativo e Passivo, ficando a incorporadora com a responsabilidade de ser dada baixa da incorporada na Junta Comercial do Pará, após o pagamento dos impostos nas repatições federais, estaduais e municipais. Esta Diretoria é de opinião naturalmente com anuência do Conselho Fiscal, deverá ser atendida à proposta de "Joaquim Magalhães & Cia", esclarecem também, a vantagem que futuramente trará para a organização uma rede de expansão no ramo, concentrando às compras diretamente na matriz, naturalmente pelo volume de aquisição, descontos, etc. poderá obter-se resultados satisfatórios. Passamos a transcrever à proposta de "Joaquim Magalhães & Cia." "Ilmos. senhores Diretores de "Mourão Ferreira, Comércio e Indústria, S. A." Nesta — Na qualidade de sócio e único responsável pela firma "Joaquim Magalhães & Cia.", proprietária dos estabelecimentos farmaceuticos, denominados Farmácia Beira-Mar, estabelecida à Boulevard

Castilhos França — Mercado de Ferro número 14 e Farmácia Pará estabelecida à rua 16 de Novembro número 662, vimos propor à incorporação de nossa sociedade a vossa firma mediante às seguintes condições: a) responsabilidade exclusiva da incorporadora por todo o Ativo e Passivo da incorporada que monta conforme Balancete de verificação levantado em 31 de outubro de 1964 .. Cr$ 12.974.538,90 (doze milhões novecentos e setenta e quatro mil quinhentos e trinta e cito cruzeiros e noventa centavos) b) pagamento dos impostos de renda, vendas e consignações, indústria e profissões e outros, a cargo da incorporadora; c) deverá a incorporadora dar baixa da firma nas repartições competentes; d) apresentação dessa proposta à primeira Assembléia Geral, para ser submetida a aprovação dos acionistas; e) os produtos Asmacol, Neo-marinol, Regulador Joaquim Magalhães, Leite de Cravo, de fabricação de "Joaquim Magalhães & Cia.", passarão a responsabilidade da firma incorporadora, que, providenciará a patente na respectiva repartição, comprometendo-se Joaquim Magalhães a dar a responsabilidade Técnica. (a) **Joaquim Magalhães & Cia.** (Belém, 30 de Setembro de 1964). Belém, 1.º de outubro de 1964. (aa) Maximino Lopes Ferreira e Adriano Antonio Mourão PARECER DO CONSELHO FISCAL — Os membros do Conselho Fiscal de "Mourão Ferreira, Comércio e Indústria, S. A.", abaixo assinado, analisamos, detidamente e minuciosamente, a proposta e demais documentos apresentados pela Diretoria com relação ao aumento do capital da Sociedade, de Cr$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para Cr$ 55.000.000,00 (cincoenta e cinco milhões de cruzeiros). Além de se constituir imperativo legal, face ao disposto pelo artigo 8.º do Decreto .... 54.145 de 19 de agôsto do corrente ano, o aumento de capital proposto é medida de importante significado econômico-financeiro para a Sociedade, desde que reflete correção dos valôres do Ativo Imobilizado desta operação contábil realizada em decorrência da perda de poder aquisitivo da moéda nacional. Assim, manifestamo-nos, unânimemente favoráveis ao aumento do capital social proposta pela Diretoria e a incorporação do Ativo e Passivo da firma "Joaquim Magalhães & Cia.", medida que recomendamos aprovação da Assembléia Geral da Sociedade. Belém. 2 de outubro de 1964. (aa) Antonio Gonçalves Braga, Anselmo Teixeira de Andradè e Antonio Abreu Costa. Após essa leitura, o Presidente, franqueou a palavra aos acionistas para discutirem a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal da Sociedede. O acionistas Joaquim Magalhães, com a permissão do Presidente, esplanou aos acionistas presentes o procedimento adotado pela Diretoria da Sociedade, para bem e fielmente cumprir a obrigação do recente Decreto 54.145 de 19 de agôsto do corrente ano. Depois dessa exposição e como ninguém mais quisesse se manifestar sôbre a matéria, foi esta colocada em votação pelo Presidente, sendo aprovada por unanimidade. O Presidente, em consequência dessa decisão da totalidade dos acionistas presentes, declarou: primeiro:) O capital da Sociedade fôra elevado de Cr$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para ..... Cr$ 55.000.000,00 (cincoenta e cinco milhões de cruzeiros), sendo que o artigo 4.º dos Estatutos sociais passará a ter a seguinte redação: "O capital da Sociedade é de ..... Cr$ 55.000.000,00 (cincoenta e cinco milhões de cruzeiros), representado por 55.000 (cincoenta e cinco mil) ações ordinárias, nominativas ou ao portador, do valôr nominal de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada; terceiro) o aumento do capital recém-aprovado, para os efeitos do Decreto .... 54.145, já referido, retroagirá até o dia primeiro de janeiro do corrente ano, data do início do exercício social em curso; quarto) a parte correspondente ao aumento do capital social será distribuida, como bonificação aos acionistas da Sociedade, cabendo ao proprietário de uma ação, dez ações novas; quinto) ficam criadas as seguintes Farmácias, na Matriz — "Farmácia e Drogaria Brasília", com sede na Avenida Portugal, número 191, Filiais — a) "Farmácia Beira-Mar" — Boulevard Castilhos França — Mercado de Ferro n.º 14; b) "Farmácia Pará" — Avenida 16 de Novembro 662, ambas com Capital de ..... Cr$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) cada, para fins fiscais; sexto) o montante do Ativo e Passivo de "Joaquim Magalhães & Cia.", é na ordem de ..... 12.974.538,90 (doze milhões novecentos e setenta e quatro mil quinhentos e trinta e oito cruzeiros e noventa centavos), que nesta data passa a responsabilidade da Sociedade; sétimo) ficam isento do imposto do sêlo federal, conforme o que determina o artigo 8.º do Decreto 54.145 de 19 de agôsto de 1964, nada mais havendo a tratar foi suspenso a sessão, a fim de ser a ata dos trabalhos lavrada no livro próprio, após o que, reaberta, foi esta ata lida, aprovada e subscrita por todos os acionistas presentes, sendo a seguir encerrada a sessão pelo Presidente. Belém. 5 de outubro de 1964. (aa) Maximino Lopes Ferreira, Adriano Antonio Mourão, Maximino Lopes Ferreira Filho, Joaquim Magalhães, Purificação Cid de Oliveira, Maria Coelho da Silva Machado, Thomaz Machado, Diniz Lopes Ferreira, Américo Lopes de Oliveira. Está de acôrdo com o original. Belém, 5 de outubro de 1964.

Maximino Lopes Ferreira
Presidente

Maximino Lopes Ferreira Filho — Secretário.

TABELIÃO EDGAR DA GAMA CHERMONT

Reconheço verdadeira a firma supra de Maximino Lopes Ferreira Filho e Maximino Lopes Ferreira

Belém, 18 de dezembro de 1964.

Em testemunho H. M. da verdade.

HUMBERTO MENDES — Escrevente autorizado.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

Cr$ 30.000

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de trinta mil cruzeiros.

Belém, 29 de dezembro de 1964.

a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ata em 4 vias foi apresentada no dia 30 de dezembro de 1964 e mandado arquivar por despacho do Diretor de 30 do mesmo, contendo quatro (4) folhas de n.º 11.399/402, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n.º 1683/64. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém 30 de dezembro de 1964.

O Diretor — OSCAR FACIOLA.

(Reg. n.º 810 — Dia 24/4/64).

PLANTADORES E PRODUTORES DE PIMENTA DO REINO DO PARÁ S/A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia vinte de abril de mil novecentos e sessenta e cinco.

Aos vinte dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e cinco, em sua sede social no município de Benevides, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas de "Plantadores e Produtores de Pimenta do Reino do Pará S/A" conforme edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, do dia 9 de abril de 1965.

Verificada a presença dos acionistas, de conformidade com o Livro respectivo e que representavam mais de (2/3) dois têrços do Capital Social, foi aberta a sessão, tendo o sr. Presidente proposto que fôsse aclamado o Acionista Francisco Patrício Ferreira, para presidir a sessão e êste escolheu para secretariá-lo, os srs. Ydeo Takarachi e Augusto Otávio Ferreira, como primeiro e segundo secretários, respectivamente. Em seguida foi lido o edital de Convocação nos seguintes têrmos:

"De conformidade com nossos Estatutos, convocamos os srs. acionistas para a Sessão Ordinária de Assembléia Geral, a ter lugar em nossa sede social, no próximo dia vinte (20) de abril, às dezesseis horas, com o fim especial de:

a) — Apreciar o Relatório da Diretoria sôbre os negócios de 1964.

b) — Aprovação do Balanco e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, encerradas em 31 de dezembro de 1964.

c) — Tomar conhecimento do Parecer do Conselho Fiscal.

d) — Eleição e fixação dos honorários, do Conselho Fiscal para o exercício de 1965".

Em prosseguimento o sr. Presidente solicitou ao primeiro secretário para lêr o relatório da Diretoria, isto feito e sendo dado mais um esclarecimento a respeito do plantio de 8.000 pés de pimenta, dando desta maneira grandes esperanças para um futuro promissor, em seguida foi o relatório sôbre as atividades do ano recém findo colocado a disposição da digna Assembléia para discussão e aprovação, como ninguém se manifestasse foi colocado em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.

Obedecendo ao edital de convocação passamos para o ítem b) e depois de feita uma explanação detalhada do Balanço e da Demonstração da Conta de Lucro e Perdas, foi explicada que devido a boa gestão dos negócios sociais, conseguimos ressacir o prejuizo de 1963 e ainda conseguimos um resultado positivo satisfatório e que devido a intenção de maiores e novos investimentos deixariamos os lucros em Suspenso.

Em prosseguimento a ordem do dia foi levado ao conhecimento dos srs. acionistas o Parecer do Conselho Fiscal; os acionistas tendo tomado conhecimento das Contas da Diretoria expressaram um voto de louvor aos Diretores pelo esforço e bons serviços prestados à firma.

Como última parte da ordem do dia foi indicado pela Diretoria a chapa composta dos srs. Dr. Armando Bordalo da Silva, Paulo Lopes de Azevedo e João da Silva Cunha para membros efetivos e para suplentes os srs. Rubens Pereira Ferreira, Dr. Secundino Portela e Dr. Clóvis da Gama Malcher, que se for aprovada será a responsável pelo Conselho Fiscal da Emprêsa. colocada a matéria em discussão e em seguida em votação foi a mesma aprovada sem restrincões pelos acionistas, ficando desta maneira eleitos para o exercício de 1965, em seguida foi apresentada pelo sr. Presidente Mário Tocantins Lobato a proposta para aumento dos honorários do Conselho Fiscal para ..... Cr$ 14.000 (quatorze mil cruzeiros) anuais o que também foi aprovado, e como nada mais tivesse a ser tratado foi a presente sessão encerrada e lavrada a presente ata que vai por mim Ydeo Takarachi, assinada e pelos demais acionistas presentes.

Benevides, 20 de abril de 1965.

Confere com o original.
MÁRIO TOCANTINS LOBATO — Presidente.
(Reg. n.º 886 — Dia 24/4/65).

A. MONTEIRO DA SILVA, TECIDOS S.A.
Assembléia Geral Ordinária

Convida os seus Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 27 de abril de 1965, às 20 horas, na sede social à Rua Santo Antonio número 104, nesta capital, a fim de deliberarem sôbre:

a) Relatório da Diretoria, Contas de Lucros e Perdas, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1964;

b) O que ocorrer.

Belém, 24 de março de 1965.

A DIRETORIA.

(Reg. n. 524 — Dias 3, 3, 12 e 24|4|65).

PORTUENSE, FERRAGENS S/A.
Assembléia Geral Ordinária

Convidamos os Senhores Acionistas desta Sociedade para a reunião da Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 27 de abril do corrente ano, às 15,30 horas, na sede social à Rua Conselheiro João Alfredo número 166, nesta Cidade, para tratar do seguinte:

— aprovação do Relatório da Diretoria e suas contas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1964;

— eleição da Diretoria e seus suplentes, do Conselho Fiscal e seus suplentes, bem como do Presidente da Assembléia Geral; e

— fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o exercício de 1965.

Belém, 19 de abril de 1965.

"Portuense, Ferragens S|A"
Expedido Lobato Fernández
Presidente

(Reg. n. 895 — Dias — 20, 24 e 27.4.65).

PORTUENSE, FERRAGENS S|A.

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados os Senhores Acionistas de "Portuense, Ferragens S|A", para a reunião da Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social, à Rua Conselheiro João Alfredo número 166, nesta Cidade, no dia 27 de Abril do corrente ano, às 14,00 horas, para tratar do seguinte:

— aumento de capital, mediante reavaliação do Ativo Imobilizado, nos têrmos da Lei número 4.357, de 16.7.64;

— alteração dos Estatutos Sociais e

— o que ocorrer.

Belém, 19 de Abril de 1965.

"Portuense, Ferragens S|A"

Expedido Lobato Fernández
Presidente

(Reg. n. 804 — Dias — 20, 24 e 27.4.65).

B A N C O D O P A R Á, S. A.

BELÉM — ESTADO DO PARÁ

Carta Patente N. 1659, de 11 de Setembro de 1950

BALANCETE EM 5 DE ABRIL DE 1965

— A T I V O —

A—Disponível			
Caixa:			
Em moeda corrente	16.753.880		
Em depósito no Banco do Brasil	42.350.148	59.104.023	
B—Realizável			
Em Depósito à ordem da SUMOC	55.411.731		
Empréstimos em C|Corrente	26.089.893		
Empréstimos Hipotecários	16.990.837		
Titulos Descontados	217.586.581		
Correspondentes no País	1.024.550		
Outros Créditos	5.480.558	322.584.150	
Imóveis		22.935.112	
Títulos e Valôres Mobiliários:			
Apólices e obrigações Federais, inclusive as depositadas no Banco do Brasil, S. A. à ordem da Superintendência da moeda e do Crédito no valôr nominal de Cr$ 900.000	828.729		
Ações e Debêntures	2.239.134	3.067.863	348.587.125
C—Imobilizado			
Material de Expediente		180.600	
Edifício de uso do Banco		2.089.200	
Móveis e Utensílios		249.500	
Bens C|Reavaliação		20.043.834	22.513.134
D—Resultados Pendentes			
Juros e descontos		121.806	
Impostos		99.976	
Despesas Gerais		15.396.613	15.618.395
E—Contas de Compensação			
Valôres em garantia		57.786.801	
Valôres em Custódia		3.360.991	
Lêtras a receber de C|Alheia		59.343.614	
Outras Contas		15.375.926	135.867.332
			Cr$ 581.690.009

— P A S S I V O —

F—Não Exigível			
Capital	60.000.000		
Aumento de Capital	20.000.000	80.000.000	
Fundo de reserva legal		4.914.384	
Fundo de previsão		6.690.181	
Fundo para Amorização de M. e Utensílios		120.000	
Fundo de Indenizações Trabalhistas		465.228	
Correção Monetária do Ativo		43.834	92.233.627
G—Exigível			
Depósitos:			
à vista e a curto prazo:			
de P. Públicos	119.394		
em C|C sem Limite	147.317.550		
em C|C Limitadas	33.198.534		
em C|C Populares	83.345.077		
em C|C de Aviso	11.811		
Outros depósitos	17.885.318	281.877.684	
a prazo:			
a prazo fixo		21.279.706	
		306.157.390	
Outras Responsabilidades:			
Correspondentes no País	13.702.703		
Ordens de pagamento e outros créditos	10.432.507		
Dividendos a pagar	2.249.555	26.384.765	329.542.155
H—Resultados Pendentes			
Contas de Resultados			24.046.895
I—Contas de Compensação			
Depositantes de valôres em gar. e em custódia		61.147.792	
Depositantes de títulos em cobrança:			
do País		59.343.614	
Outras Contas		15.375.926	135.867.332
			Cr$ 581.690.009

Belém, 9 de Abril de 1965.

Pelo BANCO DO PARÁ, S. A.

Os Diretores:

(aa) **Oscar Faciola**

Rafael Fernandes de Oliveira Gomes

David Ferreira de Souza
Técnico em Contabilidade
DEC-184.766 — CRC-Pa. 1.066
(Reg. n. 935 — Dia 24-4-65)

FUNDAÇÃO SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA

Edital de Concorrência Pública n. 2|65

A "Fundação Serviço Especial de Saúde Pública", comunica, para conhecimento dos interessados, achar-se aberta, a partir da presente data, a concorrência pública, para compra do seguinte:

—Antepar — frasco de 1.000 cc	220
—Aralen — cx. de 200 comps.	110
—Ambenyl — vd. de 180 cc	1070
—Anatox tetânico "Pinheiros" — emp. de 1 cc — cx. 100	15
—Aspirina — vd. de 1.000 (A.A.S.)	110
—Aminofilina — cx de 50 emp.	12
—Amplictil injetável — 25 emp. cx. c 25 ..	50
—Amplictil gotas — frasco de 10 cc	350
—Amerol (óleo mineral) vd. de 500 cc	155
—Água oxigenada — vd. de 1.000 cc.	21
—Benzetacil — frasco de 2.400.000	460
—Betalin completo — frasco de 10 cc	880
—Bótropase — cx. c|50 emp.	24
—Bicarbonato de sódio — vd. c|1.000 comp.	26
—Cloranfenicol Sarsa — cx. c|250	65
—Clorostrep — vd. c|12 cápsulas	440
—Clorestrep — vd. de 60 cc.	330
—Complexo B "Pian" — vd. de 500 dz.	47
—Cetiva — emp. de 1.0 — cx. c|25	200
—Cloridrato de morfina — emp. de 0.01 ..	450
—Cafeína — emp. cx de 100	5
—Coaguleno — emp. de 5 cc — cx. de 5 emp.	200
—Diodoquin — vd. de 60	245
—Demerol — cx. c|50 emp. de 2 cc — 50 mg	21
—Dolvisol injetável — cx. c|50 emp. de 2 cc	45
—Escurocaine — sol. a 5% — emp. de 3 cc cx. c|100	6
—Escurocaine — sol. a 8% — emp. de 3 cc — cx. c|100	15
—Eter para anestesia — cx. de 25 frascos de 140 cc	10
—Ergotina — cx. de 100 emp.	9
—Fenergan injetável — cx. de 25 emp. de 2 cc	65
—Glicose hipertônica a 25% — emp. de 10 cc — Jonhson	15
—Glicose hipertônica a 50% — emp. de 10 cc — Jonhson	15
—Hepatuelve injetável — frasco	970
—Hidrax G — vd. de 57 gramas	205
—Imunizante tríplice (DTO) frasco de 12 cc	400
—Kelene — Bisnaga de 32,5 cc	550
—Lentosulfa — frasco de 250 copms.	90
—Litrison — vd. de 300 drágeas	175
—Lefove — emp. de 4 cc — cx c/10 emp. ..	21
—Lobeline — frasco — emp. de 1 cc-cx. c/50	8
—Lobeline — forte — emp. de 1 cc-cx. c/50	5
—Meticolin B-12 — injetável de 5 cc — cx. c/ 100	65
—Mertiolete Lily — vd. de 4.500 cc.	50
—Neo-oftalcortison — vd. de 5 cc.	220
—Neo-oftalcortison — bisnaga	220
—Nesdonal — frasco de 1 gr. cx. c/25	21
—Nitrato de Prata sol. a 1%—emp. de cêra	700
—Quebaine Arnaud — injetável — 0,50 mg. cx. c/100	5
—Óleo de rícino — litro	285
—Penicilina G. Potássica — 1.00 Ui-Squib —cx. c/50 frs.	47
—Permaganato de potássio — vd. de 500 grs.	6
—Picrato de Butesin — bisnaga de 60 gras.	120
—Pomada de sulfadiazina — vd. 500 gramas	125
—Periston N — vd. de 125 cc.	125
—Pituitrina obstétrica — cx. c/100 emp. 05	9
—Prostigmine — cx. c/50 emp.	21
—Oituitrina cirúrgica — cx. c/5 emp.	37
—Radiopecon composto em Noscapine —vd. de 50 dz.	800
—Romilar xarope — vd. de 100 cc.	1100
—Resotren — vd. de 21 comps.	275
—Redoxon — comp. de 200 mg. vd. c/100 ..	350
—Sintomicetina — comp. frasco c/1000 ..	19
—Sôro antidiftérico "Pinheiros" — cx. de 1 emp. de 10 cc.	46
—Sôro anti-tetânico "Pinheiros" cx. 1 emp. 10 cc. cx. c/100	100
—Sôro anti-tetânico "Pinheiros" — cx. c/100 emp. de 1.500UI	6
—Sôro fisiológico — frasco de 500 cc c/ equipo	150
—Sôro glicosado isotônico (5%) frasco de 500 cc. c/equipo	1010
—Sôro glico-fisiológico — fraseo de 500 cc. c/ equipo	245
—Sôro anti-ofídico polivalente — emp. de 10 cc.	230
—Spasmobion injetável — cx. c/25 emp. ..	90
—Sulfato ferroso Parke Davis — vd. c/1000	280
—Subtosan — frasco de 125 cc.	125
—Subtosan — frasco de 500 cc.	125
—Sinalgan — emp. de 10 cc. cx. c/50	66
—Salicilato de sódio — vd. de 1000	16
—Sulfato magnésio — quilo	60
—Syncortil — 10 cx. de 50 emp.	5
—Terramicina — capsula de 250 — vd. de 1000	105
—Terramicina intramuscular — 10 mg. cx. c/ 100	26
—Terramicina pediátrico — intramuscular — 50 mg. cx. c/25	80
—Tetracloretileno — pérola de 0,2 cc. — cx. c/12 frascos	220
—Tetracloretileno — pérola de 0,5 cc. — cx. c/ 13 frascos	155
—Tintura de iôdo — vd. de 500 cc.	26
—Talco em pó — quilo	38
—Vitamina B — "Sanitas" — cx. c/100 emp. de 2 cc.	75
—Vitamina B1 — "Mayer" — comp. tubo de 100 comps.	220
—Vitaminas "N" — frasco c/30 drágeas ..	1150
—Visang com ferro — vd. de 200 cc.	1450
—Vaselina esterilizada — bisnaga de 25 gr. cx. c/12	101
—Wycillin — frasco-empola	5100
—Antepar — com cx. c/20	190
—Sulfadiazina — vd. de 500 comp.	190
—Sinalgan — emp. de 20 cc. cx. c/50	19
—Cloridrato de adrenalina — cx. c/100 — emp. de 1 cc	10

A caução de inscrição na importância de ..... Cr$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros), poderá ser feita em moeda corrente ou em título de Dívida Pública Federal e será depositada na Seção de Contabilidade da Fundação S.E.S.P., até às 16 horas do dia 10.5.65.

As despesas com as aquisições dos ítens acima correrão por conta da verba F.S.E.S.P. — Ex. 1965.

As propostas deverão obedecer rigorosamente aos têrmos dêste Edital e apresentar o prazo para entrega do material (CIF-Belém), não sendo aceitas àquelas que apresentarem variantes.

Para o julgamento da idoneidade dos proponentes, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de sua personalidade jurídica e idoneidade técnica e financeira.

A caução para garantia do contrato a ser assinado será de 10% sôbre os valôres totais dos mesmos podendo a administração dispensá-los se assim entender, em face da notória idoneidade do contratante.

A adjudicação do fornecimento dependerá de verificação não só do menor preço, mas também das condições que resultam em menor onus para a Fundação, reservando-se à administração a faculdade de preferir o menor preço global, motivo pelo qual as propostas deverão apresentar, também, essa fórma em sua descrição.

Reserva-se à Fundação o direito de adquirir sòmente uma parcela da quantidade proposta ou aproveitar o mesmo preço para aquisição de maior quantidade não atingindo tal variação a mais de 50% n'um e n'outro caso.

Poderá a Fundação S.E.S.P., reservar-se o direito de anular em todo ou em parte a presente concorrência, de acôrdo com o artigo 740 do RCCP.

O pagamento será feito em processo normal na Seção de Contabilidade da Fundação S.E.S.P., dentro de 60 dias, a partir da data de entrega do material.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, assinadas pelo responsável, em envelope fechado e endereçadas ao Diretor Regional do Norte (Fundação SESP) — Concorrência n. 2|65 — e serão abertas na presença dos interessados, às 9 horas do dia 11 de maio de 1965, à Rua Santo Antônio, n. 273 — 2o. andar — sala 213.

Na sala 210 serão prestadas tôdas as informações com relação à presente Concorrência.

Os concorrentes cujas propostas não forem aceitas, poderão levantar as cauções de inscrições no dia imediato ao da abertura das propostas.

Amadeu Paraguassú
Secretário

VISTO:
Dr. Sebastião Fayal Neto
Presidente

(Reg. n. 852 — Dia 24|4|65)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Govêrno do Estado do Pará
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGÔTOS (D.A.E.)
E d i t a l
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
N. 6/65

O Departamento de Águas e Esgôtos (D.A.E.), leva ao conhecimento dos interessados que no décimo quinto (15.º) dia, a contar da data da primeira publicação dêste Edital, às dez (10) horas, em sua sede, à Avenida Independência, n. 1.201 — Belém, Estado do Pará, receberá propostas para a complementação de obras diversas na Estação de Tratamento d'água do 5.º Setor, sita à Travessa Perebebuí, esquina com a Avenida 25 de Setembro, como segue:

a) Entrada d'água — construção de uma calha medidora, revestimento, montagem das duas comportas, etc;

b) Decantador n. 2 — término do revestimento interno e externo, construção do pôço de lama e das paredes dos separadores de lôdo, escada, etc.;

c) Filtros — término de três filtros compreendendo construção do "fundo falso", montagem, execução de canaletas, revestimentos diversos, etc.;

d) Reservatório subterrâneo — montagem de duas comportas, construção de antepares, impermeabilização da laje de cobertura, atêrro da mesma, etc.;

e) Caixa elevada — colocação da esquadria metálica, etc.

I — DA INSCRIÇÃO

1) — As firmas que pretenderem participar da Concorrência de que trata o presente Edital, deverão fazer prévio depósito de caução para garantia da proposta. Esta caução será de trezentos mil cruzeiros (Cr$ 300.000), a ser depositada no Banco do Estado do Pará mediante ofício do DAE fornecido a pedido dos interessados até às doze (12) horas do dia útil anterior ao da Concorrência.

II — DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DE IDONEIDADE E RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

2) — No dia, hora e local fixados nêste Edital, reunir-se á a Comissão de Concorrência para julgamento da idoneidade dos licitantes e recebimento das respectivas propostas.

3) — Em primeiro lugar será verificada a idoneidade dos concorrentes, sendo desclassificados aquêles que não satisfizerem as condições previstas nêste Edital, sob o título "Da Idoneidade".

4) — Julgada a idoneidade, serão abertas e lidas as propostas dos concorrentes considerados idôneos, as quais serão rubricadas, fôlha por fôlha, pelos membros da Comissão de Concorrência e pelos demais proponentes presentes no ato.

5) — Serão conservadas fechadas as propostas que não satisfizerem à prova da idoneidade.

6) — Serão recusadas as propostas que não satisfaçam as disposições dêste Edital.

7) — Da reunião para recebimento e abertura das propostas, lavrar-se-á ata circunstanciada, dela constando tôdas as ocorrências e menção das propostas apresentadas.

III — DA IDONEIDADE

8) — As firmas proponentes, no ato da entrega de suas propostas, deverão apresentar em sobrecarta fechada, independente da que contiver a proposta pròpriamente dita, os seguintes documentos:

a) prova de existência legal da firma. Em se tratando de sociedade anônima, exemplar dos Estatutos e última ata de eleição da Diretoria, devidamente registrados;

b) prova de quitação de todos os impôstos federais, estaduais e municipais;

c) prova de quitação com os Institutos de Previdência e Seguro Social;

d) apólice de Seguro de Acidente de Trabalho;

e) prova de quitação com a lei dos 2/3;

f) prova de quitação com o impôsto Sindical;

g) prova de quitação com o Impôsto de Renda;

h) prova de quitação com referência ao Ensino Gratuito;

i) prova de quitação com o Serviço Militar;

j) prova de registro e quitação no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) relativa à firma e ao seu engenheiro responsável;

k) prova de idoneidade técnica da firma, constituida de atestados fornecidos pelas entidades para as quais já tenha executado serviços da especialidade de que trata o objeto desta Concorrência;

l) prova de idoneidade financeira, constituida de atestados referentes do corrente ano, expedidos por estabelecimentos bancários de renome;

m) certidão negativa dos Cartórios de Protestos de Letras;

n) prova de que os responsáveis pela firma votaram nas últimas eleições (se fôr sociedade anônima);

o) comprovante do depósito da caução de que trata o item 1

9) — Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos nêste ítem, os que entregarem Certificado de Inscrição no Registro de Fornecedores do Departamento Federal de Compras, de acôrdo com o dispôsto no Decreto-lei n. 6.204, de 17.1.1944, sendo de observar que a dispensa abrangerá apenas os documentos constantes do respectivo Certificado de Inscrição.

10) — Para as firmas inscritas no DAE, a apresentação do Certificado atualizado de inscrição, substitui a documentação exigida nêste item, exceto no que se refere às alíneas "k" e "o".

IV — DAS PROPOSTAS

11) — As propostas, de preferência datilografadas, deverão ser apresentadas em sobrecarta fechada, lacrada ou rubricada no fêcho, com o número da Concorrência, nome e endereço do concorrente, mencionados por fora. Devem ser redigidas com tôda a clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em quatro (4) vias, devidamente datadas e assinadas pelo responsável (se fôr procurador, juntar a respectiva procuração devidamente legalizada) e pelo mesmo rubricadas em tôdas as páginas.

12) — As propostas deverão consignar obrigatòriamente:

a) declaração de inteira submissão a tôdas as condições constantes dêste Edital;

b) declaração de que conhece o local do serviço e sua atual condição;

c) prazo máximo para a execução dos serviços objéto desta Concorrência, que não poderá exceder de noventa (90) dias corridos, contados cinco (5) dias após o recebimento da primeira ordem de serviço emitida pelo DAE;

d) prêço global em cruzeiros, em algarismo e por extenso, para a execução completa de todos os serviços, de acôrdo com as Especificações, projetos, memoriais técnicos e anexos fornecidos antes da realização da Concorrência;

e) orçamento quantitativo e qualitativo de cada serviço discriminado no item I dêste Edital.

13) — Da declaração de submissão a êste Edital, entende-se que a firma proponente se compromete a executar os serviços postos em Concorrência em inteira conformidade com as Especificações e demais pormenores fornecidos pelo DAE e ainda que se submete à orientação e fiscaliza-

ção do mesmo Departamento.

14) — Será eliminada qualquer proposta que ofereça vantagem não prevista nêste Edital ou que contiver simplesmente o oferecimento de uma redução sôbre a proposta mais barata.

15) — As propostas devem ser acompanhadas de um cronograma de execução dos serviços.

V — DO JULGAMENTO

16) — Antes de qualquer decisão, tôdas as propostas recebidas serão publicadas na íntegra no mesmo órgão oficial em que o fôr êste Edital.

17) — Publicadas as propostas, a Comissão de Concorrência elaborará o quadro ou mapa comparativo das propostas recebidas e emitirá parecer, indicando a proposta ou propostas mais vantajosas.

18) — Ao Eng. Diretor Geral do DAE competirá o julgamento final da Concorrência o qual escolherá a proposta que mais convier ao DAE, mesmo que não seja a de menor valôr material.

VI — DA ADJUDICAÇAO

19) — A adjudicação dos serviços far-se-á mediante contrato e prestação de garantia, equivalente esta a dois e meio por cento (2,5%) do valôr da empreitada e que será feita antes da assinatura do contrato, em moéda corrente ou em títulos da Dívida Pública Federal tomados à cotação do dia do depósito. Esta caução será depositado no Banco do Estado do Pará mediante ofício do DAE, fornecido ao interessado.

VII — DO CONTRATO

20) — A firma adjudicatária deverá assinar com o DAE dentro do prazo de cinco (5) dias, contados da data em que lhe fôr notificada a adjudicação, um contrato pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta. Se, findo êsse prazo o concorrente aceito não comparecer para assinar o contrato, perderá a favor do DAE a caução de que trata o item I dêste Edital.

21) — A firma contratante será responsável por qualquer dano que, em virtude da execução dos serviços, fôr causado a terceiros, não só a propriedade como à pessôas.

22) — O pagamento será feito em moéda corrente, por porção de serviços executados nunca inferior a dois milhões de cruzeiros (Cr$ 2.000.000), de acôrdo com os atestados fornecidos pela fiscalização, a exceção do último que corresponderá ao saldo do contrato.

23) — A caução feita para garantir a execução do contrato prevista no número 19, responderá também por tôdas as multas que forem impôstas à firma contratante, ficando a mesma, nêste caso, obrigada a depositar a quantia equivalente à das multas, de forma a estar sempre integralizado o valôr da caução.

VIII — DAS PENALIDADES

24) — Por infração de qualquer das cláusulas contratuais, a firma contratante ficará sujeita à multa variável entre um décimo por cento ?0,1%! a um por cento.... (1%), a juizo do Eng. Diretor Geral do DAE. Em caso de reincidência, será dobrada essa multa.

25) — Aplicar-se-á à firma contratante a multa de dois décimos por cento (0,2%) do valôr do contrato por dia que exceder do prazo de execução contratual, salvo motivo de fôrça maior devidamente comprovado, ou por a mesma firma não dar à obra desenvolvimento previsto no cronograma apresentado e aceito.

26) — Das multas aplicadas caberá recurso à Diretoria Geral do DAE, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, dentro do prazo de três (3) dias.

IX — DA RESCISAO DO CONTRATO

27) — A rescisão do contrato com a consequência perda da caução terá lugar de pleno direito, independentemente de ação ou interpelação judicial quando:

a) a firma contratante falir, entrar em concordata ou dissolver;

b) a firma contratante transferir em seu todo ou em parte o contrato, sem a prévia anuência do DAE;

c) fôr suspensa a execução dos serviços por prazo superior a vinte (20) dias consecutivos;

d) sem a devida autorização escrita, não forem observadas especificações, qualidade dos materiais empregados e demais pormenores, após advertência por escrito da fiscalização, ou comprovada má fé;

e) se verificar inadimplemento de qualquer condição do contrato.

28) — Fica ressalvado ao DAE, o direito de anular o contrato desde que a firma contratante infrinja as suas obrigações contratuais. Neste caso, serão avaliados e pagos de acôrdo com a fiscalização os serviços executados, podendo a Diretoria Geral do DAE, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que seja considerada inidônea a firma contratante para transacionar com o Departamento.

X — DO REAJUSTAMENTO

29) — Os prêços propostos serão revistos na forma e para os fins estabelecidos na lei n. 4.370, de 28 de julho de 1964.

30) — Os cálculos de revisão e o valôr correspondente serão objéto de expressa demonstração no documento representativo de cada medição, devendo referido valôr ser configurado em conta independente apresentada em paralelo à conta correspondente à aplicação dos prêços iniciais.

XI — DAS CONDIÇÕES GERAIS

31) — Ficam fazendo parte integrante dêste Edital, as Especificações, o projeto constante dos vários desenhos fornecidos e demais instruções complementares ou pormenores fornecidos pelo DAE aos interessados na sede do mesmo Departamento, diàriamente das 8 às 12 horas.

32) — As firmas inscritas pela forma prevista no ítem I, dêste Edital, perderão a caução depositada para inscrição caso deixem de apresentar suas propostas ou deixem de assinar, dentro do prazo, o contrato decorrente da adjudicação dos serviços postos em concorrência.

33) — O Departamento de Águas e Esgôtos (DAE), reserva-se o direito de anular a presente Concorrência ou executá-la parcialmente de acôrdo com os resultados da mesma e as verbas disponíveis, sem que caiba aos interessados qualquer indenização, seja a que título fôr.

34) — No endereço antes aludido, serão atendidas diàriamente, das 8 às 12 horas, as firmas que desejarem quaisquer esclarecimentos sôbre a presente Concorrência.

Belém, 19 de abril de 1965.
Eng. Lourival de Oliveira Bahia
Presidente da Comissão da Concorrência

(Reg. n. 845 — Dia 24-4-65).

CONCORRÊNCIA PÚBLICA
N. 7/65

O Departamento de Águas e Esgôtos (DAE), leva ao conhecimento dos interessados que no trigésimo (30.º) dia, a contar da data da primeira publicação dêste Edital, às dez (10) horas, em sua sede, à Avenida Independência, n. 1.201 — Belém, Estado do Pará, receberá propostas para o fornecimento de equipamentos diversos para a Estação de Tratamento d'água do 5.º Setor, sita à travessa Perebebuí, esquina com a Avenida 25 de Setembro, como segue:

a) Fornecimento de um mecânico completo para um decantador do tipo "Accelator" de 13.500m3/24h;

b) Equipamentos diversos para três (3) filtros do tipo rápido por gravidade compreendendo registros e comportas de comando hidráulico, tubulações de ferro fundido, mesas de comando, medidores de perda de carga e vazão, aspersores, reguladores de vazão além de miudezas diversas para as ligações.

I — DA INSCRIÇAO

1) — As firmas que pretenderem participar da Concorrência de que trata o presente Edital, deverão fazer prévio depósito de cauções, variável para cada tipo de material, para a garantia da proposta. Estas cauções serão:

a) De trezentos mil cruzeiros (Cr$ 300.000) para os equipamentos do decantador "Accelator", equipamentos de comando e operação dos filtros;

b) De duzentos mil cruzeiros .. (Cr$ 200.000), para as tubulações de ferro fundido;

c) De cinquenta mil cruzeiros (Cr$ 50.000), para as miudezas diversas.

A caução deverá ser depositada no Banco do Estado do Pará, até às doze (12) horas do dia útil anterior ao da Concorrência, mediante ofício do DAE, a ser fornecido a pedido.

II — DA SESSAO PÚBLICA DE JULGAMENTO DE IDONEIDADE E RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

2) — No dia, hora e local fixados nêste Edital, reunir-se-á a Comissão de Concorrência para julgamento da idoneidade dos licitantes e recebimento das respectivas propostas.

3) — Em primeiro lugar será verificada a idoneidade dos concorrentes, sendo desclassificado aquêles que não satisfizerem as condições previstas nêste Edital, sob o título "Da Idoneidade".

4) — Julgada a idoneidade, serão abertas e lidas as propostas dos concorrentes, considerados idôneos, as quais serão rubricadas, fôlha por fôlha, pelos membros da Comissão de Concorrência e pelos demais proponentes presentes no ato.

5) — Serão conservadas fechadas as propostas que não satisfizerem à prova de idoneidade.

6) — Serão recusadas as propostas que não satisfaçam as disposições dêste Edital.

7) — Da reunião para recebimento e abertura das propostas, lavrar-se-á ata circunstanciada, dela constando tôdas as ocorrências e menção das propostas apresentadas.

III — DA IDONEIDADE

8) — As firmas proponentes, no ato da entrega de suas propostas, deverão apresentar em sobrecarta fechada, independente da que contiver a proposta pròpriamente dita, os seguintes documentos:

a) prova de existência legal da firma. Em se tratando de sociedade anônima, exemplar dos Estatutos e última ata da eleição da Diretoria, devidamente registrados;

b) prova de quitação de todos os impôstos federais, estaduais e municipais;

c) prova de quitação com os Institutos de Previdência e Seguro Social;

d) apólice de Seguro de Acidente de Trabalho;

e) prova de quitação com a lei dos 2/3;

f) prova de quitação com o Impôsto Sindical;

g) prova de quitação com o Impôsto de Renda;

h) prova de quitação com referência ao Ensino Gratuito;

i) prova de quitação com o Serviço Militar;

j) prova de idoneidade técnica constituida de atestados passados pelas entidades para os quais já tenha fornecido equipamentos da especialidade de que trata o objéto desta Concorrência;

k) prova de idoneidade financeira, constituida de atestados datados do corrente ano, expedidos por estabelecimentos bancários de renome;

l) certidão negativa dos Cartórios de Protestos de Lêtras;

m) prova de que os responsáveis pela firma votaram nas últimas eleições (Diretores no caso de sociedade anônima);

n) comprovante do depósito da caução de que trata o ítem I.

9) — Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos nêste ítem, os que entregarem Certificado de Inscrição no Registro de Fornecedores do Departamento Federal de Compras, de acôrdo com o dispôsto no Decreto-lei 6.204, de 17.1.1944, sendo de observar que a dispensa abrangerá apenas os documentos constantes do respectivo Certificado de Inscrição.

10) — Para as firmas inscritas no DAE, a apresentação do Certificado atualizado de inscrição, substitui a documentação exigida nêste ítem, exceto no que se refere às alíneas "j" e "n".

IV — DAS PROPOSTAS

11) — As propostas, de preferência datilografadas deverão ser apresentadas em sobrecarta fechada lacrada ou rubricada no fêcho, com o número da Concorrência, nome e endereço do concorrente, mencionado [illegible]. Deverão ser redigidas com tôda a clareza, sem emendas rasuras ou entrelinhas, em quatro (4) vias, devidamente datadas e assinadas pelo responsável (se fôr procurador, juntar a respectiva procuração devidamente legalizada) e pelo mesmo rubricada em tôdas as páginas.

12) — As propostas deverão consignar obrigatòriamente:

a) Declaração de inteira submissão a tôdas as condições constantes dêste Edital;

b) Prazo máximo para a entrega dos diversos materiais;

c) Preço em cruzeiros em algarismo e por extenso para cada tipo de material oferecido com exceção das peças em chapas e tubulações para o "Accelator", cujo prêço será global.

13) — Da declaração de submissão a êste Edital, entende-se que a firma proponente se compromete a fornecer os equipamentos pôstos em Concorrência em inteira conformidade com as Especificações e demais pormenores fornecidos pelo DAE.

14) — Será eliminada qualquer proposta que ofereça vantagem não prevista nêste Edital ou que contiver simplesmente o oferecimento de uma redução sôbre a proposta mais barata.

V — DO JULGAMENTO

15) — Antes de qualquer decisão, tôdas as propostas recebidas serão publicadas na íntegra no mesmo órgão oficial em que fôr êste Edital.

16) — Publicadas as propostas a Comissão de Concorrência elaborará o quadro ou mapa comparativo das propostas recebidas e emitirá parecer, indicando a proposta ou propostas mais vantajosas.

17) — Ao Eng. Diretor Geral do DAE competirá o julgamento final da Concorrência o qual escolherá a proposta que mais convier ao DAE mesmo que não seja a de menor valôr monetário.

VI — DA ADJUDICAÇÃO

18) — A adjudicação do fornecimento far-se-á mediante contrato e prestação de garantia equivalente esta a dois e meio por cento (2,5%) do valôr do contrato e que será feito antes da assinatura do mesmo, em moéda corrente ou em títulos da Dívida Pública Federal, tomados à cotação do dia do depósito. Esta caução será depositada no Banco do Estado do Pará, mediante ofício do DAE.

VII — DO CONTRATO

19) — A firma adjudicatária deverá assinar com o DAE, dentro do prazo de cinco (5) dias, contados da data em que lhe fôr notificada a adjudicação, um contrato pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta. Se, findo êsse prazo o concorrente aceito não comparecer para assinar o contrato, perderá a favôr do DAE a caução de que trata o ítem I, dêste Edital.

20) — O pagamento será feito em moéda corrente de acôrdo com a proposta apresentada e aceita pelo DAE.

21) — A caução feita para garantir a execução do contrato prevista no número 18, responderá também por tôdas as multas que forem impostas à firma contratante, ficando a mesma, nêste caso, obrigada a depositar a quantia equivalente à das multas de forma a estar sempre integralizado o valôr da caução.

VIII — DAS PENALIDADES

22) — Por infração de qualquer das cláusulas contratuais a firma contratante ficará sujeita à multa variável entre um décimo por cento (0,1%) a um por cento (1%), a juizo do Eng. Diretor Geral do DAE. Em caso de reincidência, será dobrada essa multa.

23) — Aplicar-se-á à firma contratante a multa de dois décimos por cento (0,2%) do valôr do contrato por dia que exceder do prazo de execução contratual salvo motivo de fôrça maior devidamente comprovado.

24) — Das multas aplicadas caberá recurso à Diretoria Geral do DAE, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, dentro do prazo de três (3) dias.

IX — DA RESCISÃO DO CONTRATO

25) — A rescisão do contrato com a consequência perda da caução terá lugar de pleno direito, independentemente de ação ou interpelação judicial quando:

a) a firma contratante falir, entrar em concordata ou dissolver;

b) a firma contratante transferir em seu todo ou em parte o contrato, sem a prévia anuência do DAE;

c) se não forem observadas as especificações, qualidade dos materiais fornecidos e demais pormenores após advertência por escrito da fiscalização, ou comprovada má fé;

d) se verificar inadimplemento de qualquer condição do contrato.

26) — Fica ressalvado ao DAE o direito de anular o contrato dêste que a firma contratante infrinja as suas obrigações contratuais. Nêste caso, serão pagos os materiais fornecidos, podendo a Diretoria Geral do DAE segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que seja considerada inidônea a firma contratante para transacionar com o DAE.

X — REAJUSTAMENTO

27) — Os preços propostos serão revistos na forma e para os fins estabelecidos na lei n. 4.370, de 28 de julho de 1964.

28) — Os cálculos de revisão e o valôr correspondente serão objêto de expressa demonstração no documento representativo de cada pagamento, devendo referido valôr ser configurado em conta independente apresentada em paralelo à conta correspondente à aplicação dos prêços iniciais.

XI — DAS CONDIÇÕES GERAIS

29) — Ficam fazendo parte integrante dêste Edital as Especificações, os detalhes fornecidos e demais instruções complementares ou pormenores fornecidos pelo DAE, aos interessados na sede do mesmo Departamento, diàriamente, das 8 às 12 horas.

30) — As firmas inscritas pela forma prevista no ítem I, dêste Edital, perderão a caução depositada para inscrição, caso deixem de apresentar suas propostas ou deixem de assinar, dentro do prazo, o contrato decorrente da adjudicação dos serviços postos em Concorrência.

31) — O Departamento de Águas e Esgôtos (DAE), reserva-se o direito de transferir ou anular a presente Concorrência ou executá-la parcialmente de acôrdo com os resultados da mesma e as verbas disponíveis, sem que por êsse motivo tenham os concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização, seja a que título fôr.

32) — No endereço antes aludido, serão atendidas diàriamente, das 8 às 12 horas, as firmas que desejarem quaisquer esclarecimentos sôbre a presente Concorrência.

Belém, 20 de abril de 1965.

Eng. Lourival de Oliveira Bahia
Presidente da Comissão de Concorrência

(Reg. n. 859 — Dia 24-4-65).

Presidência da República
SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA
COMISSÃO EXECUTIVA DA RODOVIA BELÉM-BRASÍLIA (RODOBRÁS)

Contrato de Empreitada entre a Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS) e a firma Rui L. de Almeida Engenharia Ltda.

I — PREÂMBULO

1 — CONTRATANTES: Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília, adiante denominada RODOBRÁS e a firma Rui L. de Almeida Engenharia Ltda. a seguir designada EMPREITEIRA.

2 — LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, em a sede da RODOBRÁS, à Avenida Nazaré n. 145, sala onde funciona a Assistência Jurídica, aos dezenove dias do mês de abril de 1965.

3 — REPRESENTANTES: Representa a RODOBRÁS o seu Presidente General Mario de Barros Cavalcanti e a EMPREITEIRA o Sr. Milton Cândido de Almeida, brasileiro, casado advogado, conforme poderes legais através instrumento arquivado na Assistência Jurídica da RODOBRÁS.

4 — SEDE E REGISTRO DA EMPREITEIRA: A EMPREITEIRA é estabelecida em Belém-Pará, à Avenida Presidente Vargas n. 107, salas 211/212 e está registrada no CREA 1a. Região sob n. 145 e na Junta Comercial dêste Estado sob n. 189/59.

5 — FUNDAMENTO DO CONTRATO: Êste contrato decorre de Resolução da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília n. 53/64, de ... 11.09.1964 que, com fundamento no artigo 9o., inciso VII do seu Regimento Interno, publicado no "Diário Oficial da União", de 29.03.62, aprovou o programa de emergência para 1964, Exposição de Motivos n. 0018, de 18.08.64 do Ministro Extraordinário para Coordenação dos Organismos Regionais, aprovada pela Presidência da República e Coleta de Preços n. 02/64-ROD.

II — LOCALIZAÇÃO, NATUREZA E FORMA DE EXECUÇÃO

1 — ESTRADA E TRECHO: Os serviços a serem executados pela EMPREITEIRA, situam-se na Rodovia Belém-Brasília, km. 34, zero em Guamá, sôbre um igarapé sem denominação, no Estado do Pará.

2 — NATUREZA DOS SERVIÇOS: Construção de pontes de madeira de lei, observadas as seguintes normas: a) — fundações em estacas de massaranduba ou similar, cravadas com bate-esta-

cas ou, conforme condições do terreno, assentadas sôbre pranchas base, em radier de concreto ciclópico; b) — as longarinas e transversinas em massaranduba, pau d'arco ou similar, serão aparelhadas e entalhadas convenientemente, a fim de permitir um perfeito assentamento das peças; c) — o tabuleiro e o rodapé serão executados em pranchetas de massaranduba ou similar e os desbastantes em pranchas desta espécie ou piquiá; d) os encontros, em cortina de massaranduba ou similar, deverão ser executados de acôrdo com o projeto e o seu fechamento deverá ser feito com pranchetas em bruto, assentadas na direção horizontal; e) — o seu guarda corpo será pintado a óleo nas cores amarela e preta; f) — como sinalização das pontes, será colocado, de um e outro lado do guarda corpo, na parte frontal, o ôlho de gato ou então os prumos externos do guarda corpo serão pintados em tinta luminosa.

3 — FORMA DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados de acôrdo com o projeto aprovado pela Comissão Exècutiva e as Ordens de Serviço expedidas pela Assistência Técnica da RODOBRÁS.

4 — ALTERAÇÃO DO PROJETO: Qualquer alteração do projeto, definido para a obra, dependerá da aprovação prévia da Comissão Executiva.

5 — ANDAMENTO DOS SERVIÇOS: Decorrido um (1) mês da vigência dêste contrato o andamento dos serviços deverá ser proporcional ao prazo estipulado para sua conclusão.

6 — CONSERVAÇÃO E REPAROS: A EMPREITEIRA ficará obrigada à reparação e conservação das obras executadas, durante os seis meses que se sucederem à conclusão e recebimento dos serviços contratados, sem qualquer ônus para a RODOBRÁS.

III — PREÇOS E PAGAMENTOS

1 — PREÇOS: A RODOBRÁS pagará à EMPREITEIRA pela execução dos serviços contratados, na base de .... Cr$ 330.000 (trezentos e oitenta mil cruzeiros), por metro linear.

2 — FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços será efetuado na Tesouraria da SPVEA-RODOBRÁS, correspondente cada um: a) — às medições parciais ou final dos serviços; b) — às avaliações periódicas dos serviços executados. As medições e avaliações provisórias, serão procedidas por comissão de engenheiros, previamente designados pelo Assistente Técnico da RODOBRÁS. Em qualquer dos casos, serão obedecidas as "Instruções para os Serviços de Medição das Obras Rodoviárias a cargo do DNER".

IV — PRAZOS

1 — VIGÊNCIA: Os serviços contratados serão executados no prazo de sessenta (60) dias consecutivos a partir da data do registo do presente têrmo pelo Tribunal de Contas da União.

2 — PRORROGAÇÃO A prorrogação do prazo fica a exclusivo critério da Comissão Executiva da RODOBRÁS e será efetivada na forma do parágrafo único do artigo 769, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União e somente será possível nos seguintes casos: a) — falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento dêles couber à RODOBRÁS; b) — período excepcional de chuvas; c) — atrazo nas desapropriações das propriedades atingidas pelos trabalhos; d) — ordem escrita da RODOBRÁS para paralizar ou restringir a execução dos serviços no interêsse da administração; e) — acréscimo na obra. A prorrogação deverá ser requerida pela EMPREITEIRA até trinta (30) dias do término do prazo previsto para a conclusão dos serviços. A prorrogação autorizada será imediatamente comunicada ao Tribunal de Contas da União.

V — VALOR E DOTAÇÃO

1 — VALOR: O valor aproximado atribuido aos serviços objeto do presente contrato é de .... Cr$ 1.900.000 (hum milhão e novecentos mil cruzeiros).

2 — DOTAÇÃO: A despesa em que importará a execução dêste contrato, no presente exercício, correrá à conta do Crédito Especial aberto pelo decreto n. 55.846, de .. 18.03.1965 e foi devidamente deduzida do mesmo conforme empenho n. 823/65-ROD.

VI — MULTAS

1 — POR EXCESSO EM RELAÇÃO AO PRAZO: A EMPREITEIRA fica sujeita à multa de Cr$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros) por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços e que será imposta a partir do dia seguinte ao da conclusão do prazo. Entretanto, a requerimento da EMPREITEIRA, durante a vigência dêste contrato na forma prevista na parte final da cláusula VI, solicitando prorrogação do prazo, terá efeito suspensivo até solução do pedido.

2 — POR NEGLIGÊNCIA CONTRATUAL OU TÉCNICA: À EMPREITEIRA serão aplicadas multas, pelo Presidente da RODOBRÁS, variáveis de Cr$ 5.000 (cinco mil cruzeiros) a Cr$ ..... 10.000 (dez mil cruzeiros), quando: a) — não der às obras o andamento previsto; b) — não executá-las perfeitamente de acôrdo com os projetos, as normas técnicas e especificações vigentes, para o DNER e as ordens de serviço de Assistência Técnica da RODOBRÁS; c) — dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços; d) — informar inexatamente à administração da RODOBRÁS sôbre os serviços contratados; e) — tornar-se inadimplente em relação a qualquer outra obrigação que lhe caiba por fôrça dêste contrato; f) — a EMPREITEIRA ficará sujeita a multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato se transferir à terceiros no todo ou em parte os serviços contratados ou der causa por outra forma a rescisão do contrato.

3 — NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO: Da aplicação da multa será a EMPREITEIRA notificada pela RODOBRÁS e deverá recolher a mesma no prazo de 72 horas, à Tesouraria da SPVEA-RODOBRÁS, a contar da data em que for cientificada. Nenhum pagamento de medição ou avaliação será efetuado à EMPREITEIRA se esta deixar de recolher, no prazo estipulado, qualquer multa que lhe seja imposta.

VII — RESCISÃO

1 — POR ACÔRDO: Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acôrdo atendida a comprovada conveniência dos serviços, recebendo a EMPREITEIRA o valor dos serviços executados.

2 — POR INICIATIVA DA RODOBRÁS: Será rescindido o presente contrato, por iniciativa da RODOBRÁS, independentemente de interpelação judicial, quando a EMPREITEIRA: a) — transferir a terceiro, no todo ou em parte, os serviços contratados; b) — não recolher multa dentro do prazo previsto; c) — incorrer em multa por mais de duas das condições fixadas para a sua aplicação; f) — falir; e) executar qualquer trabalho com imperícia técnica devidamente constatada pela fiscalização da RODOBRÁS; f) — ultrapassar de dez (10) dias, o prazo de conclusão das obras; g) — incorrer no inadimplemento de qualquer outra obrigação que lhe caiba por fôrça dêste

contrato.

3 — INDENIZAÇÃO: não caberá indenização de qualquer espécie à EMPREITEIRA por rescisão dêste contrato exceto no caso previsto no item I desta cláusula, quando terá ela direito a receber o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente ao serviço executado até à data da rescisão.

Fica ainda expressamente estabelecido que a RODOBRÁS não pagará indenização devida pela EMPREITEIRA em face da legislação trabalhista.

VIII — CAUÇÃO

1 — VALOR: Para garantia da execução dêste contrato, a EMPREITEIRA depositou na Caixa Econômica Federal do Pará, caução de dezenove mil cruzeiros (Cr$ ..... 19.000) correspondente a um porcento (1%) do valor atribuido ao serviço adjudicado por êste contrato, conforme cert. n. 1443/64 expedido pela referida Entidade Bancária.

2 — REFORÇO: Para garantia de cumprimento do contrato, a EMPREITEIRA, caucionará ainda reforços à inicial durante a execução dêste instrumento, na forma do artigo 687 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, a razão de cinco por cento (5%) sôbre o valor de cada pagamento a efetuar, até perfazer mais quatro por cento (4%) do valor atribuido aos serviços adjudicados. Os reforços serão descontados pela RODOBRÁS e recolhidos àquela Entidade Bancária, encaminhando-se a guia respectiva ao Tribunal de Contas da União.

3 — LEVANTAMENTO: A caução inicial e os reforços somente serão levantados mediante prévia e expressa autorização do Tribunal de Contas da União, depois de cumprido o contrato ou em virtude de rescisão legal do mesmo que não decorre de culpa da EMPREITEIRA.

IX — VALIDADE

Êste contrato somente entrará em vigor a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União.

X — FÔRO

Para as questões decorrentes dêste contrato fica eleito o fôro de Belém, Capital do Estado do Pará.

XI — SELOS

Eu, Pedrita Serra Evangelista, com exercício na Assistência Jurídica da RODOBRÁS, o preenchi e assino por último, certificando que o presente contrato está isento do pagamento do Impôsto do Sêlo, na forma do que determina a letra i) do artigo 28, da Lei 4.506, de 30-11-64, publicada no "Diário Oficial da União" de 30-11-64.

Belém, 19 de abril de 1965.

MARIO DE BARROS CAVALCANTI Gen. Presidente da RODOBRÁS.

RUI L. DE ALMEIDA — Engenharia, Ltda. — EMPREITEIRA.

PEDRITA SERRA EVANGELISTA, Datilógrafo.

Testemunhas:

1a. e 2a. (Assinaturas ilegíveis).

(Dia 24-4-65).

COMISSÃO EXECUTIVA DA RODOVIA BELÉM-BRASÍLIA (RODOBRÁS)

Contrato de Empreitada entre a Comissão Executiva da Rodovia Belém - Brasília (RODOBRÁS e a Firma Rui L. de Almeida, Engenharia Ltda.

I — PREÂMBULO

1 — CONTRATANTES: Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília, adiante denominada RODOBRÁS e a Firma Rui L. de Almeida, Engenharia Ltda. a seguir designada EMPREITEIRA.

2 — LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, em a sede da RODOBRÁS, à Avenida Nazaré n. 145, sala onde funciona a Assistência Jurídica aos dezenove dias do mês de abril de 1965.

3 — REPRESENTANTES: Representa a RODOBRÁS o seu Presidente General Mario de Barros Cavalcanti e a EMPREITEIRA o Sr. Milton Cândido de Almeida, brasileiro, casado, advogado, conforme poderes legais através instrumento arquivado na Assistência Jurídica da RODOBRÁS.

4 — SEDE E REGISTRO DA EMPREITEIRA: A EMPREITEIRA é estabelecida em Belém, Estado do Pará, à Av. Presidente Vargas n. 107, salas 211/212 e está registrada no CREA, 1a. Região sob n. 145 e na Junta Comercial dêste Estado sob n. 189/59.

5 — FUNDAMENTO DO CONTRATO: Êste contrato decorre de Resolução da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília n. 53/64, de ... 11.09.1964, que com fundamento no artigo 9o., inciso VII do seu Regimento Interno, publicado no "Diário Oficial da União", de 29.03.62, aprovou o programa de emergência para 1964, Exposição de Motivos n. 0018, de 18.8.64 do Ministério Extraordinário para Coordenação dos Organismos Regionais, aprovada pela Presidência da República e Coleta de Preços n. 03/64-ROD.

II — LOCALIZAÇÃO, NATUREZA E FORMA DE EXECUÇÃO

1 — ESTRADA E TRECHO: Os serviços a serem executados pela EMPREITEIRA situam-se no km. 42, zero em Guamá, da Rodovia Belém-Brasília, sôbre um igarapé sem denominação.

2 — NATUREZA DOS SERVIÇOS: Construção de pontes de madeira de lei, observadas as seguintes normas: a) — fundações em estacas de massaranduba ou similar, cravadas com bate-estacas ou, conforme condições do terreno, assentadas sôbre pranchas base, em radier de concreto ciclópico; b) — as longarinas e transversinas em massaranduba, pau d'arco ou similar, serão aparelhadas e entalhadas convenientemente, a fim de permitir um perfeito assentamento das peças; c) — o tabuleiro e o rodapé serão executados em pranchetas de massaranduba ou similar e os deslizantes em pranchas desta espécie ou piquiá; d) — os encontros em cortina de massaranduba ou similar, deverão ser executados de acôrdo com o projeto e o seu fechamento deverá ser feito com pranchetas em bruto, assentadas na direção horizontal; e) — o seu guarda corpo será pintado a óleo nas côres amarela e preta; f) — como sinalização das pontes, será colocado, de um e outro lado do guarda corpo na parte frontal, o ôlho de gato ou então os prumos externos do guarda corpo serão pintados em tinta luminosa.

3 — FORMA DE EXECUÇÃO: Os serviços serão pintados de acôrdo com o projeto aprovado pela Comissão Executiva e as Ordens de Serviço expedidas pela Assistência Técnica da RODOBRÁS.

4 — ALTERAÇÃO DO PROJETO: Qualquer alteração do projeto, definido para a obra, dependerá da aprovação prévia da Comissão Executiva.

5 — ANDAMENTO DOS SERVIÇOS: Decorrido um (1) mês da vigência dêste contrato o andamento dos serviços deverá ser proporcional ao prazo estipulado para sua conclusão.

6 — CONSERVAÇÃO E REPAROS: A EMPREITEIRA ficará obrigada à reparação e conservação das obras executadas, durante os seis meses que se sucederem à conclusão e recebimento dos serviços contratados, sem qualquer ônus para a

RODOBRÁS.

III — PREÇOS E PAGAMENTOS

1 — PREÇOS: A RODOBRÁS pagará à EMPREITEIRA pela execução dos serviços contratados, na importância de trezentos e cinquenta mil cruzeiros ..... (Cr$ 350.000), por metro linear.

2 — FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços será efetuado na Tesouraria da SPVEA-RODOBRÁS, correspondente cada um: a) — às medições parciais ou final dos serviços; b) — às avaliações periódicas dos serviços executados. As medições e avaliações provisórias, serão procedidas por comissão de engeheiros, previamente designados pelo Assistente Técnico da RODOBRÁS. Em qualquer dos casos, serão obedecidas as "Instruções" para os Serviços de Medição das Obras Rodoviárias a Cargo do DNER".

IV — PRAZOS

1 — VIGÊNCIA: Os serviços contratados serão executados no prazo de sessenta (60) dias consecutivos a partir da data do registro do presente têrmo pelo Tribunal de Contas da União.

2 — PRORROGAÇÃO: A prorrogação do prazo fica a exclusivo critério da Comissão Executiva da RODOBRÁS e será efetivada na forma do paragrafo único do artigo 769 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União e sòmente será possível nos seguintes casos: a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento dêles couber à RODOBRÁS; b) — período excepcional de chuvas; c) — atraso nas desapropriações das propriedades atingidas pelos trabalhos; d) — ordem escrita da RODOBRÁS para paralizar ou restringir a execução dos serviços no interêsse da administração; e) — acréscimo na obra. A prorrogação deverá ser requerida pela EMPREITEIRA até trinta (30) dias do término do prazo previsto para a conclusão dos serviços. A prorrogação autorizada será imediatamente comunicada ao Tribunal de Contas da União.

V — VALOR E DOTAÇÃO

1 — VALOR: O valor aproximado atribuido aos serviços objeto do presente contrato é de três milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr$ ..... 3.500.000).

2 — DOTAÇÃO: A despesa em que importará a execução dêste contrato, no presente exercício, correrá à conta do Crédito Especial aberto pelo decreto n. 55.846, de .. 18.03.1965 e foi devidamente deduzida do mesmo conforme empenho n. 824/65-ROD.

VI — MULTAS

1 — POR EXCESSO EM RELAÇÃO AO PRAZO: A EMPREITEIRA fica sujeita à multa de Cr$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros) por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços e que será imposta a partir do dia seguinte ao da conclusão do prazo. Entretanto a requerimento da EMPREITEIRA, durante a vigência dêste contrato na forma prevista na parte final da cláusula VI, solicitando prorrogação do prazo, terá efeito suspensivo até solução do pedido.

2 — POR NEGLIGÊNCIA CONTRATUAL OU TÉCNICA: A EMPREITEIRA serão aplicadas multas, pelo Presidente da RODOBRÁS, variáveis de Cr$ 5.000 (cinco mil cruzeiros) a Cr$ ..... 10.000 (dez mil cruzeiros) quando: a) — não der às obras o andamento previsto; b) — não executá-las perfeitamente de acôrdo com os projetos, as normas técnicas e especificações vigentes para o DNER e as ordens de serviço da Assistência Técnica da RODOBRÁS; c) dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços; d) — informar inexatamente à administração da RODOBRÁS sôbre os serviços contratados; e) — tornar-se inadimplente em relação a qualquer outra obrigação que lhe caiba por fôrça dêste contrato; f) — a EMPREITEIRA ficará sujeita a multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato se transferir à terceiros no todo ou em parte os serviços contratados, ou der causa por outra forma à rescisão do contrato.

3 — NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO: Da aplicação da multa será a EMPREITEIRA notificada pela RODOBRÁS e deverá recolher a mesma no prazo de 72 horas à Tesouraria da SPVEA-RODOBRÁS, a contar da data em que fôr cientificada. Nenhum pagamento de medição ou avaliação será efetuado à EMPREITEIRA se esta deixar de recolher, no prazo estipulado, qualquer multa que lhe seja imposta.

VII — RESCISÃO

1 — POR ACÔRDO: Êste contrato poderá ser rescindido por mútuo acôrdo atendida a comprovada conveniência dos serviços, recebendo a EMPREITEIRA o valor dos serviços executados.

2 — POR INICIATIVA DA RODOBRÁS: Será rescindido o presente contrato, por iniciativa da RODOBRÁS, independentemente de interpelação judicial, quando a EMPREITEIRA: a) — transferir a terceiro, no todo ou em parte, os serviços contratados; b) — não recolher multa dentro do prazo previsto; c) — incorrer em multa por mais de duas das condições fixadas para a sua aplicação; d) — falir; e) executar qualquer trabalho com imperícia técnica devidamente constatada pela fiscalização da RODOBRÁS; f) — ultrapassar de dez (10) dias, o prazo de conclusão das obras; g) — incorrer no inadimplemento de qualquer outra obrigação que lhe caiba por fôrça dêste contrato.

3 — INDENIZAÇÃO: Não caberá indenização de qualquer espécie à EMPREITEIRA por rescisão dêste contrato exceto no caso previsto no item I desta cláusula, quando terá ela direito a receber o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente ao serviço executado até à data da rescisão. Fica ainda expressamente estabelecido que a RODOBRÁS não pagará indenização devida pela EMPREITEIRA em face da legislação trabalhista.

VIII — CAUÇÃO

1 — VALOR: Para garantia da execução dêste contrato, a EMPREITEIRA depositou na Caixa Econômica Federal do Pará, caução de trinta e cinco mil cruzeiros ..... (Cr$ 35.000) correspondente a um por cento .. (1%) do valor atribuido ao serviço adjudicado por êste contrato, conforme cert. n. 1442/64, expedido pela referida Entidade Bancária.

2 — REFORÇO: Para garantia de cumprimento do contrato, a EMPREITEIRA, caucionará ainda reforços à inicial durante a execução dêste instrumento, na forma do artigo 687 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, à razão de cinco por cento (5%) sôbre o valor de cada pagamento a efetuar, até perfazer mais quatro por cento (4%) do valor atribuido aos serviços adjudicados. Os reforços serão descontados pela RODOBRÁS e recolhidos àquela Entidade Bancária encaminhando-se a guia respectiva ao Tribunal de Contas da União.

3 — LEVANTAMENTO: A caução inicial e os reforços sòmente serão levantados mediante prévia e expressa autorização do Tribunal de Contas da União, depois de cumprido o contrato ou em vir-

tude de rescisão legal do mesmo que não decorra de culpa da EMPREITEIRA.

IX — VALIDADE

Êste contrato sòmente entrará em vigor a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União.

X — FÔRO

Para as questões decorrentes dêste contrato fica eleito o fôro de Belém, Capital do Estado do Pará.

XI — SELOS

Eu, Pedrita Serra Evangelista, com exercício na Assistência Jurídica da RODOBRÁS, o preenchi e assino por último, certificando que o presente contrato está isento do pagamento do Impôsto do Sêlo, na forma do que determina a letra i) do artigo 28, da Lei 4.506, de 30-11-64, publicada no "Diário Oficial da União" de 30-11-64.

Belém, 19 de abril de 1965.

MARIO DE BARROS CAVALCANTI Gen. Presidente da RODOBRÁS.

RUI L. DE ALMEIDA — Engenharia, Ltda. — EMPREITEIRA.

PEDRITA SERRA EVANGELISTA, Datilógrafo.

Testemunhas:

1a. e 2a. (Assinaturas ilegíveis).

(Dia 24-4-65)

COMISSÃO EXECUTIVA DA RODOVIA BELÉM-BRASÍLIA (RODOBRÁS)

Contrato de Empreitada entre a Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS e a Firma Rui L. de Almeida, Engenharia Ltda.

I — PREÂMBULO

1 — CONTRATANTES: Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília, adiante denominada RODOBRÁS e a Firma Rui L. de Almeida, Engenharia Ltda., a seguir designada EMPREITEIRA.

2 — LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, em a sede da RODOBRÁS, à Avenida Nazaré n. 145, sala onde funciona a Assistência Jurídica aos dezenove dias do mês de abril de 1965.

3 — REPRESENTANTES: Representa a RODOBRÁS o seu Presidente General Mario de Barros Cavalcanti e a EMPREITEIRA o Senhor Milton Cândido de Almeida, brasileiro, casado, advogado, conforme poderes legais através instrumento arquivado na Assistência Jurídica da RODOBRÁS.

4 — SEDE E REGISTRO DA EMPREITEIRA: A EMPREITEIRA é estabelecida em Belém, Estado do Pará, à Av. Presidente Vargas, n. 107, salas 211/212 e está registrada no CREA, 1a. Região sob n. 145, e na Junta Comercial dêste Estado sob n. 189/59.

5 — FUNDAMENTO DO CONTRATO: Êste contrato decorre de Resolução da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília n. 53/64, de .. 11.09.1964 que, com fundamento no artigo 9o., inciso VII do seu Regimento Interno, publicado no "Diário Oficial da União", de 29.03.62, aprovou o programa de emergência para 1964, Exposição de Motivos n. 0018, de 18.8.64 do Ministro Extraordinário para Coordenação dos Organismos Regionais, aprovada pela Presidência da República e Coleta de Preços n. 05/64-ROD.

II — LOCALIZAÇÃO, NATUREZA E FORMA DE EXECUÇÃO

1 — ESTRADA E TRECHO: Os serviços a serem executados pela EMPREITEIRA situam-se no km. 86, zero em Guamá, da Rodovia Belém-Brasília, sôbre o igarapé Candirú.

2 — NATUREZA DOS SERVIÇOS: Construção de pontes de madeira de lei, observadas as seguintes normas: a) — fundações em estacas de massaranduba ou similar, cravadas com bate-estacas, ou, conforme condições do terreno, assentadas sôbre pranchetas base, em radier de concreto ciclópico; b) — as longarinas e transversinas em massaranduba, pau d'arco ou similar, serão aparelhadas e entalhadas convenientemente, a fim de permitir um perfeito assentamento das peças; c) — o tabuleiro e o rodapé serão executados em pranchetas de massaranduba ou similar e os deslizantes em pranchetas desta espécie ou piquiá; d) — os encontros, em cortina de massaranduba ou similar deverão ser executados de acôrdo com o projeto e o seu fechamento deverá ser feito com pranchetas em bruto, assentadas na direção horizontal; e) — em pranchas desta espé pintado a óleo nas cores amarela e preta; f) — como sinalização das pontes, será colocado, de um e outro lado do guarda corpo, na parte frontal, o ôlho de gato ou então os prumos externos do guarda corpo serão pintados em tinta luminosa.

3 — FORMA DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados de acôrdo com o projeto aprovado pela Comissão Executiva e as Ordens de Serviço expedidas pela Assistência Técnica da RODOBRÁS.

4 — ALTERAÇÃO DO PROJETO: Qualquer alteração do projeto, definido para a obra, dependerá da aprovação prévia da Comissão Executiva.

5 — ANDAMENTO DOS SERVIÇOS: Decorrido um (1) mês da vigência dêste contrato o andamento dos serviços deverá ser proporcional ao prazo estipulado para sua conclusão.

6 — CONSERVAÇÃO E REPAROS: A EMPREITEIRA ficará obrigada à reparação e conservação das obras executadas, durante os seis meses que se sucederem à conclusão e recebimento dos serviços contratados, sem qualquer ônus para a RODOBRÁS.

III — PREÇOS E PAGAMENTOS

1 — PREÇOS: A RODOBRÁS pagará à EMPREITEIRA pela execução dos serviços contratados, na importância de quatrocentos mil cruzeiros (Cr$ 400.000) por metro linear.

2 — FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços será efetuado na Tesouraria da SPVEA-RODOBRÁS, correspondente cada um: a) — às medições parciais ou final dos serviços; b) — às avaliações periódicas dos serviços executados. As medições e avaliações provisórias, serão procedidas por comissão de engenheiros, previamente designados pelo Assistente Técnico da RODOBRÁS. Em qualquer dos casos, serão obedecidas as "Instruções para os Serviços de Medição das Obras Rodoviárias a Cargo do DNER".

IV — PRAZOS

1 — VIGÊNCIA: Os serviços contratados serão executados no prazo de sessenta (60) dias consecutivos a partir da data do registro do presente têrmo pelo Tribunal de Contas da União.

2 — PRORROGAÇÃO: A prorrogação do prazo fica a exclusivo critério da Comissão Executiva da RODOBRÁS e será efetivada na forma do parágrafo único do artigo 769, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União e somente será possível nos seguintes casos: a) — falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento dêles couber à RODOBRÁS; b) — período excepcional de chuvas; c) — atraso nas desapropriações das propriedades atingidas pelos trabalhos; d) — ordem escrita da RODOBRÁS para paralizar ou restringir a execução dos serviços no interêsse da administração; e) — acréscimo na obra. A prorrogação deverá ser requerida pela EMPREITEIRA até trinta (30) dias do término do prazo previsto para a conclusão dos serviços.

A prorrogação autorizada será imediatamente comunicada ao Tribunal de Contas da União.

V — VALOR E DOTAÇÃO

1 — VALOR: O valor aproximado atribuido aos serviços objeto do presente contrato é de seis milhões de cruzeiros ..... (Cr$ 6.000.000).

2 — DOTAÇÃO: A despesa em que importará a execução dêste contrato, no presente exercício, correrá à conta do Crédito Especial aberto pelo decreto n. 55.846, de .... 18.03.65 e foi deduzida do mesmo conforme empenho n. 826/65-ROD.

VI — MULTAS

1 — POR EXCESSO EM RELAÇÃO AO PRAZO: A EMPREITEIRA fica sujeita à multa de Cr$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros) por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços e que será imposta a partir do dia seguinte ao da conclusão do prazo. Entretanto, a requerimento da EMPREITEIRA, durante a vigência dêste contrato na forma prevista na parte final da cláusula VI, solicitando prorrogação do prazo, terá efeito suspensivo até solução do pedido.

2 — POR NEGLIGÊNCIA CONTRATUAL OU TÉCNICA: À EMPREITEIRA serão aplicadas multas, pelo Presidente da RODOBRÁS, variáveis de Cr$ 5.000 (cinco mil cruzeiros) a Cr$ 10.000 (dez mil cruzeiros) quando: a) — não der às obras o andamento previsto; b) — não executá-las perfeitamente de acôrdo com os projetos, as normas técnicas e especificações vigentes para o DNER e as ordens de serviço da Assistência Técnica da RODOBRÁS; c) — dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços; d) — informar inexatamente à administração da RODOBRÁS sôbre os serviços contratados; e) — tornar-se inadimplente em relação a qualquer outra obrigação que lhe caiba por fôrça dêste contrato; f) — a EMPREITEIRA ficará sujeita a multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato se transferir à terceiros no todo ou em parte os serviços contratados, ou der causa por outra forma à rescisão do contrato.

3 — NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO: Da aplicação da multa será a EMPREITEIRA notificada pela RODOBRÁS e deverá recolher a mesma no prazo de 72 horas, à Tesouraria da SPVEA-RODOBRÁS, a contar da data em que fôr cientificada. Nenhum pagamento de medição. ou avaliação será efetuado à EMPREITEIRA se esta deixar de recolher, no prazo estipulado, qualquer multa que lhe seja imposta.

VII — RESCISÃO

1 — POR ACÔRDO: Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acôrdo atendida a comprovada conveniência dos serviços, recebendo a EMPREITEIRA o valor dos serviços executados.

2 — POR INICIATIVA DA RODOBRÁS: Será rescindido o presente contrato, por iniciativa da RODOBRÁS, independentemente de interpelação judicial, quando a EMPREITEIRA: a) transferir a terceiro, no todo ou em parte, os serviços contratados; b) — não recolher multa dentro do prazo previsto; c) — incorrer em multa por mais de duas das condições fixadas para a sua aplicação; d) falir; e) executar qualquer trabalho com imperícia técnica devidamente constatada pela fiscalização da RODOBRÁS; f) ultrapassar de dez (10) dias, o prazo de conclusão das óbras; g) incorrer no inadimplemento de qualquer outra obrigação que lhe caiba por fôrço dêste contrato. 3 — INDENIÇÃO: — Não caberá indenização de qualquer espécie à EMPREITEIRA por rescisão dêste contrato exceto no caso previsto no ítem I desta cláusula, quando terá ela direito a receber o valôr das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, porporcionalmente ao serviço executado até a data da rescisão. Fica ainda expressamente estabelecido que a RODOBRÁS não pagará indenização devida pela EMPREITEIRA em face da legislação trabalhista.

VIII — CAUÇÃO

1 — VALÔR: — Para garantia da execução dêste contrato, a EMPREITEIRA depositou na Caixa Econômica Federal do Pará caução de sessenta mil cruzeiros (Cr$ 60.000) correspondente a um por cento (1%) do valôr atribuído ao serviço adjudicado por êste contrato, conforme cert. n. 1439/64, expedido pela referida Entidade Bancária. 2 — REFORÇO: — Para garantia de cumprimento do contrato, a EMPREITEIRA, caucionará ainda reforços à inicial durante a execução dêste instrumento, na forma do artigo 687 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, a razão de cinco por cento (5%) sôbre o valôr de cada pagamento a efetuar, até perfazer mais qutro por cento (4%) do valôr atribuído aos serviços adjudicados. Os reforços serão descontados pela RODOBRÁS e recolhidos àquela Entidade Bancária, encaminhando-se a guia respectiva ao Tribunal de Contas da União. 3 — LEVANTAMENTO: — A caução inicial e os reforcos sòmente serão levantados mediante prévia e expressa autorização do Tribunal de Contas da União, depois de cumprido o contrato ou em virtude da rescisão legal do mesmo que não decorra de culpa da EMPREITEIRA.

IX — VALIDADE

Este contrato sòmente entrará em vigor a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União.

X — FÔRO

Para as questões decorrentes dêste contrato fica eleito o fôro de Belém, Capital do Estado do Pará.

XI — SÊLOS

Eu, Pedrita Serra Evangelista, com exercício na Assistência Jurídica da RODOBRÁS, o preenchi e assino por último, certificando que o presente contrato está isento do pagamento do imposto do sêlo, na forma do que determina a letra i) do artigo 28 da Lei 4.506, de 30.11.64, publicada no "Diário Oficial" da União, de 30.11.64.

Belém, 19 de abril de 1965.

MÁRIO DE BARROS CAVALCANTE, General Presidente da Rodobrás.

RUI L. DE ALMEIDA, ENGENHARIA LTDA., Empreiteira.

PEDRITA SERRA EVANGELISTA, Datilógrafo.

Testemunhas:

(1a. e 2a. (Assinaturas ilegíveis).

(Dia 24-4-65)

CONTRATO DE EMPREITADA entre a Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS) e a firma RUI L. DE ALMEIDA LTDA.

I — PREÂMBULO

1 — CONTRATANTES: Comissão Executiva da Rodovia Belém - Brasília, adiante denominada RODOBRÁS e a firma RUI L. DE ALMEIDA ENGENHARIA LTDA. a seguir designada EMPREITEIRA. 2 — LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, em a séde da RODOBRÁS, à Avenida Nazaré n. 145, sala onde funciona a Assistência Jurídica, aos dezenove dias do mês de abril de 1965. 3 — REPRESENTANTES: Representa a RODOBRÁS o seu Presidente General Mário de Barros Cavalcanti e a EMPREITEIRA o senhor Milton Candido de Almeida, brasileiro, casado, advo-

gado, conforme poderes legais através instrumento arquivado na Assistência Jurídica da RODOBRÁS. 4 — SÉDE E REGISTO DA EMPREITEIRA: A EMPREITEIRA é estabelecida em Belém, Capital do Estado do Pará, à Avenida Presidente Vargas, 107, salas 211-212 e está registrada no CREA, 1a. Região, sob n. 145 e na Junta Comercial dêste Estado sob n. 189-59. 5 — FUNDAMENTO DO CONTRATO: Êste contrato decorre de Resolução da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília n. 53/64, de 11.09.1964 que, com fundamento no artigo 9.º, inciso VII do seu Regimento Interno, publicado no "Diário Oficial" da União, de 29.03.62, aprovou o programa de emergência para 1964, Exposição de Motivos n. 0018, de 18.8.64 do Ministro Extraordinário para Coordenação dos Organismos Regionais, aprovada pela Presidência da República e Coleta de Preços n. 06/64 — ROD.

II — LOCALIZAÇÃO, NATUREZA E FORMA DE EXECUÇÃO

1 — ESTRADA E TRÊCHO: Os serviços a serem executados pela EMPREITEIRA situam-se na estrada "Bernardo Sayão" (Belém-Brasília) trêcho do Pará — sub trêcho: Km 154, zero nó Guamá, sôbre um igarapé sem denominação. 2 — NATUREZA DOS SERVIÇOS: Construção de pontes de madeira de lei, observadas as seguintes normas: a) — fundações em estacas de massaranduba ou similar, cravadas com bate-estacas ou, conforme condições do terreno, assentadas sôbre pranchas base, em radier de concreto ciclópico; b) — as longarinas e transversinas em massaranduba, dau d'arco ou similar, serão aparelhadas e entalhadas convenientemente, a fim de parmitir um perfeito assentamento das peças; c) — o tabuleiro e o rodapé serão executados em pranchetas de massaranduba ou similar e os deslizantes em pranchas desta espécie ou piquiá; d) — os encontros, em cortina de massaranduba ou similar, deverão ser executados de acôrdo com o projeto e o seu fechamento deverá ser feito com pranchetas em bruto, assentadas na direção horizontal; e) — o seu guarda corpo será pintado a óleo nas côres amarela e preta; f) — como sinalização das pontes, será colocado, de um e outro lado do guarda corpo, na parte frontal, o ôlho de gato ou então os prumos externos do guarda corpo serão pintados em tinta luminosa. 3 — FORMA DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados de acôrdo com o projeto aprovado pela Comissão Executiva e as Ordens de Serviço expedidas pela Assistência Técnica da RODOBRÁS. 4 — ALTERAÇÃO DO PROJETO: Qualquer alteração do projeto, definido para a obra, dependerá da aprovação prévia da Comissão Executiva. 5 — ANDAMENTO DOS SERVIÇOS: Decorrido um (1) mês da vigência dêste contrato o andamento dos serviços deverá ser proporcional ao prazo estipulado para sua conclusão. 6 — CONSERVAÇÃO E REPAROS: A EMPREITEIRA ficará obrigada à reparação e conservação das obras executadas, durante os seis mêses que se sucederem à conclusão e recebimento dos serviços contratados, sem qualquer ônus para a RODOBRÁS.

III — PRÊCOS E PAGAMENTOS

1 — PRÊCOS: A RODOBRÁS pagará à EMPREITEIRA pela execução dos serviços contratados, a importância de Cr$ 400.000 (quatrocentos mil cruzeiros) por metro linear. 2 — FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços será efetuado na Tesouraria da SPVEA-RODOBRÁS, correspondente cada um: a) às medições parciais ou final dos serviços; b) às avaliações periódicas dos serviços executados. As medições e avaliações provisórias, serão procedidas por comissão de engenheiros, previamente designados pelo Assistente Técnico da RODOBRÁS. Em qualquer dos casos, serão obedecidas as "INSTRUÇÕES PARA OS SERVIÇOS DE MEDIÇÃO DAS OBRAS RODOVIÁRIAS A CARGO DO DNER".

IV — PRAZOS

1 — VIGÊNCIA: Os serviços contratados serão executados no prazo de sessenta (60) dias consecutivos a partir da data do registro do presente têrmo pelo Tribunal de Contas da União. 2 — PRORROGAÇÃO: A prorrogação do prazo fica a exclusivo critério da Comissão Executiva da RODOBRÁS e será efetivada na forma do § único do artigo 769 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União e sòmente será possível nos seguintes casos: a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento dêles couber à RODOBRÁS; b) período excepcional de chuvas; c) atrazo nas desapropriações das propriedades atingidas pelos trabalhos; d) órdem escrita da RODOBRÁS para paralizar ou restringir a execução dos serviços no interêsse da administração; e) acréscimo na obra. A prorrogação deverá ser requerida pela EMPREITEIRA até trinta (30) dias do término do prazo previsto para a conclusão dos serviços. A prorrogação autorizada será imediatamente comunicada ao Tribunal de Contas da União.

V — VALÔR E DOTAÇÃO

1 — VALÔR: O valôr aproximado atribuído aos serviços objeto do presente contrato é de Cr$ .... 4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros). 2 — DOTAÇÃO: A despesa em que importará a execução dêste contrato, no presente exercício, correrá à conta do Crédito Especial aberto pelo decreto n. 55.846, de 18.03.1965 e foi devidamente deduzida da mesma conforme empenho n. 827/65-ROD.

VI — MULTAS

1 — POR EXCESSO EM RELAÇÃO AO PRAZO: A EMPREITEIRA fica sujeita à multa de Cr$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros) por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços e que será imposta a partir do dia seguinte ao da conclusão do prazo. Entretanto, a requerimento da EMPREITEIRA, durante a vigência dêste contrato na forma prevista na parte final da cláusula VI, solicitando prorrogação do prazo, terá efeito suspensivo até solução do pedido. 2 — POR NEGLIGÊNCIA CONTRATUAL OU TÉCNICA: À EMPREITEIRA serão aplicadas multas, pelo Presidente da RODOBRÁS, variáveis de Cr$ 5.000 (cinco mil cruzeiros) a Cr$ 10.000 (dez mil cruzeiros), quando: a) não der às obras o andamento previsto; b) não executá-las perfeitamente de acôrdo com os projetos, as normas técnicas e especificações vigentes para o DNER e as órdens de serviço da Assistência Técnica da RODOBRÁS; c) dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços; d) informar inexatamente à administração da RODOBRÁS sôbre os serviços contratados; e) tornar-se inadimplente em relação a qualquer outra obrigação que lhe caiba por fôrça dêste contrato; f) a EMPREITEIRA ficará sujeita a multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valôr do

contrato se transferir à terceiros no todo ou em parte os serviços contratados, ou der causa por outra forma à rescisão do contrato. 3 — NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO: Da aplicação da multa será a EMPREITEIRA NOTIFICADA pela RODOBRÁS e deverá recolher a mesma no prazo de 72 horas, à Tesouraria da SPVEA - RODOBRÁS, a contar da data em que fôr cientificada. Nenhum pagamento de medição ou avaliação será efetuado à EMPREITEIRA se esta deixar de recolher, no prazo estipulado, qualquer multa que lhe seja imposta.

VII — RESCISÃO

1 — POR ACÔRDO: Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acôrdo atendida a comprovada conveniência dos serviços, recebendo a EMPREITEIRA o valôr dos serviços executados. 2 — POR INICIATIVA DA RODOBRAS: Será rescindido o presente contrato, por iniciativa da RODOBRÁS, independentemente de interpelação judicial, quando a EMPREITEIRA: a) transferir a terceiro, no todo ou em parte, os serviços contratados; b) não recolher multa dentro do prazo previsto; c) incorrer em multa por mais de duas das condições fixadas para a sua aplicação; f) falir; e) executar qualquer trabalho com imperícia técnica devidamente constatada pela fiscalização da RODOBRÁS; f) ultrapassar de dez (10) dias, o prazo de conclusão das obras; g) incorrer no inadimplemento de qualquer outra obrigação que lhe caiba por fôrça dêste contrato. 3 — INDENIZAÇÃO: Não caberá indenização de qualquer espécie à EMPREITEIRA por rescisão dêste contrato exceto no caso previsto no ítem I desta cláusula, quando terá ela direito a receber o valôr das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente ao serviço executado até a data da rescisão. Fica ainda expressamente estabelecido que a RODOBRÁS não pagará indenização devida pela EMPREITEIRA em face da legislação trabalhista.

VIII — CAUÇÃO

1 — VALÔR: Para garantia da execução dêste contrato, a EMPREITEIRA depositou na Caixa Econômica Federal do Pará caução de quarenta mil cruzeiros (Cr$ ..... 40.000), correspondente a um por cento (1%) do valôr atribuído ao serviço adjudicado por êste contrato, conforme cert. nº 1441/64, expedido pela referida Entidade Bancária. 2 — REFÔRÇO: Para garantia de cumprimento do contrato, a EMPREITEIRA caucionará ainda reforços à inicial durante a execução dêste instrumento, na forma do artigo 687 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União a razão de cinco por cento (5%) sôbre o valôr de cada pagamento a efetuar, até perfazer mais quatro por cento (4%) do valôr atribuído aos serviços adjudicados. Os reforços serão descontados pela RODOBRÁS e recolhidos àquela Entidade Bancária encaminhando-se a guia respectiva ao Tribunal de Contas da União. 3 — LEVANTAMENTO: A caução inicial e os reforços sòmente serão levantados mediante prévia e expressa autorização do Tribunal de Contas da União, depois de cumprido o contrato ou em virtude de rescisão legal do mesmo que não decorra de culpa da EMPREITEIRA.

IX — VALIDADE

Êste contrato sòmente entrará e mvigor a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União.

X — FÔRO

Para as questões decorrentes dêste contrato fica eleito o fôro de Belém, Capital do Estado do Pará.

XI — SÊLOS

Eu, Pedrita Serra Evangelista, com exercício na Assistência Jurídica da RODOBRÁS, o preenchi e assino por último, certificando que o presente contrato está isento do pagamento do imposto do sêlo, na forma do que determina a letra i) do artigo 28 da Lei 4.506, de 30.11.64, publicada no "Diário Oficial" da União de 30.11.64.

Belém, 19 abril de 1965.

MÁRIO DE BARROS CAVALCANTI, General Presidente da RODOBRÁS.

RUI L. DE ALMEIDA, ENGENHARIA LTDA., Empreiteira.

PEDRITA SERRA EVANGELISTA, Datilógrafo.

Testemunhas:

1a. e 2a. (Assinaturas ilegíveis).

Contrato de Empreitada entre a Comissão Executiva da Rodovia Belém - Brasília (RODOBRÁS) e a Firma Rui L. de Almeida, Engenharia Ltda.

I — PREÂMBULO

1 — CONTRATANTES: Comissão Executiva da Rodovia Belém - Brasília, adiante denominada RODOBRÁS e a firma "Rui L. de Almeida, Engenharia Ltda." a seguir designada EMPREITEIRA. 2 — LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, em a sede da RODOBRÁS, à Avenida Nazaré, n. 145, sala onde funciona a Assistência Jurídica aos 19 dias do mês de abril de 1965. 3 — REPRESENTANTES: Representa a RODOBRÁS o seu Presidente General Mário de Barros Cavalcanti e a EMPREITEIRA o senhor Milton Cândido de Almeida, brasileiro, casado, advogado, conforme poderes legais através instrumento arquivado na Assistência Jurídica da RODOBRÁS. 4 — SEDE E REGISTRO DA EMPREITEIRA: A EMPREITEIRA é estabelecida em Belém, Capital do Estado do Pará, à Avenida Presidente Vargas, n. 107, Salas 211|212 e está registrada no CREA, 1.ª Região, sob n. 145 e na Junta Comercial dêste Estado sob n. 189|59. 5 — FUNDAMENTO DO CONTRATO: Êste contrato decorre de Resolução da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília n. 53|64, de 11-9-1964 que, com fundamento no artigo 9.º, inciso VII do seu Regimento Interno, publicado no "Diário Oficial" da União, de 29-3-62, aprovou o programa de emergência para 1964, Exposição de Motivos n. 0018, de 18-8-64 do Ministro Extraordinário para Coordenação dos Organismos Regionais, aprovada pela Presidência da República e Coleta de Prêços n. .... 08|64-ROD.

II — LOCALIZAÇÃO, NATUREZA E FORMA DE EXECUÇÃO

1 — ESTRADA E TRÊCHO: Os serviços a serem executados pela EMPREITEIRA situam-se na Rodovia Belém-Brasília, trêcho do Estado do Pará, Sub-trecho do Km. 253, zero em Guamá, sôbre o igarapé Gurupi-Mirim. 2 — NATUREZA DOS SERVIÇOS: Construção de pontes de madeira de lei, observadas as seguintes normas: a) — fundações em estacas de massaranduba ou similar, cravadas com bate-estacas ou, conforme condições do terreno, assentadas sôbre pranchas base, em radier de concreto ciclópico; b) — as longarinas e transversinas em massaranduba, pau d'arco ou similar, serão aparelhadas e entalhadas convenientemente, a fim de permitir um perfeito assentamento das

peças; c) — o tabuleiro e o rodapé serão executados em pranchetas de massaranduba ou similar e os deslizantes em pranchas desta espécie ou piquiá; d) — os encontros, em cortina de massaranduba ou similar, deverão ser executados de acôrdo com o projeto e o seu fechamento deverá ser feito com pranchetas em bruto, assentadas na direção horizontal; e) — o seu guarda corpo será pintado a óleo nas côres amarela e preta; f) — como sinalização das pontes, será colocado, de um e outro lado do guarda corpo, na parte frontal, o ôlho de gato ou então os prumos externos do guarda corpo serão pintados em tinta luminosa. 3 — FORMA DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados de acôrdo com o projeto aprovado pela Comissão Executiva e as Ordens de Serviço expedidas pela Assistência Técnica da RODOBRÁS. 4 — ALTERAÇÃO DO PROJETO: Qualquer alteração do projeto, definido para a obra, dependerá da aprovação prévia da Comissão Executiva. 5 — ANDAMENTO DOS SERVIÇOS: Decorrido um (1) mês da vigência dêste contrato, o andamento dos serviços deverá ser proporcional ao prazo estipulado para sua conclusão. 6 — CONSERVAÇÃO E REPAROS: A EMPREITEIRA fica obrigada à reparação e conservação das obras executadas, durante os seis mêses que se sucederem à conclusão e recebimento dos serviços contratados, sem qualquer ônus para a RODOBRÁS.

III — PREÇOS E PAGAMENTOS

1 — PREÇOS: A RODOBRÁS pagará à EMPREITEIRA pela execução dos serviços contratados, a importância de trezentos e noventa e cinco mil cruzeiros (Cr$ 395.000) por metro linear. 2 — FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços será efetuado na Tesouraria da SPVEA - RODOBRÁS, correspondente cada um: a) às medições parciais ou final dos serviços; b) às avaliações periódicas dos serviços executados. As medições e avaliações provisórias, serão procedidas por comissão de engenheiros, prèviamente designados pelo Assistente Técnico da RODOBRÁS. Em qualquer dos casos, serão obedecidas as **instruções para os serviços de medição das obras rodoviárias a cargo do DNER".**

IV — PRAZOS

1 — VIGÊNCIA: — Os serviços contratados serão executados no prazo de sessenta (60) dias consecutivos a partir da data do registro do presente têrmo pelo Tribunal de Contas da União. 2 — PRORROGAÇÃO: A prorrogação do prazo fica a exclusivo critério da Comissão Executiva da RODOBRÁS e será efetivada na forma do § único do artigo 769 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União e sòmente será possível nos seguintes casos: a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento dêles, ou caber à RODOBRÁS; b) período excepcional de chuvas; c) atraso nas desapropriações das propriedades atingidas pelos trabalhos; d) ordem escrita da RODOBRÁS para paralizar ou restringir a execução dos serviços no interêsse da administração; e) acréscimo na obra. A prorrogação deverá ser requerida pela EMPREITEIRA até trinta (30) dias do término do prazo previsto para a conclusão dos serviços. A prorrogação autorizada será imediatamente comunicada ao Tribunal de Contas da União.

V — VALÔR E DOTAÇÃO

1 — VALÔR: O valôr aproximado atribuido aos serviços objeto do presente contrato é de dezessete milhões setecentos e setenta e cinco mil cruzeiros (Cr$ 17.775.000).

2 — DOTAÇÃO: A despesa em que importará a execução dêste contrato, no presente exercício, correrá à conta do Crédito Especial aberto pelo Decreto n. 55.346 de [illegible] de 1965 e foi devidamente empenhado [illegible]

VI — MULTAS

1 — POR EXCESSO EM RELAÇÃO AO PRAZO: A EMPREITEIRA fica sujeita à multa de Cr$ ..... 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços a que será imposta a partir do dia seguinte ao da conclusão do prazo. Entretanto, a requerimento da EMPREITEIRA, durante a vigência dêste contrato na forma prevista na parte final da cláusula VI solicitando prorrogação do prazo, terá efeito suspensivo até solução do pedido. 2 — POR NEGLIGÊNCIA CONTRATUAL OU TÉCNICA: À EMPREITEIRA serão aplicadas multas, pelo Presidente da RODOBRÁS variáveis de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a ..... Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) quando: a) não dar às obras o andamento previsto; b) não executá-las perfeitamente de acôrdo com os projetos, as normas técnicas e especificações vigente para o DNER e as ordens de serviço da Assistência Técnica da RODOBRÁS; c) dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços; d) informar inexatamente à administração da RODOBRÁS sôbre os serviços contratados; e) tornar-se inadimplente em relação a qualquer outra obrigação que lhe caiba por fôrça dêste contrato; f) a EMPREITEIRA ficará sujeita a multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valôr do contrato se transferir a terceiros no todo ou em parte os serviços contratados, ou der causa por outro forma à rescisão do contrato. 3 — NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO: Da aplicação da multa será a EMPREITEIRA notificada pela RODOBRÁS e deverá recolher a mesma no prazo de 72 horas, à Tesouraria da SPVEA-RODOBRÁS, a contar da data em que fôr cientificada. Nenhum pagamento de medição ou gratificação será efetuado à EMPREITEIRA se esta deixar de recolher, no prazo estipulado, qualquer multa que lhe seja imposta.

VII — RESCISÃO

1 — POR ACÔRDO: Êste contrato poderá ser rescindido por mútuo acôrdo atendida a comprovada conveniência dos serviços, recebendo a EMPREITEIRA o valôr dos serviços executados. 2 — POR INICIATIVA DA RODOBRÁS: Será rescindido o presente contrato por iniciativa da RODOBRÁS, independentemente de interpelação judicial, quando a EMPREITEIRA: a) transferir a terceiro, no todo ou m parte, os serviços contratados; b) não recolher multa dentro do prazo previsto; c) incorrer em multa por mais de duas das condições fixadas para a sua aplicação; d) falir; e) executar qualquer trabalho com imperícia técnica devidamente constatada pela fiscalização da RODOBRÁS; f) ultrapassar de dez (10) dias, o prazo de conclusão das obras; g) incorrer no inadimplemento de qualquer outra obrigação que lhe caiba por fôrça dêste contrato. 3 — INDENIZAÇÃO: Não caberá indenização de qualquer espécie à EMPREITEIRA por rescisão dêste contrato exceto no caso previsto no ítem 1 desta cláusula, quando terá ela direito a receber o valôr das instalações efetuadas para a cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, porporcionalmente ao serviço executado até a data da rescisão. Fica ainda

expressamente estabelecido que a RODOBRÁS não pagará indenização devida pela EMPREITEIRA em face da legislação trabalhista.

VIII — CAUÇÃO

1 — VALÔR: Para garantia da execução dêste contrato, a EMPREITEIRA depositou na Caixa Econômica Federal do Pará caução de cento e setenta e sete mil setecentos, e cinquenta cruzeiros (Cr$ 177.750) correspondente a um por cento (1%) do valôr atribuido ao serviço adjudicado por êste contrato, conforme cert. n. 1440|65 expedido pela referida Entidade Bancária. 2 — REFORÇO: Para garantia de cumprimento do contrato, a EMPREITEIRA, caucionará ainda reforços à inicial durante a execução dêste instrumento, na forma do artigo 687 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, a razão de cinco por cento (5%) sôbre o valôr de cada pagamento a efetuar, até perfazer mais quatro por cento (4%) do valôr atribuido aos serviços adjudicados. Os reforços serão descontados pela RODOBRÁS e recolhidos à quela entidade bancária encaminhando-se a guia respeita ao Tribunal de Contas da União. 3 — LEVANTAMENTO: A caução inicial e os reforços sòmente serão levantados mediante prévia e expressa autorização do Tribunal de Contas da União, depois de cumprido o contrato ou em virtude de rescisão legal do mesmo que não decorra de culpa da EMPREITEIRA.

IX — VALIDADE

Êste contrato sòmente entrará em vigôr a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União.

X — FÔRO

Para as questões decorrentes dêste contrato fica eleito o fôro de Belém, Capital do Estado do Pará.

XI — SELOS

Eu, Pedrita Serra Evangelista, com exercício na Assistência Jurídica da RODOBRÁS, o preenchi e assino por último, certificando que o presente contrato está isento do pagamento do Impôsto do Sêlo, na forma do que determina a letra i) do artigo 28, da Lei 4.506, de 30-11-64, publicada no "Diário Oficial da União" de 30-11-64.

Belém, 19 de abril de 1965.

MARIO DE BARROS CAVALCANTI Gen. Presidente da RODOBRÁS.

RUI L. DE ALMEIDA — Engenharia, Ltda. — EMPREITEIRA.

PEDRITA SERRA EVANGELISTA, Datilógrafo.

Testemunhas:

1a. e 2a. (Assinaturas ilegíveis).

(Dia 24|4|65)

PORTARIA N. 103 — DE 7 DE ABRIL DE 1965

O Presidente da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XLI e XLIV do artigo 10, concomitantemente com o artigo 46 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Designar José Maria Ferreira, ocupante do encargo de Profissional de Engenharia, tendo em vista o constante da Portaria n. 53|65, de 25|03|65, para exercer a função gratificada de Chefe de Residência do 2o. Distrito Rodoviário desta Comissão Executiva, a prtir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1965;

2. Arbitrar, para o mesmo período, a gratificação especial de Cr$ 280.000 (duzentos e oitenta mil cruzeiros), de acôrdo com o que estabelece a Resolução n. 148|65, de 26|03|65, anexo II, respeitado o inciso XV do artigo 9o. do Regimento Interno;

3. Determinar que a Assistência de Administração e Coordenacão providencie as devidas anotações nas fichas próprias do servidor em apreço.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

General de Divisão, **Mário de Barros Cavalcanti**
Presidente

(Reg. n. 754—Dia 24|4|65)

PORTARIA N. 104 — DE 7 DE ABRIL DE 1965

O Presidente da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XLI e XLIV do artigo 10, do Regimento Interno,

Considerando o constante da Portaria n. 53|65, de 25|03|65,

RESOLVE:

Promover, a partir de 1 de janeiro de 1965, Antenor Bandeira, de Contínuo da Assistência Técnica, desta Comissão Executiva, lotado e com efetivo exercício naquela Assistência, para Auxiliar de Escritório, sem alteração de movimentação, encargo êsse constante da Tabela numérica e de salários da Sede, aprovada pela Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), através da Resolução n. 148|65, de 26 de março de 1965.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

General de Divisão, **Mário de Barros Cavalcanti**
Presidente

(Reg. n. 754—Dia 24|4|65)

PORTARIA N. 105 — DE 7 DE ABRIL DE 1965

O Presidente da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XLI e XLIV do artigo 10, do Regimento Interno,

Considerando o constante da Portaria n. 53|65, de 25|03|65,

RESOLVE:

Promover, a partir de 1 de janeiro de 1965, Walter Assis de Souza Barros, Contínuo da Assistência de Administração e Coordenação, para Auxiliar de Armazenagem, com lotação e efetivo exercício na Turma de Material e Compras, encargo êsse constante da Tabela numérica e de salários da Sede, aprovada pela Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), através da Resolução n. 148|65, de 26 de março de 1965.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General de Divisão, **Mário de Barros Cavalcanti**
Presidente

(Reg. n. 754—Dia 24|4|65)

PORTARIA N. 106 — DE 7 DE ABRIL DE 1965

O Presidente da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XLI e XLIV do artigo 10, do Regimento Interno,

Considerando o constante da Portaria n. 53|65, de 25|03|65,

RESOLVE:

Promover, a partir de 1 de janeiro de 1965, José Paiva dos Santos, Contínuo na Assistência de Administração e Coordenação, para Auxiliar de Escritório, com lotação e efetivo exercício na Turma de Material e Compras, encargo êsse constante da Tabela numérica e de salários da Sede, aprovada pela Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), através da Resolução n. 148|65, de 26 de março de 1965.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General de Divisão, **Mário de Barros Cavalcanti**
Presidente

(Reg. n. 754—Dia 24|4|65)

PORTARIA N. 107 — DE 7 DE ABRIL DE 1965

O Presidente da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XLI e XLIV do artigo 10, concomitantemente com o artigo 46 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Designar José Ivo de Seixas Bona, ocupante do encargo de Profissional de

Engenharia, tendo em vista o constante da Portaria n. 53|65, de 25|03|65, para exercer a função gratificada de Chefe de Residência do 1o. Distrito Rodoviário desta Comissão Executiva, a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1965;

2. Arbitrar, para o mesmo período, a gratificação especial de Cr$ 280.000 (duzentos e oitenta mil cruzeiros), de acôrdo com o que estabelece a Resolução n. 148|65, de ..... 26|03|65, anexo II, respeitado o inciso XV do artigo 9o. do Regimento Interno;

3. Determinar que a Assistência de Administração e Coordenacão providencie as devidas anotações nas fichas próprias do servidor em apreço.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General de Divisão, **Mário de Barros Cavalcanti**
Presidente

(Reg. n. 754—Dia 24|4|65)

PORTARIA N. 108 — DE 7 DE ABRIL DE 1965

O Presidente -da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V, XLI e XLIV do artigo 10, concomitantemente com o artigo 46 do Regimento Interno,

RESOLVE :

1. Designar Miguel Alfredo Fontelles, Engenheiro Civil do Departamento de Estradas de Rodagem (NA), nível 16, pôsto à disposição da SPVEA, ocupante do encargo de Profissional de Engenharia, tendo em vista o constante da Portaria n. 53|65, de 25|03|65, para exercer a função gratificada de Chefe da Assessoria Distrital do 2o. Distrito Rodoviário desta Comissão Executiva, a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1965;

2. Arbitrar, para o mesmo período, a gratificação especial de Cr$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros), de acôrdo com o que estabelece a Resolucão n. .... 148|65, de 26|03|65, anexo II, respeitado o inciso XV do artigo 9o. do Regimento Interno;

3. Determinar que a Assistência de Administração e Coordenação providencie as devidas anotações nas fichas próprias do servidor em apreço.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General de Divisão, **Mário de Barros Cavalcanti**
Presidente

(Reg. n. 754—Dia 24|4|65)

PORTARIA N. 109 — DE 7 DE ABRIL DE 1965

O Presidente -da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XLI e XLIV do artigo 10, concomitantemente com o artigo 46 do Regimento Interno,

RESOLVE :

1. Designar Octacílio Rodrigues de Assunção, ocupante do encargo de Profissional de Engenharia, tendo em vista o constante da Portaria n. 53|65, de 25|03|65, para exercer a função gratificada de Chefe de Assessoria Distrital do 1o. Distrito Rodoviário desta Comissão Executiva, a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1965;

2. Arbitrar, para o mesmo período, a gratificação especial de Cr$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros), de acôrdo com o que estabelece a Resolução n. 148|65, de 26|03|65, anexo II, respeitado o inciso XV do artigo 9o. do Regimento Interno;

3. Determinar que a Assistência de Administração e Coordenação providencie as devidas anotações nas fichas próprias do servidor em apreço.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General de Divisão, **Mário de Barros Cavalcanti**
Presidente

(Reg. n. 754—Dia 24|4|65)

PORTARIA N. 110 — DE 7 DE ABRIL DE 1965

O Presidente -da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XLI e XLIV do artigo 10, concomitantemente com o artigo 46 do Regimento Interno,

RESOLVE :

Designar Wlademir da Silva Miranda, ocupante do encargo de Profissional de Engenharia, tendo em vista o constante da Portaria n. 53|65, de 25|03|65, para exercer a função gratificada de Chefe do 2o. Distrito Rodoviário desta Comissão Executiva, a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1965;

2. Arbitrar, para o mesmo período, a gratificação especial de Cr$ 320.000 (trezentos e vinte mil cruzeiros), de acôrdo com o que estabelece a Resolução n. 148|65, de ..... 26|03|65, anexo II, respeitado o inciso XV do artigo 9o. do Regimento Interno;

3. Determinar que a Assistência de Administração e Coordenação providencie as devidas anotações nas fichas próprias do servidor em apreço.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General de Divisão, **Mário de Barros Cavalcanti**
Presidente

(Reg. n. 754—Dia 24|4|65)

PORTARIA N. 111 — DE 7 DE ABRIL DE 1965

O Presidente -da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XLI e XLIV do artigo 10, concomitantemente com o artigo 46 do Regimento Interno,

RESOLVE :

1. Designar Lauro Montezuma Vasconcelos, ocupante do encargo de Auxiliar de Administração, tendo em vista o constante da Portaria n. 53|65, de 25|03|65, para exercer a função gratificada de Encarregado do Almixarifado desta Comissão Executiva, a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1965;

2. Arbitrar, para o mesmo período, a gratificação especial de Cr$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros), de acôrdo com o que estabelece a Resolução n. 148|65, de 26|03|65, anexo II, respeitado o inciso XV do artigo 9o. do Regimento Interno;

3. Determinar que a Assistência de Administração e Coordenação providencie as devidas anotações nas fichas próprias do servidor em apreço.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General de Divisão, **Mário de Barros Cavalcanti**
Presidente

(Reg. n. 754—Dia 24|4|65)

PORTARIA N. 112 — DE 7 DE ABRIL DE 1965

O Presidente -da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XLI e XLIV do artigo 10, do Regimento Interno,

Considerando o constante do Processo número 02791|65,

RESOLVE :

1. Admitir, a partir de 19 de março até 31 de dezembro de 1965, Eurivaldo Sampaio de Almeida, para o encargo de Médico desta Comissão Executiva, com lotação e efetivo exercício no 1o. Distrito Rodoviário, percebendo a remuneração mensal de ... Cr$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros);

2. Determinar a Assistência de Administração e Coordenação que promova os atos de sua competência.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General de Divisão, **Mário de Barros Cavalcanti**
Presidente

(Reg. n. 754—Dia 24|4|65)

PORTARIA N. 113 — DE 7 DE ABRIL DE 1965

O Presidente -da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XLI e XLIV do artigo 10, do Regimento Interno,

RESOLVE :

1. Admitir, a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1965, Joaquim Boulhosa Tavares, para o encargo de Profissional de Engenharia desta Comissão Executiva, com lotação e efetivo exercício na Sede, percebendo a remuneração mensal de Cr$ 367.000 (trezentos e sessenta e sete mil cruzeiros);

2. Determinar a Assistência de Administração e Coordenação que promova os atos de sua competência.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General de Divisão, Mário de Barros Cavalcanti
Presidente

(Reg. n. 754—Dia 24|4|65)

PORTARIA N. 114 — DE 7 DE ABRIL DE 1965

O Presidente da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XLI e XLIV do artigo 10, do Regimento Interno,

Considerando o constante do Processo número 02583|65,

RESOLVE:

1. Admitir, a partir de 5 de março até 31 de dezembro de 1965, Francisco José Arruda Barata, para o encargo de Auxiliar de Engenharia desta Comissão Executiva, com lotação e efetivo exercício na Assistência Técnica, percebendo a remuneração mensal de Cr$ 125.000 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros);

2. Determinar que a Assistência de Administração e Coordenação promova os atos de sua competência.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General de Divisão, Mário de Barros Cavalcanti
Presidente

(Reg. n. 754—Dia 24|4|65)

PORTARIA N. 115 — DE 7 DE ABRIL DE 1965

O Presidente da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XLI e XLIV do artigo 10, concomitantemente com o artigo 46 do Regimento Interno,

RESOLVE:

1. Designar Pedrita Serra Evangelista, ocupante do encargo de Secretário Administrativo, tendo em vista o constante da Portaria n. 53|65, de 25|03|65, para exercer a função de Oficial de Secretaria, criada através da Resolução n. 148|65, de 26|03|65, à partir de 1 de janeiro até 31 de março de 1965;

2. Determinar que a Assistência de Administração e Coordenação providencie as devidas anotações nas fichas próprias da servidora em apreço.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General de Divisão, Mário de Barros Cavalcanti
Presidente

(Reg. n. 754—Dia 24|4|65)

PORTARIA N. 116 — DE 7 DE ABRIL DE 1965

O Presidente da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XLI e XLIV do artigo 10, concomitantemente com o artigo 46 do Regimento Interno,

RESOLVE:

1. Designar Ruy das Chagas Nazareth, ocupante do encargo de Profissional de Engenharia, tendo em vista o constante da Portaria n. 53|65, de 25|03|65, para exercer função gratificada de Chefe de Residência do 2o Distrito Rodoviário desta Comissão Executiva, a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1965;

2. Arbitrar, para o mesmo período, a gratificação especial de Cr$ .... 280.000 (duzentos e oitenta mil cruzeiros), de acôrdo com o que estabelece a Resolução n. 148|65, de 26|03|65, anexo II, respeitado o inciso XV do artigo 9o, do Regimento Interno;

3. Determinar que a Assistência de Administração e Coordenação providencie as devidas anotações nas fichas próprias do servidor em apreço.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General de Divisão, Mário de Barros Cavalcanti
Presidente

(Reg. n. 754—Dia 24|4|65)

PORTARIA N. 117 — DE 9 DE ABRIL DE 1965

O Presidente da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 10, do Regimento Interno e,

Considerando o constante do Processo número 02102|65,

RESOLVE:

1. Dispençar, a partir de 20 de março do ano em curso, Manoel Jesus Palheta Aragão, Topógrafo Auxiliar, lotado e com efetivo exercício no 2o. Distrito Rodoviário desta Comissão Executiva, visto haver incorrido em falta grave, estabelecida no artigo 482, alínea b) f) e h) da Consolidação das Leis do Trabalho.

2. Determinar que a Assistência de Administração e Coordenação promova os atos de sua competência.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General de Divisão, Mário de Barros Cavalcanti
Presidente

(Reg. n. 754—Dia 24|4|65)

PORTARIA N. 118 — DE 10 DE ABRIL DE 1965

O Presidente da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XLI e XLIV do artigo 10, do Regimento Interno,

Considerando o constante do Processo número 03101|65—ROD.,

RESOLVE:

Admitir, a partir de 12 de abril do ano em curso, Manoel Braga Coelho, para o encargo de Auxiliar de Limpeza desta Comissão Executiva, com lotação e efetivo exercício na Assistência de Administração e Coordenação, percebendo a remuneração mensal de .... Cr$ 75.000 (setenta e cinco mil cruzeiros);

2. Determinar que a Assistência de Administração e Coordenação promova os atos de sua competência.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General de Divisão, Mário de Barros Cavalcanti
Presidente

PORTARIA N. 120 — DE 12 DE ABRIL DE 1965

O Presidente da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 10o, do Regimento Interno e,

Considerando o constante do Processo número 03099|65,

RESOLVE:

1. Designar Alayde de Lima Bastos, Oficial de Administração A-12, do quadro de Pessoal da SPVEA, lotada e com efetivo exercício na Agência do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, para prestar serviços à Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), a partir de 07|04|1965;

2. Arbitrar, a partir de 07|04|1965 até 31 de dezembro de 1965, a gratificação especial de ..... Cr$ 60.000 (sessenta mil cruzeiros), de acôrdo com o estabelecido na Resolução n. 4, de 5 de maio de 1962,

3. Determinar que o Setor de Pessoal e a Assistência de Administração e Coordenação providencie as devidas anotações nas fichas próprias da funcionária em apreço.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General de Divisão, Mário de Barros Cavalcanti
Presidente

(Reg. n. 754—Dia 24|4|65)

ANEXO II

Tabela de Gratificações de Chefe da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), para o período de 1|1 a 31|12|65 e sua despesa correrá à conta de Crédito Especial de Cr$ 10.000.000.000 (dez bilhões de cruzeiros) a que se refere a Lei n. 4.467|64.

DENOMINAÇÃO	N.	Gratificação	Despêsa Mensal	Despêsa Anual
Presidente	1	850.000	850.000	10.200.000
Chefe do Gabinete	1	800.000	800.000	9.600.000
Assistente	4	350.000	1.400.000	16.800.000
Chefe da CTAB	1	350.000	350.000	4.200.000
Chefe de Assessoria Técnica	6	320.000	1.920.000	23.040.000
Chefe da Assessoria Administrativa e Financeira da CTAB	1	320.000	320.000	3.840.000
Chefe de Distrito	4	320.000	1.280.000	15.360.000
Chefe de Assessoria Distrital	4	300.000	1.200.000	14.400.000
Chefe de Residência	8	280.000	2.240.000	26.880.000
Chefe de Fiscalização	8	250.000	2.000.000	24.000.000
Chefe do Setor de Estudos e Projetos	2	250.000	500.000	6.000.000
Assessor Jurídico	2	250.000	500.000	6.000.000
Assessor Contábil	2	250.000	500.000	6.000.000
Assessor de Administração	2	200.000	400.000	4.800.000
Chefe do Serv. de Patrimônio	2	150.000	300.000	3.600.000
Chefe da Pagadoria	2	150.000	300.000	3.600.000
Encd. de Turma de Orçamento	1	150.000	150.000	1.800.000
Encd. de Turma de Cont. e Prestação de Contas	2	150.000	300.000	3.600.000
Encd. de Turma de Finanças	1	150.000	150.000	1.800.000
Encd. de Turma de Material e Compras	2	100.000	360.000	4.320.000
Encd. de Turma de Pessoal da Sede	1	150.000	150.000	1.800.000
Encd. de Turma de Pessoal e Comunicações da CTAB	1	150.000	150.000	1.800.000
Encd. de Turma de Desenho	2	150.000	200.000	2.400.000
Encd. de Estação de Rádio	2	100.000	200.000	2.400.000
Encd. de Carpintaria e Serraria	4	50.000	200.000	2.400.000
Encd. de Turma de Comunicações da Sede	1	150.000	150.000	1.800.000
Encd. de Serviços Gerais	2	80.000	160.000	1.920.000
Encd. de Garage	1	50.000	50.000	600.000
Encd. de Almoxarifado	5	50.000	250.000	3.000.000
Encd. de Turma de Orç. e Finanças da CTAB.	1	150.000	150.000	1.800.000
Assessôr de Gab. da CTAB.	1	200.000	200.000	2.400.000
Secretário do Gab. da CTAB.	1	80.000	80.000	960.000
Chefe da Adm. Distrital	4	150.000	600.000	7.200.000
Chefe de Sub-Residência	16	80.000	1.280.000	15.360.000
Encd. de Of. Mecânica	4	100.000	400.000	4.800.000
Encd. de OQ de Cons. Mecanizada	16	50.000	800.000	9.600.000
Encd. de EQ de Cons. Manual	16	50.000	800.000	9.600.000
Encd. de Serv. de Rádio Distrital	4	50.000	200.000	2.400.000
Encd. de EQ de Obras de Arte	8	50.000	400.000	4.800.000
Encd. de Vigilância e Limpeza	4	30.000	120.000	1.440.000
Encd. EQ. de Braçais	32	30.000	960.000	11.520.000
Encd. de Escrit. Distrital	4	80.000	320.000	3.840.000
			23.640.000	283.680.000

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA

PAGAMENTO DE SALÁRIOS, INCLUSIVE PESSOAL DE OBRAS	1.987.392.000
PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÕES	283.680.000
	2.271.072.000
PREVIDÊNCIA SOCIAL (8%)	181.685.760
OUTROS ENCARGOS (10%)	227.107.200
TOTAL GERAL	Cr$ 2.679.864.960

General de Divisão, **Mário de Barros Cavalcanti**
Presidente

Mário Acatauassú Nunes
Assist. de Adm. e Coordenação

Eng. Elmir Nobre Saady
Assistente Técnico

Heliodoro dos Santos Arruda
Assistente Jurídico

Raimundo Nonato Brasil Freire
Resp. p/Assistência Contábil

(Reg. n. 755 — Dia 24|4|65)

ANÚNCIOS

MOLLER S/A

COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 29 de Abril de 1965, às 9 horas na sede social, à Av. Castilhos França, 312, nesta cidade, a fim de deliberarem sôbre o seguinte:

1) Relatório da Diretoria; Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas; Parecer do Conselho Fiscal, e demais documentos relativos ao exercício de 1964.

2) Eleição da Diretoria para o biênio 65/66.

3) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e Suplentes.

4) O que ocorrer de interêsse para a Sociedade.

Belém, 13 de Abril de 1965.

(a.) RUDOLPH MOLLER, Diretor-Presidente.

(Reg. n. 784 — Dias 23, 24 e 27-4-65)

MOLLER S/A

COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 30 de Abril de 1965, às 9 horas na sede social à Av. Castilhos França, n. 312, nesta cidade, a fim de deliberarem sôbre o seguinte:

1) Aumento do Capital Social.

2) O que ocorrer de interêsse para a Sociedade.

Belém, 13 de Abril de 1965.

sidente.

(Reg. n. 785 — Dias 23, 24 e 27-4-65).

A. P. DUARTE S/A — COMERCIO E REPRESENTAÇÕES (APASA)

Sessão de Assembléia Geral Ordinária

Convidamos os senhores acionistas de "A. P. Duarte S/A — Comércio e Representações" (APASA) para a sessão de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 do corrente, em sua sede social na travessa 7 de Setembro número 241, às 15 horas, com a seguinte ordem do dia:

a) Leitura e discussão do Relatório da Diretoria de 1964;

b) Balanço, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, também de 1964;

c) Eleição do Conselho Fiscal, e

d) O que mais ocorrer.

Belém, 22 de Abril de 1965.

(a) **Archangela Felix Duarte**
Diretora

(Reg. n. 929 — Dias — 23, 24 e 27.4.65).

ALTO TAPAJÓS S|A.

Assembléia Geral Ordinária

Convidamos os Senhores Acionistas, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 29 do corrente na sede social, à rua Gaspar Viana n.º 106 às 18 horas, para deliberação sôbre as contas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal do exercício de 1964; Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal; Fixação de honorários e o que ocorrer.

Belém, 20 de abril de 1965.

A DIRETORIA

(Reg. n.º 876 — Dias 21, 23 e 24/4/65)

BELÉM COMERCIAL S/A.

Assembléia Geral Ordinária

Convidam-se os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 do corrente, na sede social, às 15 horas, para julgamento das contas da Diretoria, referentes ao último exercício, eleição dos corpos administrativos, fixação dos seus vencimentos e o que ocorrer.

Belém, 20 de abril de 1965.

A Diretoria.

(Reg. n. 855 — Dias 21, 23 e 24-4-65)

PARÁ REFRIGERANTES S/A

Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas da sociedade anônima "Pará Refrigerantes S/A", para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no próximo dia trinta (30) de abril do corrente ano, às 17,30 horas, em sua sede social, sita à travessa Lomas Valentinas, n. 2.100, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sôbre a seguinte ordem do dia:

a) Aumento do Capital Social, face as que dispõe a Lei n. 4.357 de ... 16.7.64.

b) Reforma dos Estatutos.

c) O que ocorrer.

Belém (Pa), 20 de abril de 1965.

Por: **"Pará Refrigerantes S/A".**

(a) **Newton Corrêa Vieira**
Presidente

(Reg. n. 871 — Dias — 21, 23 e 24.4.65).

TAURUS BRASIL S/A.

Assembléia Geral Ordinária

Convidam-se os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 do corrente, na sede social, às 14 horas, para julgamento das contas da Diretoria, referentes ao último exercício, eleição dos corpos administrativos, fixação dos seus vencimentos e o que ocorrer.

Belém, 20 de abril de 1965.

A Diretoria.

(Reg. n. 856 — Dias 21, 23 e 24-4-65)

ALTO TAPAJÓS S/A.

Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Na conformidade da legislação em vigor, convidamos os Senhores Acionistas de "Alto Tapajós S. A.", para no dia 30 do corrente às 18 horas, na sede social sito à rua Gaspar Viana, 106, nesta Capital, em Assembléia Geral Extraordinária, discutirem e deliberarem a respeito da correção monetária do Ativo Imobilizado desta Sociedade, na conformidade da Lei n.º 4.357, de 16 de julho de 1964, assim como. sôbre a alteração dos Estatutos Sociais.

Belém, 21 de abril de 1965.

A DIRETORIA

(Reg. n.º 877 — Dias 21, 23 e 24/4/65)

PARÁ REFRIGERANTES S/A
Assembléia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas da sociedade anônima "Pará Refrigerantes S/A", para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia trinta (30) de abril do corrente ano, às 8,00 horas, em sua sede social, sita à travessa Lomas Valentinas número 2.100, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sôbre o Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, e mais o que ocorrer, nos têrmos do artigo 88, do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém (Pa), 20 de abril de 1965.

Por: "Pará Refrigerantes S/A".

(a) Newton Corrêa Vieira
Presidente

(Rég. n. 870 — Dias — 21, 23 e 24.4.65).

FÁBRICAS PERSEVERANÇA S/A.
Assembléia Geral Ordinária

Convidam-se os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 do corrente, na sede social, às 16 horas, para julgamento das contas da Diretoria, referentes ao último exercício, eleição dos corpos administrativos, fixação dos seus vencimentos e o que ocorrer.

Belém, 20 de abril de 1965.

A Diretoria.

(Reg. n. 854 — Dias 21, 23 e 24.4.65)

PRODUTOS VITÓRIA S/A.
Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas da sociedade anônima "Produtos Vitória S/A", para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 30 de abril do corrente ano, às 10,00 horas em sua sede social, sita à avenida Almirante Barroso, número 3775, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sôbre a seguinte ordem do dia:

a) Aumento do Capital Social, face ao que dispõe a Lei número 4.357 de 16.7.64.

b) Reforma dos Estatutos.

c) O que ocorrer.

Belém (Pa), 20 de abril de 1965.

Por: "Produtos Vitória S/A".

(a) Ladislau de Almeida Moreira
Presidente

(Reg. n. 874 — Dias — 21, 23 e 24.4.65).

SA RIBEIRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA S|A
Assembléia Geral Extraordinária

Convidamos os Senhores Acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 30 de Abril do corrente ano, às 17 horas, em nossa sede social, à Rua 15 de Novembro número 74, a fim de tratar do seguinte:

a) Aumento do Capital Social, proveniente da Reavaliação do Ativo Imobilizado; ;

b) Alteração do Capítulo da Administração;

c) Reforma dos Estatutos;

d) O que ocorrer.

Belém, 19 de Abril de 1965.

Joaquim Mendes Ribeiro
Diretor Gerente

(Reg. n. 799 — Dias — 20, 23 e 24.4.65).

A ELETRORADIO S|A
Assembléia Geral Ordinária

Convidamos os senhores Acionistas de nossa Emprêsa a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária, que terá lugar em nossa sede social à rua Conselheiro João Alfredo número 273, nesta cidade no dia 29 de Abril de 1965, (quinta-feira), às 8 (oito) horas, a fim de deliberarem sôbre o seguinte:

a) Aprovação das contas da Diretoria referentes ao exercício de 1964;

b) Eleição da Diretoria para o triênio de 1965 a 67.

Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1965, e

Fixação dos honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1965.

Belém, Pará, 19 de 1965.

(a) João Aureliano Corrêa
Diretor

(Reg. n. 824 — Dias — 20, 23 e 24.4.65).

IMPORTADORA DE FERRAGENS, S/A.
Assembléia Geral Ordinária

Ficam convidados os senhores acionistas da "Importadora de Ferragens. S/A"., para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de Abril de 1965, às 19 horas, na sede social à avenida Presidente Vargas número 197 — 1o. andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sôbre o seguinte:

a) Relatório, Balanço e Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício de 1964, apresentadas pela Diretoria e sôbre o respectivo Parecer do Conselho Fiscal;

b) Eleição da Diretoria, de acôrdo com os Estatutos Sociais;

c) Eleição dos Membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e a fixação dos seus honorários.

d) Eleição do Presidente da Assembléia Geral.

Belém, 20 de Abril de 1965.

(a) Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira
Presidente da Assembléia Geral

(Reg. n. 863 — Dias — 21, 23 e 24.4.65).

BANCO COMERCIAL DO PARÁ, S/A.
Assembléia Geral Extraordinária
1.ª CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas do BANCO COMERCIAL DO PARÁ, S|A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 15 horas do dia 29 de Abril do corrente ano, em sua sede social, à rua 15 de Novembro, número 263, a fim de deliberarem sôbre a seguinte Ordem do Dia:

a) Tomarem conhecimento da subscrição do aumento do capital social de Cr$ 135.000.000 para Cr$ 250.000.000, do depósito legal feito no Banco do Brasil, S|A., resolvendo em difinitivo sôbre o aludido aumento;

b) Consequente alteração parcial dos Estatutos sociais;

c) Assuntos de interêsse geral.

Belém, 15 de Abril de 1965.

"Banco Comercial do Pará, S|A".

(aa) Armando Rodrigues Carneiro
Diretor Presidente
Oziel Rodrigues Carneiro
Diretor Vice-Presidente
Alexandrino Gonçalves Moreira
Diretor

(Reg. n. 803 — Dias — 20, 21, 23 e 24.4.65).

ÓLEOS DO PARA S|A (OLPASA)

Convidamos os senhores Acionistas, de "Óleos do Pará S|A" (OLPASA), para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, à realizar-se no dia 30 do corrente, na sua sede social, à Rua Manoel Barata número 133, às 18 horas, para deliberação sôbre as contas da Diretoria, relatório e parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1964; Fixação de honorários e o que ocorrer.

Belém, 22 de Abril de 1965.

A DIRETORIA.

(Reg. n. 923 — Dias — 23, 24 e 27.4.65).

CINEMAS E TEATROS PALÁCIO S/A.
Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Na conformidade da legislação em vigor, convocamos os senhores acionistas de "Cinemas e Teatros Palácio S/A.", para no dia 29 de corrente, às 18 horas, na sede social, à Praça da República, n. 823, nesta Capital, em Assembléia Geral Extraordinária, discutirem e deliberarem a respeito da correção monetária do Ativo Imobilizado desta Sociedade, na conformidade da Lei n. 4.357, de 16 de julho de 1964, assim como, sôbre a alteração dos Estatutos Sociais.

Belém, 20 de abril de 1965.

A DIRETORIA

(Reg. n. 880 — Dias 21, 23 e 24-4-65).

IRMÃO MORROW, IMÓVEIS, COM. IND. S/A.
Assembléia Geral Ordinária

Convidamos os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 do corrente na sua sede social, sito à rua Gaspar Viana, n. 106, às 18 horas, para deliberação sôbre as contas, relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal; Fixação dos honorários e o que ocorrer.

Belém, 20 de abril de 1965.

A DIRETORIA

(Reg. n. 879 — Dias 21, 23 e 24-4-65).

HOTEIS DO PARÁ S/A.
Assembléia Geral Ordinária

Convidamos os senhores acionistas de "Hoteis do Pará S/A.", para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 do corrente na sua sede social, à Praça da República, n. 823, às 18 horas, para deliberação sôbre as contas da Diretoria, relatório e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1964; Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal; Fixação de honorários e o que ocorerr.

Belém, 20 de abril de 1965.

A DIRETORIA

(Reg. n. 881 — Dias 21, 23 e 24-4-65).

ROFAMA, FERRAGENS, S/A.
Assembléia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 27 do corrente mês, às 16 horas, na sede social, à rua 15 de Novembro, 154, nesta cidade, para o seguinte:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Pêrdas e Parecer do Consêlho Fiscal;

b) Eleição dos membros do Consêlho Fiscal para o exercício de 1965;

c) Eleição da Diretoria, para o novo mandato;

d) O que ocorrer.

Belém, 20 de abril de 1965.

(a) **Roberto Farid Elias Massoud** — Diretor Presidente.

(Reg. n. 884 — Dias 21, 23 e 24-4-65).

MASSOUD, TECIDOS, S/A.
Assembléia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 26 do corrente mês, às 16 horas, na sede social, à rua Conselheiro João Alfredo, ... 198/204, nesta cidade, para o seguinte:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Pêrdas e Parecer do Consêlho Fiscal;

b) Eleição dos membros do Consêlho Fiscal, para o corrente exercício;

c) O que ocorrer.

Belém, 20 de abril de 1965.

(a) **Farid Elias Massoud**, Diretor Presidente.

(Reg. n. 883 — Dias 21, 23 e 24-4-65).

HOTEIS DO PARÁ S/A.
Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Na conformidade da legislação em vigor, convidamos os senhores acionistas de "Hoteis do Pará S|A.", para no dia 30 do corrente, às 18 horas, na sede social, sito à Praça da República, n. 823, nesta Capital, em Assembléia Geral Extraordinária, discutirem e deliberarem a respeito da correção monetária do Ativo Imobilizado desta sociedade, na conformidade da lei n. 4.357, de 16 de julho de 1964, assim como, sôbre a alteração dos Estatutos Sociais.

Belém, 21 de abril de 1965.

A DIRETORIA

(Reg. n. 822 — Dias 21, 23 e 24-4-65).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

De conformidade com o dispôsto no art. 58, da Lei n, 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Solicitadores desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os acadêmicos de Direito Deoytsu Kaiano, Aglae Nogueira da Silva, Maria José de Araújo, Marilena Silva Felipe de Castro, Fernando Farias Pinto e Haroldo Julião da Gama, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 12 de abril de 1965.

(a) **João Alberto Castelo Branco de Paiva**, 1.º Secretário.

(T. n. 11.751 — Reg. n 760 — Dias 14, 15, 20, 23 e 24.4-65).

CUNHA, MAIA, INDÚSTRIAS E COMÉRCIO S/A.
Assembléia Geral Ordinária

Pelo presente, convocamos os senhores acionistas para a sessão de Assembléia Geral Ordinária a ter lugar no próximo dia 23 de abril, às 17 horas, em nossa sede social, à rua 15 de Novembro, 43, a fim de deliberarem sôbre o seguinte:

a) Aprovação das contas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1964;

b) Eleição da Diretoria e membros do Conselho Fiscal;

c) O que ocorrer.

Belém, 15 de abril de 1965.

(a) **Nabor de Castro e Silva** — (Reg. n. 835 — Dias 20, 21 e 23-4-65).

Diretor Presidente.

MERPRE — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, S/A.
Assembléia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril corrente, às 17 horas, em sua sede social, à Praça da Bandeira, 28, nesta cidade, para deliberarem sôbre o seguinte:

a) Aprovação das contas da Diretoria;

b) Fixação dos honorários da Diretoria;

c) Eleição do Conselho Fiscal e fixação dos honorários;

d) O que ocorrer.

Belém, 15 de abril de 1965.

(a) **Jurandyr Murta Rocha**, Presidente.

(Reg. n. 860 — Dias 23, 24 e 28-4-65).

A M O U R Ã O S/A.
Assembléia Geral Extraordinária
(C O N V O C A Ç Ã O)

Por êste meio convido os Senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 30 de abril do corrente, às 17 horas em sua sede social, para tratar dos seguintes assuntos:

a) Aumento do Capital Social;

b) O que ocorrer.

Belém, 19 de abril de 1965. — (a) **Francisco Ribeiro Franca**, Presidente.

(Reg. n. 909 — Dias 23, 24 e 27/4/65).

NELITO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, S|A
Assembléia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Por êste meio convido os senhores acionistas para Assembléia Geral Ordinária a se realizar no próximo dia 30 do corrente, às 15 horas, em nossa sede social.

Belém, 19 de abril de 1965.

(a) **Manoel Brito de Almeida**
Presidente

(Reg. n. 923 — Dias — 23, 24 e 27.4.65).

FÁBRICA DE MOSQUITEIROS E CONFECÇÕES LUA S|A
Assembléia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Por êste convido os senhores acionistas para Assembléia Geral Ordinária a se realizar no próximo dia 30 do corrente, às 15 horas, em nossa sede social.

Belém, 19 de Abril de 1965.

(a) **Manoel José Dias**
Presidente

(Reg. n. 919 — Dias — 23, 24 e 27.4.65).

RÁDIO AMAZÔNIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.
"RACISA"
Assembléia Geral Extraordinária — Convocação

Convocamos os Senhores Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 30 de abril em curso, às 17 horas, em sua sede social à Trav. Padre Eutíquio n. 228, a fim de deliberar sôbre o seguinte:

a) Aumento de capital decorrente da reavaliação do Ativo Imobilizado, na conformidade com a Lei n. 4.357, de 16.7.64;

b) Alteração parcial dos Estatutos;

c) O que ocorrer.

Belém, 19 de abril de 1965.

"Rádio Amazônia Comércio e Indústria S/A." "Racisa". — (a) **Nelson Marinho Milhomem**, presidente.

(Reg. n. 862 — Dias 21, 23 e 24-4-65)

OSCAR SANTOS, NAVEGAÇÃO S|A. (OSNAVE)
Assembléia Geral Extraordinária

Convidamos os senhores Acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 29 do corrente às 10 horas, em nossa sede social à Travessa Padre Eutiquio, 300, nesta cidade, a fim de deliberar o seguin-

te:

a) aumento do capital, consequente da reavaliação do Ativo Imobilizado;

b) reforma dos Estatutos;

c) o que ocorrer.

Belém, 15 de abril de 1965.

"Oscar Santos, Navegação S|A"

(a) América C. Souza Sobral

Presidente

(Reg. n. 800 — Dias — 20, 21 e 23.4.65).

IMPORTADORA DE FERRAGENS, S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convidados os senhores acionistas da "Importadora de Ferragens, S/A"., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1965, às 17 horas, na sede social à Avenida Presidente Vargas número 197 — 1o. andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sôbre o seguinte:

a) Proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, de aumento do capital social, nos têrmos da legislação em vigôr;

b) Alteração dos Estatutos Sociais;

c) Outros assuntos de interêsse social.

Belém, 20 de abril de 1965.

(a) Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira

Presidente da Assembléia Geral

(Reg. n. 864 — Dias — 21, 23 e 24.4.65).

RÁDIO AMAZÔNIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.

"RACISA"

Assembléia Geral Ordinária — Convocação

Convocamos os Senhores Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril em curso, às 15 horas, em sua Sede Social à Trav. Padre Eutíquio n. 228, a fim de deliberar sôbre o seguinte:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1964;

b) Eleição da Diretoria para o próximo período 1965|1967, e fixação de seus honorários para o ano em curso;

c) Eleição do Conselho Fiscal para o corrente exercício, e fixação de seus honorários;

d) O que ocorrer.

Belém, 19 de abril de 1965.

"Rádio Amazônia Comércio e Indústria S/A. "Racisa". — (a) **Nelson Marinho Milhomem**, presidente.

(Reg. n. 861 — Dias 21, 23 e 24-4-65)

PRODUTOS VITÓRIA S/A.

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas da sociedade anônima "Produtos Vitória S/A", para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia trinta (30) do mês de abril do corrente ano, às 9,00 horas, em sua sede social, sita à avenida Almirante Barroso, número 3775, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sôbre o Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, e mais o que ocorrer, nos têrmos do artigo 88, do Decreto-Lei número .... 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém (Pa), 20 de abril de 1965.

Por: "Produtos Vitória S/A"

(a) Ladislau de Almeida Moreira

Presidente

(Reg. n. 873 — Dias — 21, 23 e 24.4.65).

FÁBRICA DE MOSQUITEIROS E CONFECÇÕES LUA, S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

(C O N V O C A Ç Ã O)

Por êste meio convido os Senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 30 de abril do corrente, às 17 horas em sua sede social, para tratar dos seguintes assuntos:

a) Aumento do Capital Social;

b) O que ocorrer.

Belém, 19 de abril de 1965, — (a) **Manoel José Dias**, Presidente.

(Reg. n. 913 — Dias 23, 24 e 27|4|65).

INDÚTRIAS MARTINS JORGE S/A.

Assembléia Geral Ordinária

Convidam-se os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 do corrente, na sede social, às 17 horas, para julgamento das contas da Diretoria, referentes ao último exercício, eleição dos corpos administrativos, fixação dos seus vencimentos e o que ocorrer.

Belém, 20 de abril de 1965.

A Diretoria.

(Reg. n. 853 — Dias 21, 23 e 24-4-65)

C U R T U M E MAGUARY S/A.

Assembléia Geral Ordinária

Convidam-se os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 do corrente, na sede social, às 9 horas, para julgamento das contas da Diretoria, referentes ao último exercício, eleição dos corpos administrativos, fixação dos seus vencimentos e o que ocorrer.

Belém, 20 de abril de 1965.

A Diretoria.

(Reg. n. 857 — Dias 21, 23 e 24-4-65)

C O M P A N H I A BRASILEIRA DE CASTANHA -- COBRASIL

Assembléia Geral Ordinária

Convidamos os Senhores Acionistas, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 do corrente na sua sede social, à rua Gaspar Viana, 106, às 18 horas, para deliberação sôbre as contas, relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, referente o exercício de 1964; Fixação dos honorários e o que ocorrer.

Belém, 20 de abril de 1965.

A DIRETORIA

(Reg. 878 — Dias 21, 23 e 24/4/65.

BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S/A

Assembléia Geral Ordinária

TERCEIRA CONVOCAÇÃO

Convidam-se os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 29 (vinte e nove) do corrente, às 16 (dezesseis) horas, na sede dêste Estabelecimento, à praça Visconde do Rio Branco, número 90 (noventa), nesta capital, a fim de deliberarem sôbre:

a) Relatório da Diretoria, Contas de Lucros e Perdas Balanços e Pareceres do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1964;

b) Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1965/1966;

c) Fixação dos honorários do Conselho Fiscal;

d) O que ocorrer.

Belém, 22 de Abril de 1965.

(a) **Armando Dias Mendes**

Presidente

(Reg. n. 943 — Dias — 23, 24 e 28-4-65).

IMPORTADORA DE ESTIVAS S. A.
Assembléia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas de nossa Emprêsa a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária, que terá lugar em nossa sede social, à rua 15 de Novembro n.º 249, nesta cidade, no dia 29 (vinte e nove) de Abril de 1965 às 8 (oito) horas, a fim de deliberarem sôbre o seguinte:

a) Apreciação e julgamento das Contas da Diretoria referente ao exercício de 1964;

b) Eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Presidente da Assembléia Geral para o exercício de 1965 e

c) Fixar os honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal no exercício de 1965.

Belém do Pará, 20 de Abril de 1965.

Luiz Manoel Saraiva
Presidente da Assembléia Geral

(Reg. n. 795 — Dias 21 23 e 29/4.65).

FÁBRICA UNIÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Pelo presente convocamos os nossos acionistas para a reunião da Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 29 de abril do corrente mês, às vinte horas, na sede social, à Travessa 7 de Setembro número 240 nesta cidade, para deliberarem o seguinte:

a) Aumento de Capital Social em obediência à Lei 4357, mediante a reavaliação do Ativo Imobilizado;

b) Reforma dos Estatutos;

c) O que ocorrer.

Belém, 17 de abril de 1965.

(a) **José de Pinho Teixeira de Sousa**
Presidente

(Reg. n. 826 — Dias — 21, 23 e 24.4.65).

M. F. GOMES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A.
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
Convocação

Nos têrmos do artigo 98, do Decreo-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, e do artigo 15 de nossos Estatutos, convoco os acionistas de "M. F. Gomes, Comércio e Indústria S. A." para, em Assembléia Geral Ordinária, reunirem-se às oito (8) horas do dia vinte e oito (28) de abril corrente, na sede social, instalada à Avenida Senador Lemos, 377, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, afim de tomarem as Contas da Diretoria, examinarem e discutirem o Balanço e o parecer do Conselho Fiscal, relativos ao movimento de 1964, sôbre êles deliberando, assim como elegerem o Conselho Fiscal para o exercício corrente, arbitrando as remunerações mensais de seus membros e da Diretoria.

Belém, 15 de abril de 1965.

"M. F. Gomes, Comércio e Indústria, S/A".

(a) **Manoel Fernandes Gomes**, Diretor-Presidente.

(Reg. n 900 — Dias 23, 24 e 28-4-65).

FÁBRICA NAZARÉ, S/A
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Convocação

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas da sociedade anônima "Fábrica Nazaré S|A", para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinárdia, no próximo dia 30 de abril, às 16 horas, em sua sede social, sita à travessa da Vileta, sem número, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sôbre a seguinte ordem do dia:

a) aumento do capital social, face ao que dispõe a lei n. 4.357, de 16-7-64;

b) reforma dos estatutos;

c) o que ocorrer.

Belém (Pa.), 20 de abril de 1965.

Por "Fábrica Nazaré S|A", (a) **Manoel Dias Lopes**, Presidente.

(T. n. 11765 — Reg. n. 924 — Dias 23, 24 e .... 27-4-65).

JAÚ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
Assembléia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas de nossa Emprêsa a comparecerem a Assembléia Geral Ordinária, que terá lugar no prédio de nossa fábrica, à Avenida Senador Lemos Jardim das Poincianas, 6 nesta Cidade, no dia 26 (vinte e seis) de abril de 1965, às 14 (quatorze) horas, a fim de deliberar sôbre o seguinte:

a) Apreciação e julgamento das Contas da Diretoria referente ao exercício de 1964;

b) Eleição dos membros da Diretoria e da Presidência da Assembléia Geral para o bienio de 1965 — 1966; e

c) Fixar os honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1965.

Belém do Pará, 19 de abril de 1965.

Claudomiro Pereira da Silva
Diretor Presidente

(Reg. n. 787 — Dia — 20, 21 e 23.4.65).

CIA. PARAENSE DE EMBALAGENS
Assembléia Geral Extraordinária
(C O N V O C A Ç Ã O)

Por êste meio convido os Senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 30 de abril do corrente, às 17 horas em sua sede social, para tratar dos seguintes assuntos:

a) Aumento do Capital Social;

b) O que ocorrer.

Belém, 19 de abril de 1965. — (a) **José Raphael Siqueira**, Presidente.

(Reg. n. 914 — Dias 23, 24 e 27|4|65).

INDÚSTRIAS REUNIDAS UNIÃO FABRIL S/A
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Convocação

Por êste meio convido os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 30 de abril do corrente, às 17 horas em sua sede social, à Trav. do Chaco, n. 905, para tratar dos seguintes assuntos:

a). Aumento do Capital Social;

b) O que ocorrer.

Belém, 19 de abril de 1965.

(a) **Edil Déo de Araújo**, Diretor.

(Reg. n. 906 — Dias 23. 24 e 27-4-65).

SANTECO BELÉM S/A
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
Convocação

Por êste meio convido os senhores acionistas para assembléia geral ordinária a realizar-se no próximo dia 30 do corrente, às 15 horas, em nossa sede social.

Belém, 19 de abril de 1965.

(a) **P.p. Abel Guimarães**, Presidente.

(Reg. n. 901 — Dias 23, 24 e 27-4-65).

IMPORTADORA DE TECIDOS S/A.
Assembléia Geral Extraordinária
(C O N V O C A Ç Ã O)

Por êste meio convido os Senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária à realizar-se no próximo dia 30 de abril do corrente, às 17 horas em sua sede social, para tratar dos seguintes assuntos:

a) Aumento do Capital Social;

b) O que ocorrer.

Belém, 19 de abril de 1965.—(a) **Antônio Assad Asbeg**, Presidente.

(Reg. n. 910 — Dias 23, 24 e 27|4|65).

COMPANHIA AMAZONAS
Assembléia Geral
Ordinária
1.ª CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas desta Companhia para reunião da Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de abril do corrente ano social à rua Gaspar Viana número 106, para tratar do seguinte:

a) Aprovação do Relatório da Diretoria e suas contas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1964;

b) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;

c) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;

d) O que ocorrer.

Belém, 22 de Abril de 1965.

"Companhia Amazonas

(a) Ilegível.

A DIRETORIA.

(Reg. n. 931 — Dias — 23, 24 e 27-4-65).

PIRES, CARNEIRO, S/A.
Assembléia Geral
Ordinária

Convidamos os Senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na forma dos estatutos, no dia 30 do corrente às 15,00 horas, na sede social à Avenida Serzedêlo Corrêa, n. 15, Conj./402. A ordem do dia constará dos seguintes assuntos:

a) Deliberar sôbre o Relatório, Balanço e Contas da Diretoria referente ao Exercício de 1964, bem como Parecer do Conselho Fiscal;

b) Preenchimento dos cargos vagos da Diretoria;

c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e Suplentes;

d) O que ocorrer.

Belém, 20 de abril de 1965.

Pires, Carneiro, S/A.

(a) **Cláudio Palha de Moraes Bittencourt**, Diretor Superintendente

(Reg. n. 926 — Dias 23 24 e 27|4|65)

BARROS E CORDEIRO, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S/A.
Assembléia Geral
Extraordinária
(CONVOCAÇÃO)

Ficam convidados por êste meio, todos os Srs. acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 30 do corrente, em n/sede social à Avenida Castilhos França número 32, às 16 horas, para deliberarem sôbre o seguinte:

a) Aumento de Capital com a Reavaliação do Ativo;

b) Reformas dos Estatutos;

c) O que ocorrer.

Belém, 23 de abril de 1965. — (a) **Manoel Joaquim Esteves Cordeiro**, Presidente.

(Reg. n. 925 — Dias 23, 24 e 27|4|65)

MARCOS ATHIAS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S/A. (MAEISA)
Assembléia Geral
Ordinária
(CONVOCAÇÃO)

Por êste meio convido os Senhores acionistas para Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 30 do corrente, às 17 horas, em nossa sede social.

Belém, 19 de abril de 1965.—(a) **Marcos Athias** — Presidente

(Reg. n. 920 — Dias 23, 24 e 27|4|65).

INDÚSTRIAS REUNIDAS UNIÃO FABRIL S|A
Assembléia Geral
Ordinária
CONVOCAÇÃO

Por êste meio convido os senhores acionistas para Assembléia Geral Ordinária a se realizar no próximo dia 30 de abril do corrente, às 17 horas, em nossa sede social.

Belém, 19 de abril de 1965.

(a) **Edil Déo de Araujo**
Diretor

(Reg. n. 921 — Dias — 23, 24 e 27.4.65).

CONSTRUTORA MARABÁ, S/A
ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA
Convocação

Por êste meio convido os senhores acionistas para assembléia geral ordinária a realizar-se no próximo dia 30 do corrente, às 15 horas, em nossa sede social.

Belém, 19 de abril de 1965.

(a) **Maximiano da Rocha Teixeira**, Presidente.

(Reg. n. 902 — Dias 23, 24 e 27-4-65).

CAETANO VERBICARO, S/A — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA
Convocação

Por êste meio convido os senhores acionistas para assembléia geral ordinária a realizar-se no próximo dia 30 do corrente, às 15 horas, em nossa sede social.

Belém, 19 de abril de 1965.

(a) **Caetano Verbicaro**, Presidente.

(Reg. n. 903 — Dias 23, 24 e 27-4-65).

TECIDOS LUA, S/A
ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA
Convocação

Por êste meio convido os senhores acionistas para assembléia geral ordinária a realizar-se no próximo dia 30 do corrente, às 15 horas, em nossa sede social.

Belém, 19 de abril de 1965.

(a) **Manoel José Dias**, Presidente.

(Reg. n. 904 — Dias 23, 24 e 27-4-65).

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S|A.
Assembléia Geral
Ordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas convidados a comparecerem à reunião da Assembléia Geral Ordinária, que será levada a efeito no dia 30 de abril corrente, às 15 horas, na sede social da Emprêsa, à Avenida Braz de Aguiar, n. 478, a fim de deliberarem sôbre o seguinte:

1) Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1964;

2) Eleição dos novos membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes e fixação de seus honorários;

3) O que ocorrer.

Belém, 20 de abril de 1965.

(a) **Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira**
Presidente da Assembléia Geral.

(Reg. n. 927 — Dias — 23, 24 e 27-4-65).

TÁGIDE REPRESENTAÇÕES S/A.
ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA
2a. Convocação

Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 28 de abril corrente, às 17 horas, na sede social, à Praça da República, 632, nesta cidade, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sôbre o seguinte:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1964;

b) Eleição do Conselho Fiscal;

c) O que ocorrer.

Belém do Pará, 13 de abril de 1965. — (a) **Rudolph Moller**, presidente.

(Reg. n. 782 — Dias 23, 24 e 27-4-65)

MADEIRAS DO PARÁ S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO (MAPASA)
Sessão de Assembléia Geral Ordinária

De ordem do Sr. Diretor Presidente, convidamos os Srs. acionistas de "Madeiras do Pará S/A. — Indústria e Comércio" (MAPASA) para a sessão de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 do corrente, em sua sede

social à rua O' de Almeida 378, às 16 horas, com a seguinte ordem do dia:

a) Leitura e discussão do Relatório da Diretoria de 1964;

b) Balanço, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, também de 1964;

c) Eleição do Conselho Fiscal, e

d) O que mais ocorrer.

Belém, 22 de abril de 1965. — (a) **Ruy Afonso da Cruz Vinagre**, Diretor Administrativo.

(Reg. n. 932 — Dias 23, 24 e 27|4|65)

TECIDOS LUA S/A.
Assembléia Geral Extraordinária

Por êste meio convido os Senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 30 de abril do corrente, às 17 horas em sua sede social à rua Conselheiro João Alfredo, 193, para tratar dos seguintes assuntos:

a) Aumento do Capital Social;

b) O que ocorrer.

Belém, 19 de abril de 1965. — (a) **Manoel José Dias**, Presidente.

(Reg. n. 912 — Dias 23, 24 e 27|4|65).

NELITO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, S/A
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Convocação

Por êste meio convido os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 30 de abril do corrente, às 17 horas em sua sede social, para tratar dos seguintes assuntos:

a) Aumento do Capital Social;

b) O que ocorrer.

Belém, 19 de abril de 1965.

(a) **Maximiano da Rocha Teixeira**, Presidente.

(Reg. n. 908 — Dias 23, 24 e 27-4-65).

MARTINI IMPORTADORA DE MÓVEIS, S/A.
Assembléia Geral Extraordinária
(C O N V O C A Ç Ã O)

Por êste meio convido os Senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 30 de abril do corrente, às 17 horas em sua sede social à rua 13 de Maio, 261|5, para tratar dos seguintes assuntos:

a) Aumento do Capital Social;

b) O que ocorer.

Belém, 19 de abril de 1965. — (a) **Hugo Martini**, Presidente.

(Reg. n. 911 — Dias 23 24 e 27|4|65).

MARCOS ATHIAS EXPORTAÇÃO E IMPORTACÃO S/A. (MAEISA)
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Convocação

Por êste meio convido os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 30 de abril do corrente, às 17 horas, em sua sede social, à rua Padre Eutíquio, 289, para tratar dos seguintes assuntos:

a) Aumento do Capital Social;

b) O que ocorrer.

Belém, 19 de abril de 1965.

(a) **Marcos Athias**, Presidente.

(Reg. n. 905 — Dias 23, 24 e 27-4-65).

C O N S T R U T O R A MARABÁ, S/A
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Convocação

Por êste meio convido os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 30 de abril do corrente, às 17 horas em sua sede social, para tratar dos seguintes assuntos:

a) Aumento do Capital;

b) O que ocorrer.

Marabá, 19 de abril de 1965.

(a) **Manoel Brito de Almeida**, Presidente.

(Reg. n. 907 — Dias 23, 24 e 27-4-65).

COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO PARÁ
Assembléia Geral Extraordinária
1a. CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 30 de abril de 1965, às quinze horas, na sede social à Trav. Campos Sales, 63 — 13o. Pav., a fim de deliberar sôbre o seguinte:

a) — correção monetária em consequência ao que determina a Lei n. 4.357, de 16-7-1964;

b) — o que ocorrer.

Belém, 20 de abril de 1965.

OS DIRETORES:

(aa.) AMERICO NICOLAU SOARES DA COSTA — ANTONIO NICOLAU VIANNA DA COSTA — PAULO CORDEIRO DE AZEVEDO.

(Dias 23, 24 e 27-4-65).

MADEIRAS DO PARA S|A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO (MAPASA)
Sessão de Assembléia Geral Extraordinária

Convidamos os senhores acionistas de "Madeiras do Pará S|A — Indústria e Comércio" (MAPASA) para a sessão de Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 30 do corrente em sua sede social, à Rua Ó de Almeida 378, às 10 horas, para tratar do seguinte:

a) Aumento do Capital, consequente da correção monetária do Ativo Imobilizado e **reservas** disponiveis; e

b) o que mais ocorrer.

Belém, 22 de Abril de 1965.

(a) **Antonio Pereira Vinagre Filho**
Diretor Presidente

(Reg. n. 934 — Dias — 23, 24 e 27.4.65).

SANTÉCO BELÉM, S/A.
Assembléia Geral Extraordinária
(C O N V O C A Ç Ã O)

Por êste meio convido os Senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, à realizar-se no próximo dia 30 do corrente às 17 horas em sua sede social, para tratar dos seguintes assuntos:

a) Aumento de Capital Social;

b) O que ocorrer.

Belém, 19 de abril de 1965.

(a) Pp. **Ábel Guimarães**, Presidente

(Reg. n. 917 — Dias 23, 24 e 27|4|65).

C A E T A N O VERBÍCARO, S/A.
Assembléia Geral Extraordinária
(C O N V O C A Ç Ã O)

Por êste meio convido os Senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária à realizar-se no próximo dia 30 de abril do corrente, às 17 horas em sua sede social, para tratar dos seguintes assuntos:

a) Aumento do Capital Social;

b) O que ocorrer.

Belém, 19 de abril de 1965. — (a) **Caetano Verbícaro**, Presidente.

(Reg. n. 915 — Dias 23, 24 e 27|4|65).

EMPRÊSA DE MINERAÇÃO AMAZÔNIA, S/A.
Assembléia Geral Extraordinária
(C O N V O C A Ç Ã O)

Por êste meio convido os Senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária à realizar-se no próximo dia 30 de abril do corrente, às 17 horas em sua sede social, para tratar dos seguintes assuntos:

a) Aumento do Capital Social;

b) O que ocorrer.

Belém, 19 de abril de 1965. — (a) **Ernani Cruz**, Presidente.

(Reg. n. 916 — Dias 23, 24 e 27|4|65).

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

BELÉM — SÁBADO, 24 DE ABRIL DE 1965 NUM. 6.234

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — **Jeronimo Gomes** Pereira e **Maria Lucia** Lucas da Cruz, êle, filho de Julio da Silva Pereira e de dona Izaura da Fonseca Pereira, ela filha de Raimundo Arrais da Cruz e Erenestina Lucas da Cruz, solteiros: — Lauro dos Santos Cardoso e Sofia Tereza Cortes de Souza, êle, filho de Manoel do Nascimento Cardoso e Francisca dos Santos Cardoso, ela, filha de Fernando Antonio de Souza e Rosa Marquez Cortez de Souza, solteiros: — Valdir Peres de Souza e Maria de Nazaré Meira de Lima, êle, filho de Raimundo Henrique de Souza e Noemia Maria Peres ,ela filha de Pedro Furtado de Lima e Maria Meira de Lima, solteiros: — Pedro Silva Oliveira e Dinemir Gonçalves Pimenta, êle filho de José Joaquim de Oliveira e Emilia da Silva Oliveira, ela filha de Francisco das Chagas Pimenta e Hilda Gonçalves Pimenta, solteiros: —

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguem souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 22 de abril de 1965. E eu, **Edith Puga** Garcia escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

(T. n. 11766 — **Reg. n.** 936 — Dia — 24-4-65).

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Eneas Gomes Soares e Graci Aires de Lima, ele, filho de Benigno de Sarges Soares e Rosa Gomes Soares, ela filha de Pedro Pereira de Lima e Etelvina Aires de Lima, solteiros: — Armir Vieira de Souza Miranda e Ana Benvinda de Melo Imbiriba, êle, filho de José Vieira de Miranda e Luiz Simões de Souza Miranda, ela, filha de Manoel da Silva Imbiriba e Esmeralda Melo Imbiriba, solteiros: — João Naif Daibes e Arlete Ranieri Bastos, êle filho de Naif Daibes Hamouche e Manulia Koury Elias Hamouche, ela filha de Odilon da Rocha Bastos e Alie Ranieri Bastos, solteiros: — Oscar Augusto de Amorim Costa e Maria de Nazaré Vaz Torres, êle, filho de Adamor da Silva Costa e Grasiela Amorim Costa, ela filha de José Gomes do Carmo Torres e Antonia Vaz Torres, solteiros: — Lauro Pinto Pampolha e Ana Maria Ferreira Anaissi, êle, filho de Lauro Pinto Pampolha e Waldemira Valente Pampolha ela, filha de Antonia Collares Anaissi e Lucilia Ferreira Anaissi, solteiros: —

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguem souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 22 de abril de 1965. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

(T. n. 11767 — Dia — 24-4-65).

ASSISTÊNCIA JUDICIARIA DO CÍVEL
Cartório do 2.º Ofício
Edital com o prazo de 60 dias

O Doutor Walter Bezerra Falcão, Juiz de Direito da 7a. Vara e Feitos da Família da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc..

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento, que por parte de dona Maria Lúcia Oliveira de Souza, por seu assistente judiciário ao fim assinado, nos autos cíveis de Ação de Alimentos, expediente do Cartório Coutinho, me foi dirigida a petição de teor seguinte: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara da Família. Maria Lúcia Oliveira de Souza, brasileira, casada, de prendas domésticas, residente nesta cidade, à rua 24 de Dezembro n. 102, bairro da Terra Firme, pobre no sentido da lei e patrocinada pela Assistência Judiciária Cível (docs. ns. 1 e 2), vem perante V. Excia., com fundamento no art. 233, inciso V, do Código Civil Brasileiro, propor contra seu marido, **Raimundo** Norberto Dias de Souza, brasileiro, desenhista, residente nesta cidade, à av. Generalíssimo Deodoro n. 2.008, da nova numeração, a presente Ação de Alimentos, pelos motivos que passa a expor: 1.º — Como prova o doc. sob n. 3, a suplicante é casada civilmente com o suplicado, desde o dia 6 de junho de 1959. Do matrimônio nasceram dois filhos, dos quais um veio a falecer no dia 9 de novembro de 1963, existindo apenas o de nome Nilton Afonso Oliveira de Souza, nascido à 25 de março de 1960, como atesta o doc. n. 4, em apenso; 2.º — Há três anos passados, depois de ser espancada pelo requerido, a requerente foi expulsa do seu lar, a partir de quando, em companhia dos filhos do casal, começou a sofrer as maiores necessidades, chegando ao ponto de se tornar lavadeira, a fim de conseguir alguma importância para os seus alimentos e dos menores. Não possuindo recursos para tratamento médico, um dos filhos do casal veio a falecer no mês de novembro, p. passado, depois de grave enfermidade; 3.º — Pouco tempo depois do espancamento e expulsão da suplicante, o suplicado viajou para o Rio de Janeiro, onde passou a residir, trabalhando na Companhia Mifra, que, naquela cidade, presta serviços técnicos à Petrobrás. Acontece que o mesmo suplicado acidentou-se no trabalho, passando a perceber pelo Instituto de Aposentadoria e Pen-

sões dos Industriários (I. A. P. I.), de onde era contribuinte, uma pensão na ordem de Cr$ 15.000, cuja pensão foi transferida para a Delegacia deste Estado, visto ter êle, suplicado, passado a residir nesta cidade, em companhia de uma mulher que consigo trouxe do Rio de Janeiro; 4.º — Depois que a suplicante, contra sua vontade foi expulsa do lar conjugal, o requerido jamais prestou-lhe alimentos, como aos filhos menores, em virtude do que passou a ter uma vida de sofrimentos e privações, uma vêz que não possue bens e nem tem renda própria vivendo, atualmente, de lavagens de algumas roupas, cujo produto é insuficiente para a sua manutenção e do filho que tem em seu poder, mormente quando o custo de vida sobe vertiginosamente de dia a dia. Enquanto isso, o suplicado desvia tôda a sua renda para a amante com quem vive; 5.º — Por fôrça de lei, compete ao requerido a mantença da sua família, levada em conta a sua renda. Nestas condições, contra Raimundo Norberto Dias de Souza fica proposta a presente Ação de Alimentos, requerendo seja o mesmo citado para, no prazo legal, oferecer contestação, pena de revelia, e acompanhar a todos os têrmos da demanda, até final julgamento, sendo condenado, ao final, a prestar à família uma pensão alimentícia, arbitrada à vista dos recursos financeiros do alimentante, nas custas do processo e na pagamento dos honorários do advogado da autora, para os quais pede-se arbitramento. Requer, outrossim, arbitramento e alimentos provisórios, em base nunca inferior a Cr$ 4.000, mensais, que deverão ser desscontados da pensão percebida pelo requerido, oficiando-se, para tal, à Delegacia Regional do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários (I.A.P.I.). Protesta-se pelo depoimento pessoal do suplicado, pena de confissão; inquirição de testemunhas, cujo rol será depositado em Cartório no tempo devido; juntada de novos documentos; pedido de informações à quaisquer repartições públicas, inclusive Institutos de Previdência e Petrobrás; e por todos os meios de prova em direito admitidos. Dando à causa, para efeitos fiscais, o valor de Cr$ 200.000, e requerendo, como medida preliminar, aplicação da Lei n. 968, de 10 de dezembro de 1949, a suplicante. P. deferimento. Belém, 5 de dezembro de 1963. P. p. Raul Barauna — Assistente Judiciario". Despacho: "Publique-se edital pelo prazo de sessenta (60) dias, para notificação do suplicado a comparecer perante êste Juizo dia 1.º de junho, às 11 horas, para a audiência de conciliação, ficando desde já citado para os ulteriores de direito, caso nao haja acôrdo. Notifique-se por mandado a requerente. Em 10-2-65. (a) Walter Bezerra Falcão, Juiz de Direito da 7a. Vara. E para que não se alegue ignorância vai êste publicado na imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dez dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e cinco. Eu, Silvia Mary Lima Cardoso, Escrevente Juramentada, o datilografei e subscrevi, de ordem do doutor Juiz no impedimento eventual do escrivão.

Dr. WALTER BEZERRA FALCÃO, Juiz de Direito da 7a. Vara e Feitos da Família de Belém. Capital do Estado do Pará

(Reg. n. 571 — Dia 25-3-65).

Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
8a. REGIÃO
2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Prazo de cinco dias)

Pelo presente Edital de notificação fica citado Jofre Alves Lessa, residente à travessa 1.º de Dezembro, ou onde quer que se encontre, executado no processo de reclamação n.º 2a. JCJ-869/62, em que é exequente Rosito Coêlho do Vale, de que foi penhorado, para garantir a execução que contra si é movida, depois de preenchidas as formalidades legais, um caminhão da marca "Chevrolet", plaqueado pela Delegacia Estadual de Trânsito, sob o número 10.852, Referida penhora foi realizada no dia 27/7/63, pelo Oficial de Justiça desta 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Secretaria da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 13-4-1965. GERALDO SOARES DANTAS — Chefe de Secretaria.

(Reg. n.º 1603 — Dia 24/4/65).

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PROCESSO N.º 20/65
RESOLUÇÃO N.º 4

Concede autorização à Prefeitura Municipal de Igarapé-Açú, para contrair empréstimo até o valôr de Onze Milhões de Cruzeiros .... (Cr$ 11.000.000).

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mêsa promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1.º — Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Igarapé-Açú, a contrair um empréstimo até o valor de Onze Milhões de Cruzeiros ..... (Cr$ 11.000.000), com o Banco de Crédito da Amazônia, S/A, dando o prazo e a garantia que julgar conveniente aos interesses do Município.

Art. 2.º — Para garantia da operação de crédito de que trata o artigo anterior desta Resolução, poderá a Prefeitura Municipal de Igarapé-Açú, caucionar a verba do Impôsto de Renda e do Impôsto de Consumo referente ao exercício de 1964.

Art. 3.º — Esta Resolução entrará em vigôr na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 13 de abril de 1965.

Deputado — JOSÉ MARIA CHAVES — Presidente, em exercício.

A Mêsa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em Cumprimento a Deliberação do Plenário,

RESOLVE:

Aposentar, de acôrdo com os artigos 159, ítem II, e 161, 143, 145 e 86, ítem IV, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios) e do artigo 178, da Resolução n.º 8, de 29 de maio de 1961, Edgar Gonçalves Chaves, ocupante efetivo do cargo de "Assessor Técnico da Comissão de Finanças" da Assembléia Legislativa do Estado, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 1.764.000.

Dê-se ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Belém, 6 de abril de 1965.

AGOSTINHO MONTEIRO — Presidente.

JOÃO REIS — 1.º Secretário.

DARIO DIAS — 2.º Secretário.